



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 162/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA) E DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL (NUMESS) CONFORME LEI

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESOM ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICIPAL Nº 134/2005, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ**, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, Lei Orgânica Municipal Nº 001/90, de 04 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal Nº 12.680 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de controle social por meio de legislação específica, nos termos da lei 11.445/2007, **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Anamã e o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município e demais leis correlatas;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Saneamento Ambiental, com a respectiva nomeação dos seus membros, através de órgãos representativos de classes:

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANAMÃ – CONSEMMA e o NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL – NUMESS, órgão colegiado de caráter consultivo com as funções e competências da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente para executar o Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município, nas tarefas de competência do órgão dentro da Jurisdição do Município, propostas nesta e demais leis correlatas, sem vínculo empregatício para a Prefeitura Municipal de Anamã e sem ônus para o Poder Público Municipal, conforme composição abaixo:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

07 Representantes dos Titulares de Serviços Públicos:

TITULAR – NAIARA SEIXAS DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

SUPLENTE – EVELYN KAROLINE DE SOUZA LOPES, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

TITULAR – MATIAS JUNIOR DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

SUPLENTE – PEDRO GOMES BARROSO, representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR – NAUDIR BASTOS DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

SUPLENTE – ALZEMIR ALVER NOGUEIRA, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

TITULAR – FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

SUPLENTE – FRANCIMARA GOMES DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR – DARIO DA SILVA FLUTUOSO, representante da Secretaria Municipal de Turismo;

SUPLENTE – EMANUEL SANTOS DE CARVALHO, representante da Secretaria Municipal de Turismo;

TITULAR – SEBASTIÃO NONATO SOARES DE FRANÇA, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

SUPLENTE – ELIGLEICE SAVEDRA DOS SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

TITULAR – JOSIAS CORREA LOPES JUNIOR, representante da Câmara Municipal de Anamã;

SUPLENTE – IVO NAZARÉ DO NASCIMENTO, representante da Câmara Municipal de Anamá;

Representante de Órgãos Governamentais Relacionados aos Setores de Saneamento Básica:

TITULAR – GEORGE MARIO GRIJÓ DA SILVA, representante do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas;

SUPLENTE – MANUEL FILHO DO NASCIMENTO BEZERRA, representante do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas;

TITULAR – MARLUCIO SAMPAIO DO NASCIMENTO, representante da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Amazonas;

SUPLENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Amazonas;

Representante dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico:

TITULAR – JOSÉ AFONSO NAZARÉ DO NASCIMENTO, representante do Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto de Anamá;

SUPLENTE – JOSÉ DAVID MEIRE MEIRELES FLORES, representante do Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto de Anamá;

TITULAR – JOSÉ ANTONIO PINHEIRO MOTA, representante da Fundação de Vigilância em Saúde;

SUPLENTE – LINDOMAR SALES BASTOS MOURA, representante da Fundação de Vigilância em Saúde;

Representante de Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

TITULAR – FRANCINEIDE ALVES DA COSTA, representante da Igreja Católica;

SUPLENTE – FABIANO CLEBER CAVALCANTE DO AMARAL, representante da Igreja Católica;

TITULAR – SEBASTIÃO DIOGO FERREIRA MESQUITA, representante das Igrejas Evangélicas;

SUPLENTE – JUCELIA DE SOUZA LIMA, representante das Igrejas Evangélicas;

TITULAR – OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS, representante da Associação de Pescadores de Anamá;

SUPLENTE – ILLESON MIRANDA NUNES, representante da Associação de Pescadores de Anamá;

Representante de Entidades Técnicas, Organizadas da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor Relacionado ao Saneamento:

TITULAR – JORGE SIQUEIRA CORREIA, representante do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

SUPLENTE – DEAN SILVA DAS CHAGAS, representante do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas;

TITULAR – RAIEN RAMOS CUSTÓDIO, representante da Comunidade Indígena;

SUPLENTE – JOSIMAR DE SOUZA NOGUEIRA, representante da Comunidade Indígena;

TITULAR – LEANIA SAVEDRA DOS SANTOS DA SILVA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de Anamá;

SUPLENTE – CLAROSMAR BALBINO DE ABREU, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de Anamá;

TITULAR – BRAIMA FERREIRA LADISLAU, representante do Clube de Mãe Trabalhadores Rurais e Ribeirinhas de Anamá;

SUPLENTE – NEIDE SANTOS DA SILVA, representante do Clube de Mãe Trabalhadores Rurais e Ribeirinhas de Anamá;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ - AM, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Anamá

Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 26 de março de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 20 de abril de 2018.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:6B2DCB3F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II, alínea “a” do art. 23, da Lei 8.666/93, e; **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 055/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Convite de Licitação nº. 028/2018-CPL

OBJETO: *Contratação de pessoa física para serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 08 (oito) meses, conforme Projeto Básico, oriundo do Processo Administrativo nº 055/2017-PMA.*

ADJUDICAR à senhora ELIZABETE DE MAGALHÃES OLIVEIRA, CPF Nº. 276.793.492-15 com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária - Classificação: 0205.01.10.302.0011.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 0.01.02 – PAB FIXO.

Dotação Orçamentária - Classificação: 0206.01.08.241.0034.2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamá-AM, 19 de abril de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anamá

O presente Extrato de Despacho de Homologação foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamá

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:8230D0A5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2018.

Ata de Registro de Preço nº 004/2018. Processo Licitatório: nº 010/2018. Pregão Presencial nº 004/2018-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. Assinatura da Ata: 20/04/2018. Vigência: 12 meses a contar da Publicação na Imprensa Oficial. Fornecedores Adjudicatários: itens: 023, 058, 060, 061, 068, 113, 127, 137, 158, 203 e 213 a empresa CARLOS FERRAZ TRINDADE, CNPJ:10.737.156/0001-03, passando a somar em sua proposta o valor total de R\$ 241.271,95 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), os itens: 009, 017, 018, 038, 040, 041, 080, 083, 110, 111, 123, 145, 146, 154, 157, 169, 173, 193, 232, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 307, 310, 316 a Empresa SUPER LIDER COMERCIO

VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 63.668.222/0001-05, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 58.822,30 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, os itens: 010, 019, 020, 024, 027, 034, 036, 039, 044, 045, 051, 052, 053, 056, 059, 062, 076, 077, 079, 081, 082, 091, 092, 105, 106, 107, 109, 120, 125, 147, 151, 155, 159, 164, 172, 186, 197, 198, 199, 208, 209, 210, 212, 214, 220, 229, 251, 252, 253, 254, 261, 304, 311, 313, 314, 315 e 319 a empresa **M. M. C. LIMA**, CNPJ:02.338.791/0001-90, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 139.603,33 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos)** os itens: 026, 029, 033, 042, 046, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 075, 084, 098, 099, 103, 104, 115, 140, 156, 160, 163, 168, 170, 184, 187, 188, 196, 202, 215, 216, 223, 224, 228, 234, 236, 247, 250, 268, 283, 286, 287, 288, 290, 303, 305, 306, 309, 312 a empresa **R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL**, CNPJ: 01.776.529/0001-64, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 259.164,30 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)** os itens: 011, 012, 013, 014, 015, 016, 022, 025, 054, 055, 094, 097, 108, 114, 116, 121, 124, 144, 152, 153, 162, 171, 178, 179, 180, 181, 185, 194, 200, 201, 206, 227, 235, 248, 255, 256, 266, 267, 269, 271, 275, 279, 289 a empresa **CLEIDE DE LIMA**, CNPJ:03.097.800/0001-60, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 140.522,05 (Cento e quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos)** os itens: 005, 006, 007, 021, 028, 035, 047, 096, 101, 126, 141, 205, 284, 285, 318 a empresa **C. M. RIBEIRO FERRAZ**, CNPJ:63.743.371/0001-83, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 32.504,01 (Trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e um centavo)** e os itens: 001, 002, 003, 004, 008, 030, 031, 032, 043, 057, 063, 069, 086, 087, 089, 093, 095, 100, 112, 117, 118, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 143, 148, 149, 150, 161, 167, 175, 176, 177, 182, 189, 190, 192, 204, 207, 217, 222, 225, 233, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 257, 258, 272, 273, 274, 277, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 a empresa **N. DE F. DA SILVA GARCÊS**, CNPJ:84.540.723/0001-73, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 159.779,90 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, e os itens: 037, 048, 049, 050, 070, 073, 074, 078, 085, 088, 090, 102, 119, 136, 139, 142, 165, 174, 183, 195, 211, 218, 219, 221, 226, 230, 231, 249, 270, 276, 278, 280, 282, 308, 317 a empresa **J L VINHOTE EPP**, CNPJ:14.056.500/0001-50 passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 180.757,19 (Cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM.

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:E5B2EFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – SRP DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018– SRP**, Tipo: **Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada as Licitantes: **CARLOS FERRAZ TRINDADE**, CNPJ:10.737.156/0001-03, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 241.271,95 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, **SUPER LIDER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 63.668.222/0001-05, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 58.822,30 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, **M. M. C. LIMA**, CNPJ:02.338.791/0001-90, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 139.603,33 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos)**, **R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL**, CNPJ: 01.776.529/0001-64, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 259.164,30 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, **CLEIDE DE LIMA**, CNPJ:03.097.800/0001-60, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 140.522,05 (Cento e quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, **C. M. RIBEIRO FERRAZ**, CNPJ:63.743.371/0001-83, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 32.504,01 (Trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e um centavo)**, **N. DE F. DA SILVA GARCÊS**, CNPJ:84.540.723/0001-73, passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 159.779,90 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)** e a empresa **J L VINHOTE EPP**, CNPJ:14.056.500/0001-50 passando a somar em sua proposta o valor total de **R\$ 180.757,19 (Cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018– SRP**, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, em atendimento as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 20 Abril de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:C5D743F0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 – CPL tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis. **DATA E HORÁRIO:** 04 de maio de 2018, às 09:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, sito a na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508. – centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Autazes (AM), 20 de abril de 2018.

ALDERVAN SOUZA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna público que realizará o seguinte

procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 – CPL tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **DATA E HORÁRIO:** 04 de maio de 2018, às 10:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, sito a na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508. – centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Autazes (AM), 20 de abril de 2018.

ALDERVAN SOUZA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 – CPL tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza. **DATA E HORÁRIO:** 04 de maio de 2018, às 11:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, sito a na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508. – centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Autazes (AM), 20 de abril de 2018.

ALDERVAN SOUZA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018 – CPL tipo menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Gráficos. **DATA E HORÁRIO:** 04 de maio de 2018, às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, sito a na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508. – centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Autazes (AM), 20 de abril de 2018.

ALDERVAN SOUZA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Emilson Sales de França

Código Identificador:94F73F57

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

Da publicação do despacho da homologação do Pregão Presencial N.19/18, publicada no Diário Oficial dos Municípios ANO IX, edição n.2078, datado de 04/04/18.

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão Ata de Registro de Preços n.016/2018.

LEIA-SE:

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, o PREGÃO PRESENCIAL N.19/18, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Barcelos/Am, em 18 de Abril de 2018.

CPL

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:9927478D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 001/2018-CL/CMBC EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LC nº 123/2006**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo “*MENOR PREÇO POR ITEM*”, com o objeto para a EVENTUAL “*AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*”, com a sua realização em **07 de Maio de 2018, às 09 h : 00 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:0F3BB144

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 002/2018-CL/CMBC EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LC nº 123/2006**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo “*MENOR PREÇO POR ITEM*”, com o objeto para a EVENTUAL “*AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL*”, com a sua realização em **07 de Maio de 2018, às 11 h : 00 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415–5913 - Benjamin Constant/AM, com sua retirada mediante comprovação de depósito bancário no valor de **R\$ 50,00 a ser depositado na conta 1.953-4, agência 3740-0 e Banco 237** a título de custos de reprodução. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:102E7687

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **003/2018-CL/CMBC**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, com o objetivo para a eventual contratação de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, COM O FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO**”, com a sua realização em **07 de Maio de 2018, às 13h30min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:726B46BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **004/2018-CL/PMBC** **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** – LC nº 123/2006, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PERMANENTE**”, com a sua realização em **07 de Maio de 2018, às 14 h : 30 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:94886950

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **005/2018-CL/CMBC** **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** – LC nº 123/2006, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto para a eventual “**SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E BANNER**”, com a sua realização em **08 de Maio de 2017, às 09 h : 00 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:8B74FDCP

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **006/2018-CL/CMBC** **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** – LC nº 123/2006, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto para a eventual “**SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS**”, com a sua realização em **08 de Maio de 2018, às 10 h : 30 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A6AC8310

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **007/2018-CL/CMBC** **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** – LC nº 123/2006, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto para a eventual “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**”, com a sua realização em **08 de Maio de 2018, às 11 h : 30 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913

- Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:CD6EB922

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CL/CMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 008/2018-CL/PMBC EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – LC nº 123/2006**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto para a EVENTUAL “**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**”, com a sua realização em **08 de Maio de 2018, às 14 h : 00 min** no Prédio da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000 - Fone: (97) 3415-5913 - Benjamin Constant/AM, com sua disponibilização apenas por meios digitais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Benjamin Constant (AM), 20 de Abril de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador:59B49656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA Nº 017/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **NATAN DA SILVA SALDANHA**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM, SEDUC, ELETROBRÁS e ANATEL.

Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **NATAN DA SILVA SALDANHA**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no

período de 20/03 a 23/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R\$ 1.800,00 (**MIL E OITOCENTOS REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente:

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA

Camara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:E3BF86A7

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018/CMB.

Concede Diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto a ALEAM, FEL, FUNAI e ELETROBRÁS.

Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 23, 24 e 26/03 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar ao Vereador da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R\$ 1.350,00 (**MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE- PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICAÑO

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente:

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Camara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:E01C5CD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 020/2018**

PORTARIA Nº 020/2018/CMB.

Concede Diária à Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **ORLEN OLIVEIRA PICAÑO**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando**, a necessidade de deslocamento do Ilustríssimo Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICAÑO**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade na Capital do Amazonas, junto ao setor de RH e Contabilidade.

Considerando, o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RUBIMAR BARBOSA PICAÑO**, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período 02/04 a 06/04 de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa a processar e pagar o servidor **RUBIMAR BARBOSA PICAÑO**, da Câmara Municipal de Beruri-Am, a importância de R\$ 1.075,00 (**MIL E SETENTA E CINCO REAIS**), referentes ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto à obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICAÑO

Presidente

Ciente:

RUBIMAR BARBOSA PICAÑO

Secretário Administrativo

Camara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:02F885C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
OFÍCIO Nº 145/2018 - CMB**

OFÍCIO. Nº 145/2018-CMB-GP

Beruri (AM), 02 de Abril de 2018

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI Avenida: Castelo Branco, 100 - Centro BERURI - AMAZONAS

Assunto: Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a este Poder Executivo a mudança na Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que de acordo com a renúncia do Presidente desta Casa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Orlen Oliveira Picanço, na data de 29 de março de 2018 na Sessão Extraordinária no plenário desta Casa (cópia da Ata em anexo), após cumprimento do Regimento Interno da mesma, apresento a nova Mesa Diretora:

Presidente da Câmara Municipal – Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal – Ver^a. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR

Pelo exposto, este Poder Legislativo, coloca-se a disposição deste Poder Executivo para que juntos possamos contribuir para o crescimento do nosso Município, momento em que este colegiado expressa apoio e estimada consideração e apreço.

Cordialmente,

VER. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Beruri (AM)

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:EBFD717D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
OFÍCIO Nº 146/2018 - CMB**

OFÍCIO. Nº 146/2018-CMB-GP

Beruri (AM), 02 de Abril de 2018

A Sua Excelência a Senhora DR^a. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT Juíza Substituta da Comarca de Beruri Avenida: Presidente Costa e Silva – São Francisco BERURI - AMAZONAS

Assunto: Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri

Exma. Senhora Juíza,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a esta Comarca de Beruri a mudança na Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que de acordo com a renúncia do Presidente

desta Casa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Orlen Oliveira Picanço, na data de 29 de março de 2018 na Sessão Extraordinária no plenário desta Casa (cópia da Ata em anexo), após cumprimento do Regimento Interno da mesma, apresento a nova Mesa Diretora:

Presidente da Câmara Municipal – Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal – Ver^a. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR

Pelo exposto, este Poder Legislativo, coloca-se a disposição deste Poder, momento em que este colegiado expressa estimada consideração e apreço.

Cordialmente,

VER. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Beruri (AM)

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:FB2FFB9A

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
OFÍCIO Nº 147/2018 - CMB**

OFÍCIO. Nº 147/2018-CMB-GP
Beruri (AM), 02 de Abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor Dr. GERSON DE CASTRO COELHO DD. Promotor de Justiça de Beruri Fórum da Comarca de Beruri (AM) Av. Presidente Costa e Silva, s/n – Bairro São Francisco CEP: 69.430-000 BERURI – AM

Assunto: Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri

Exmo. Sr. Representante do Ministério Público,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a este Ministério Público em Beruri a mudança na Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que de acordo com a renúncia do Presidente desta Casa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Orlen Oliveira Picanço, na data de 29 de março de 2018 na Sessão Extraordinária no plenário desta Casa (cópia da Ata em anexo), após cumprimento do Regimento Interno da mesma, apresento a nova Mesa Diretora:

Presidente da Câmara Municipal – Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal – Ver^a. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR

Pelo exposto, este Poder Legislativo, coloca-se a disposição deste Poder, momento em que este colegiado expressa estimada consideração e apreço.

Cordialmente,

VER. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Beruri (AM)

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:07E1F08C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
OFÍCIO Nº 148/2018 - CMB**

OFÍCIO. Nº 148/2018-CMB-GP

Beruri (AM), 02 de Abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA DD. Procurador-Geral, do Ministério Público de Contas Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP: 69.055-736 MANAUS – AM

Assunto: Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri

Exmo. Sr. Procurar Geral do Ministério Público de Contas,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a este Ministério Público a mudança na Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que de acordo com a renúncia do Presidente desta Casa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Orlen Oliveira Picanço, na data de 29 de março de 2018 na Sessão Extraordinária no plenário desta Casa (cópia da Ata em anexo), após cumprimento do Regimento Interno da mesma, apresento a nova Mesa Diretora:

Presidente da Câmara Municipal – Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal – Ver^a. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR

Pelo exposto, este Poder Legislativo, coloca-se a disposição deste Ministério Público de Contas, momento em que este colegiado expressa estimada consideração e apreço.

Cordialmente,

VER. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Beruri (AM)

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:7D7A78C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
OFÍCIO Nº 149/2018 - CMB**

OFÍCIO. Nº 149/2018-CMB-GP
Beruri (AM), 02 de Abril de 2018

A Sua Excelência a Senhora Conselheira YARA LINS DD. Conselheira-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro CEP: 69.055-736 MANAUS – AM

Assunto: Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri

Exma. Sra. Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a este Tribunal de Contas a mudança na Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que de acordo com a renúncia do Presidente desta Casa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Orlen Oliveira Picanço, na data de 29 de março de 2018 na Sessão Extraordinária no plenário desta Casa (cópia da Ata em anexo), e após cumprimento do Regimento Interno da mesma, apresento a nova Mesa Diretora:

Presidente da Câmara Municipal – Ver. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal – Ver^a. MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal – Ver. RAIMUNDO NONATO JACÓ JUNIOR

Pelo exposto, este Poder Legislativo, coloca-se a disposição deste Tribunal de Contas, momento em que este colegiado expressa estimada consideração e apreço.

Cordialmente,

VER. JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Beruri (AM)

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:F86B140E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 021/2018**

PORTARIA Nº 021/2018-CMB.

Exonera Funcionario do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e das outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ RODRIGO LIRA CRUZ**, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-4 da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente

Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:3CE97415

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 022/2018**

PORTARIA Nº 022/2018-CMB.

Exonera Funcionario do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e das outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **PATRICIA BARROS DE FRANÇA BEZERRA**, do cargo de **DIRETORA DE SECRETARIA**, Símbolo CC-3 da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente

Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:FD2A4E0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 023/2018**

PORTARIA Nº 023/2018-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e das outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º, da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **FRACISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE SECRETARIA**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se. Cientifique-se, Publique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao segundo (02) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente

Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:DA63E13A

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 024/2018**

PORTARIA Nº 024/2018-CMB.

Nomeia Funcionario para Cargo em Comissão e das outras providencias.

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, c/c o art. 5º, da Lei Municipal nº 233/2014, de 18 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **MARA BIANCA ROCHA LINS**, para exercer o Cargo Comissionado de **PROCURADORA**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se. Cientifique-se, Publique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, ao segundo (02) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ

Presidente

Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rubimar Barbosa Picanço

Código Identificador:9F559AA7**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – CML/PMBVR**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CORAÇÃO DO LAGO PRETO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO LAGO PRETO, ZONA RURAL DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 19 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, situada na Rua: Abdon Mamede, Nº 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032 – Itacoatiara/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.**CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso

Código Identificador:8DD6615A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – CML/PMBVR**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos

interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCA GARCIA NA COMUNIDADE MENINO DEUS DO CURUÇÁ, ZONA RURAL DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 19 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, situada na Rua: Abdon Mamede, Nº 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032 – Itacoatiara/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.**CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso

Código Identificador:9FD09026**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CML/PMBVR**

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS, ZONA URBANA DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE**

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 19 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 09.415.768/0001-09, situada na Rua: Abdon Mamede, Nº 1670, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-032 – Itacoatiara/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso

Código Identificador:A57F521E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – CML/PMBVR

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOÃO BOSCO, NA COMUNIDADE MENINO DEUS DO CURUÇÁ, ZONA RURAL DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 20 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, situada na Travessa: Washington Melo, Nº 17, Bairro: São Lázaro, CEP: 69.073-220 – Manaus/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso

Código Identificador:5C422F2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – CML/PMBVR

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ROSA MICHILIS, NA COMUNIDADE ENSEADA DO LAGO PRETO, ZONA RURAL DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 20 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, situada na Travessa: Washington Melo, Nº 17, Bairro: São Lázaro, CEP: 69.073-220 – Manaus/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso

Código Identificador:5C7758B1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – CML/PMBVR

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na

modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO PEREIRA, NA COMUNIDADE SAGRADO DO RAMOS, ZONA RURAL DE BOA VISTA DO RAMOS, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos”, e por ter atendido a todos os requisitos do edital e de habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 20 de abril de 2018, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa FRANCISCO DA SILVA CARVALHO SERVIÇOS, CNPJ: 26.756.794/0001-01, situada na Travessa: Washington Melo, Nº 17, Bairro: São Lázaro, CEP: 69.073-220 – Manaus/AM do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boa Vista do Ramos (AM), 20 de abril de 2018.

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:5E38AF79

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 016/2018**, no dia **04 de maio de 2018**, às **08h30min**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de infraestrutura visando a locação de estruturas armadas, equipamentos, sistemas de iluminação e sonorização, para atender as necessidades da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho 001/2018.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **23/04/2018** a **03/05/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível gratuitamente ou mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 20 de abril de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:5618782C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE sobre vencimentos do cargo de Fiscal de Abastecimento de que trata a Lei nº 49, de 7 de agosto de 2015.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - O cargo de Fiscal de Abastecimento de que trata a Lei nº 49, de 7 de agosto de 2015, passa a vigorar com os mesmos padrões e vencimentos fixados para o cargo de Fiscal de Tributos Municipal.

Art. 2º - A Tabela “Quadro Geral de Cargos e Codificação” do Anexo II da Lei nº 49, de 7 de agosto de 2015, passa a vigorar com as alterações de que trata a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM, 19 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1C834086

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 154/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Homologa o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Boca do Acre/AM e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei nº 01 de 01 de julho de 2011, alterada pela Lei 63 de 01 de agosto de 2016, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – O regimento interno a que se refere o “caput” deste artigo, é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 16 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE AMAZONAS

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DA GUARDA

Art. 1º - A Guarda Municipal de Boca do Acre é uma corporação uniformizada, instituída pela Lei nº 01 de 01 de julho de 2011, alterada pela Lei 63 de 01 de agosto de 2016 de conformidade com a Constituição Federal/88, art. 144, § 8º, Constituição Estadual, art. 116, "C" e a Lei Orgânica do Município, art. 7º, V.

CAPÍTULO II DO REGIMENTO DA GUARDA

Art. 2º - Este Regimento Interno da Guarda Municipal Boca do Acre tem por finalidade definir a estrutura organizacional e disciplinar normas e procedimentos a serem observados pelos servidores integrantes da Guarda Municipal, instituída pela Lei nº 01 de 01 de julho de 2011, alterada pela Lei 63 de 01 de agosto de 2016.

DA FINALIDADE DA GUARDA

Art. 3º - A Guarda Municipal tem por finalidades:

- I – a guarda e vigilância dos prédios públicos, com vistas à preservação do patrimônio municipal, notadamente parques, jardins, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres, escolas, postos de saúde, rodoviária e fiscalização das áreas verdes na defesa do meio ambiente;
- II – garantir os serviços de responsabilidade do Município, mediante o exercício de atividades de polícia administrativa;
- III – Colaborar com a execução das tarefas atribuídas à Defesa Civil do Município.

Art. 4º- Os deveres dos Guardas Civis Municipais emanam de preceitos éticos, legais e morais que possibilitam sua interação e defesa dos bens serviços, instalações municipais, sociedade e autoridades constituídas, compreendendo essencialmente:

- I - A dedicação e amor às suas atribuições legais.
- II - O culto aos símbolos nacionais;
- III - A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV - A disciplina e respeito à hierarquia;
- V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI - A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DOS DEVERES

Art. 5º - O sentimento do dever e decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

- I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
- II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III - Respeitar e difundir os direitos humanos;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
- V - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
- VI - Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;
- VII - Empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;
- VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, os princípios éticos, morais e disciplinares;

- IX - Ser ilibado e discreto em suas atividades, conduta profissional, pessoal e familiar;
- X - Abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Civil Municipal fora do âmbito apropriado;
- XI - Acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
- XII - Cumprir todos os seus deveres de cidadão;
- XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;
- XIV - Observar as normas de boa educação;
- XV - Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como exemplar chefe de família;
- XVI - Abster-se de fazer uso do cargo ou função que ocupa na Guarda civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;
- XVII - Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal a que serve e de cada um de seus integrantes.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 6º- Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Guardas Civis Municipais, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:

- I - A pronta obediência às ordens superiores;
- II - A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
- III - A correção de atitudes;
- IV - A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º- Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - A Hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

CAPÍTULO V DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 8º- Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Boca do Acre quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente.

Parágrafo Único- Será usada a expressão "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" para designar genericamente os integrantes da força de segurança pública municipal.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES, USO DO UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 9º- O uniforme, armamento e equipamentos da Guarda Civil Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades especificadas nos artigos 11, 12 e 13 deste regimento proibir o uso parcial ou total daqueles quando o integrante da Guarda Civil Municipal:

- I - Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
- II - Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas;
- III - Mostrar-se refratário à disciplina;
- IV - Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço ou de forma vexatória fora dele.

CAPÍTULO VII DAS TRANSGRESSÕES E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 10- Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da Guarda Civil Municipal na sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste regimento, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pela Legislação Penal.

Art.11- São transgressões disciplinares:

I - Todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento e demais normas legais relativas à Guarda Civil Municipal de Boca do Acre, vigentes ou por vigerem;

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento que atentem contra normas estabelecidas em leis, regras de serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes e legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do guarda, decoro da classe, preceitos sociais, normas de moral e os preceitos de subordinação.

Art. 13- As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas:

I - Leves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de advertência verbal a repreensão

II - Médias são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de repreensão a prestação de serviços;

III - Graves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena prestação de serviços a de suspensão;

IV - Gravíssimas são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de suspensão a demissão.

Parágrafo Único - A aplicação das sanções disciplinares ficarão sob responsabilidade da autoridade julgadora, sempre em observância às causas de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 14- São penalidades disciplinares:

I - Advertência Verbal;

II - Repreensão;

III - Prestação de serviço;

IV - Suspensão de até dez dias

V - demissão.

Parágrafo Único - É assegurado ao acusado de transgressão disciplinar prevista neste Regimento o direito ao devido processo legal ao contraditório e ampla defesa, bem como a defesa formal na forma expressa na Constituição Federal, artigo 5.º, inciso LV.

CAPÍTULO VIII**DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO**

Art. 15- Influem no julgamento da transgressão as seguintes causas de justificação:

I - Motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;

II - Evitar mal maior, dano ao serviço ou a ordem pública;

II - Ter sido cometida a transgressão:

a) na prática de ação meritória;

b) em estado de necessidade;

c) em legítima defesa própria ou de outrem;

d) em obediência à ordem superior manifestamente legal;

e) no estrito cumprimento do dever legal ou;

f) sob coação irresistível.

Parágrafo único - Quando ocorrer qualquer das causas de justificação, não haverá punição.

Art. 16- São circunstâncias atenuantes:

I - O bom comportamento;

II - Relevância de serviços prestados;

III - Ter sido cometida a transgressão para evitar o mal maior;

IV - Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou de outrem;

V - Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

Art. 17- São circunstâncias agravantes:

I - Mau comportamento;

II - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;

III - Conluio de duas ou mais pessoas;

IV - Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;

V - Ser cometida a transgressão em presença do subordinado;

VI - Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;

VII - Ter sido praticada transgressão premeditadamente;

VIII - Ter sido praticada transgressão em formatura ou em público.

CAPÍTULO IX**DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PENAS**

Art. 18- Na aplicação das penalidades previstas neste Regimento, obrigatoriamente, serão mencionados:

I - A autoridade que aplicar a pena;

II - A competência legal para sua aplicação;

III - A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;

IV - A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;

V - O nome do guarda, número e seu cargo;

VI - O texto do Regimento em que incidiu o transgressor;

VII - A classificação da transgressão;

VIII - O enquadramento legal da transgressão nos artigos em que incidiu o transgressor e nos artigos das circunstâncias atenuantes e agravantes;

IX - A pena imposta, sua forma de cumprimento, quando isto couber,

X - A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 19- As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data em que delas o punido tomar conhecimento, através do seu chefe imediato, ressaltando:

§ 1.º - Se o punido encontra-se cumprindo pena de suspensão, a pena será cumprida a contar da data seguinte em que se concluir a anterior,

§ 2.º - Afastado legalmente a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir.

Art. 20- Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 21- Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente. Quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes a mais grave.

Art. 22- A aplicação da sanção disciplinar será proporcional à gravidade obedecendo-se, também os seguintes critérios:

I - Ocorrendo apenas circunstâncias atenuantes ou quando o número destas for igual ao número de agravantes, aplicar-se-á a sanção disciplinar não poderá atingir a máxima prevista;

II - Ocorrendo somente circunstâncias agravantes a sanção não poderá ser aplicada no seu mínimo;

III - Ocorrendo circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção será aplicada de acordo com os incisos I e II deste artigo, conforme preponderarem umas sobre as outras;

Art. 23- As penas que forem aplicadas aos guardas serão publicadas no Boletim Interno, no item disciplinar, lidas e comentadas em todos os círculos, e as aplicadas em nível de Coordenador de Equipe ou acima, serão publicadas em Boletim Interno Reservado e comentadas entre seus iguais e superiores;

Parágrafo Único: São proibidos quaisquer comentários ofensivos ou depreciativos, porém, são permitidos os ensinamentos decorrentes do fato, desde que não contenham alusões pessoais.

CAPÍTULO X**DA EXECUÇÃO**

Art. 24- A ADVERTÊNCIA VERBAL consiste em uma admoestação ao transgressor.

Art. 25- A REPREENSÃO consiste em uma censura formal ao transgressor

Art. 26- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE na atribuição ao Guarda Municipal de tarefa, preferencialmente de natureza operacional, fora de sua jornada habitual, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas, sem remuneração extra.

Art. 27- A SUSPENSÃO consiste em uma interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, não podendo exceder a dez dias, observando-se que os dias de suspensão não serão remunerados.

Art. 28- A DEMISSÃO consiste em destituir o Guarda Civil Municipal do cargo, encargo ou função pública que ocupa.

Art. 29- É de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, em consonância com o Secretário Municipal de Administração, aplicar as penas de suspensão e demissão, em conformidade com o disposto neste Regimento, podendo as demais penalidades, serem aplicadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: na hipótese acima serão resguardados o direito ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, mediante a instauração do Processo Administrativo para cada assunto.

CAPÍTULO XI

DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 30- Aplicar-se-á desde a penalidade de advertência verbal até a de repreensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I - Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
- II - Apresentar-se para o serviço com atraso;
- III - Comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente ao daquele que tenha sido designado;
- IV - Apresentar-se nas formaturas diárias ou em público com as costeletas, cavanhaque, barba ou cabelos crescidos; bigode ou unhas desproporcionais; ou adornos extravagantes (brincos ou outros enfeites);
- V - Frequentar, sem a necessidade imposta pelo serviço:
 - a) Casas de prostituição ou congêneres;
 - b) Locais onde se pratique jogos de azar e outros que pela localização, frequência, finalidade ou prática habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe.
- VI - Portar-se inconvenientemente em solenidades, atos ou reuniões sociais;
- VII - Viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhores ou senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiência física, com criança no colo, autoridades e superiores hierárquicos;
- VIII - Fumar:
 - a) No atendimento de ocorrência, particularmente no transporte de senhoras, crianças e idosos;
 - b) Em lugar que tal seja vedado.
- IX - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado.
- X - Utilizar-se do anonimato;
- XI - Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas do trabalho.
- XII - Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe esteja confiado.
- XIII - Sentar-se, estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial e admissível.
- XIV - Usar equipamento ou uniforme incompleto ou de forma contrária ao regimento no período de serviço.
- XV - Omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência.
- XVI - Usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares.
- XVII - Deixar de manter em dia os seus assentamentos ou de sua família na Seção de Pessoal e nos registros da Guarda Civil Municipal.
- XVIII - Deixar como guarda de prestar informações que lhe competirem.
- XIX - Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;
- XX - Atrasar, sem motivo justificável:
 - a) A qualquer ato de serviço que deva participar;
 - b) A entrega de objetos achados ou apreendidos;
 - c) A prestação de contas de pagamentos;
 - d) O encaminhamento de informações, comunicações e documentos;

e) A entrega de armamento e outros equipamentos destinados ao serviço.

XXI - Efetuar transações pecuniárias com superiores, pares e subordinados

XXII - Manter relações de amizade com pessoas de conduta notoriamente suspeita e desabonadora.

Art. 31- Aplicar-se-á desde a penalidade de repreensão até a de prestação de serviço ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I - Retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à Sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores ou houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;
- II - Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
- III - Esquivar-se ou deixar de praticar atividade física devidamente ordenada por autoridade superior;
- IV - Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem dele recebida;
- V - Tratar de interesses particulares durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização.
- VI - Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída.
- VII - Perambular ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos.
- VIII - Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável.
- IX - Resolver assuntos referentes ao serviço que não sejam de sua competência;
- X - Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos;
- XI - Afastar-se, injustificadamente, do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem;
- XII - Deixar de comunicar aos seus superiores as transgressões disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Guarda Municipal de que tenha conhecimento;
- XIII - Negar-se a receber uniformes e/ou objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;
- XIV - Permutar serviço sem permissão;
- XV - Conduzir veículo sem estar habilitado;
- XVI - Deixar de comunicar ao superior ou autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;
- XVII - Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária ou religião em local público;
- XVIII - Descumprir ou retardar a execução de ordem legal;
- XIX - Exercer atividades incompatíveis com a função de guarda civil municipal;
- XX - Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Civil Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito;
- XXI - Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;
- XXII - Dormir durante as horas de trabalho;
- XXIII - Deixar, por culpa, que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Civil Municipal que esteja sob sua responsabilidade direta;
- XXIV - Recusar-se em atender ocorrência que seja de sua competência;
- XXV - Praticar violência no exercício da função, sem o amparo legal das atribuições do cargo;

Art. 32- Aplicar-se-á desde a penalidade de prestação de serviço até a de suspensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I - Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos públicos ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros;
- II - Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
- III - Infringir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;
- IV - Liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente;
- V - Recusar-se auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;

- VI - Deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender;
- VII - Dar, alugar, emprestar, penhorar ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
- VIII - Concorrer para crítica, discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Municipal ou entre os integrantes das Forças Públicas Estaduais e Federais apresentando informação; comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos
- IX - Usar armamento que não seja regulamentar.
- X - Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição
- XI - Deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções;
- XII - Faltar, injustificadamente, ao serviço.

Art. 33- Aplicar-se-á desde a penalidade de suspensão até a de demissão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I - Promover ou participar de desordem pública ou greves;
- II - Exercitar acumulação proibida de cargo ou função pública;
- III - Praticar crime contra a administração pública, contra a pessoa ou contra o patrimônio cuja pena mínima prevista seja superior a dois anos ou os previstos nas leis relativas à Segurança e à Defesa Nacional;
- IV - Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO XII DAS PRESCRIÇÕES DAS PENALIDADES

Art. 34- As transgressões disciplinares previstas neste Regimento prescreverão:

- I – seis meses, se transgressão leve;
- II - um ano, se transgressão média
- III – três anos, se transgressão grave;
- IV - cinco anos, se transgressão gravíssima.

CAPÍTULO XIII DO COMPORTAMENTO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 35- O comportamento dos guardas municipais espelha o seu procedimento civil e funcional.

- § 1º - A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Comandante da Guarda Civil Municipal;
- § 2º - Ao ser incluído na Guarda Civil Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM".

Art. 36- Para fins disciplinares e para outros efeitos, o Guarda Civil Municipal é considerado de:

- I - excelente comportamento, o guarda que no período de 04(quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar.
- II - ótimo comportamento, o guarda que no período de 03(três) anos, tenha sofrido apenas uma advertência.
- III - bom comportamento, o guarda que no período de 02(dois) anos, tenha sido punido até o limite de uma advertência.
- IV - regular comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de prestação de serviço ou outra qualquer outra sanção cumulativa à estas.
- V - mau comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de suspensão ou outra Qualquer outra sanção cumulativa à estas.

Art. 37- A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 38- A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 39- As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, não entrarão no cômputo dos períodos de que se trata o artigo 51 e seus incisos.

CAPÍTULO XIV DA REVISÃO E ANULAÇÃO

Art. 40- Somente se admitirá revisão ou anulação de sanção disciplinar aplicada quando na solução do processo ou procedimento Administrativo devidamente instaurado:

- I - A pena for contrária a lei vigente, no tempo em que foi proferida;
- II - A pena tiver como fundamento provas falsas ou depoimentos manifestamente falsos;
- III - No processo houver sido preterida formalidade substancial, com evidentes prejuízos da defesa do acusado;
- IV - A pena for aplicada contrariando a evidência dos autos;
- V - Após cumprimento da pena se descobrirem novas e irrefutáveis provas de inocência do acusado.

Art. 41- O reconhecimento de qualquer causa que leve a revisão ou anulação da sanção disciplinar aplicada isentará o apenado dos efeitos da sanção a ser revista ou anulada.

§ 1º - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração ou Chefe da Guarda Municipal anular ou rever a sanção disciplinar, se a tiver imposta, cabendo recurso à autoridade superior que tiver aplicado a sanção, funcionando, todavia, o Chefe do Poder Executivo Municipal como último grau de recurso administrativo.

§ 2º - A decisão que rever anular ou mantiver sanção disciplinar imposta deverá ser publicada e fundamentada com os seus fundamentos fáticos e legais.

Art. 42- O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independentemente da pena aplicada, será de 10(dez) dias úteis a partir do conhecimento formal da sanção imposta.

CAPÍTULO XV DAS RECOMPENSAS

Art. 43- Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Civil Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de sanção disciplinar, devendo ser publicadas e registradas em seus assentamentos.

Art. 44- São recompensas dos Integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I - Elogio;
- II - Dispensa total do trabalho;
- III - Cancelamento de punições.
- IV - Menção Elogiosa Escrita.

Art. 45- São competentes para concessão das recompensas, as seguintes autoridades:

- I - O Chefe do Executivo Municipal - todas as recompensas previstas no artigo 59, sendo a dispensa do trabalho de até 05 (cinco) dias;
- II - O Secretário Municipal de Administração - todas as recompensas previstas no artigo 59, sendo a dispensa do trabalho de até 03 (três) dias;
- III - O Chefe da Guarda Municipal - as recompensas previstas nos Incisos I, II e IV do artigo 59, sendo a dispensa do trabalho de até 02(dois) dias;

Art. 46- As recompensas dadas por uma autoridade podem ser ampliadas, restringidas ou anuladas pela autoridade superior, que justificará seu ato.

Parágrafo Único- Quando o trabalho prestado pelo Guarda Municipal der lugar a recompensa que escape à alçada de uma autoridade, esta fará a devida comunicação à autoridade imediatamente superior.

Art. 47- Cada autoridade só pode conceder a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Municipal uma única vez no período de 01(um) ano.

Art. 48- A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:

- I - Só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Civil Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções

próprias da Guarda Civil Municipal e concedidos ou homologados por autoridades com atribuições para tal;

II - Em período de curso, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.

Art. 49 - Decorridos 04 (quatro) anos de trabalho junto a Guarda Civil Municipal, sem qualquer outra sanção disciplinar, a contar da data da última imposta, o integrante da Guarda Municipal terá suas sanções canceladas automaticamente.

CAPÍTULO XVI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 50 - O período de Estágio Probatório do cargo efetivo de Guarda Municipal de Boca do Acre será de 03 (três) anos contados a partir do seu efetivo exercício, conforme art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A avaliação do servidor em estágio probatório será exercida semestralmente pelo Comandante da Guarda Civil Municipal com a observância dos seguintes critérios:

- Assiduidade: a presença do servidor no local de trabalho, dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade;
- Disciplina: a observância sistemática aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes;
- Capacidade de Iniciativa: a habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço;
- Produtividade: a quantidade de trabalho realizado num intervalo de tempo razoável, que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;
- Responsabilidade: o comprometimento do servidor com as suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da Administração Pública.

Art. 51 - Fica criada a comissão de estágio probatório que deve ser instituída por ato do Secretário de Administração, sendo integrada por 03 (três) servidores estáveis e que terá por atribuição, dentre outras, apreciar as avaliações do servidor feitas semestralmente pelo chefe da guarda municipal.

Art. 52 - O Guarda Municipal em estágio probatório terá direito de ciência da avaliação feita pelo chefe da guarda municipal, podendo interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º - O pedido de reconsideração deve ser dirigido ao chefe da guarda municipal responsável pela avaliação que poderá rever ou não sua posição na avaliação por meio de decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Caso não haja reforma da decisão pelo chefe da guarda municipal é facultado ao guarda municipal interpor recurso à Comissão de Estágio Probatório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ciência da decisão.

Art. 53 - A avaliação será completada ao término do estágio probatório de deverá ser homologada pelo Secretário de Administração, dando-se ciência ao servidor interessado.

Parágrafo Único: Homologada a avaliação funcional, o guarda municipal poderá interpor pedido de reconsideração perante o Secretário de Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 54 - O guarda municipal não aprovado no estágio probatório será exonerado do cargo.

Art. 55 - Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto de sua Homologação. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, 16 de abril de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:0A1AAAB3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL

PORTARIA N.º 037/2018- GPMB, 20 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 1.567/2018**, datado do dia 17 de abril de 2018, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Lei Nº 10.421, de 15 de abril de 2002- Art. 392-A, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Maria Mardilsa Lima de Paula Damasceno**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Enfermeira**, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **19/03 a 17/07/2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de março de 2018**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba - AM, 20 de abril de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:05A4D930

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº005-2018 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº005-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

REFERENTE AO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº003/2017-CMC.

ONDE SE LÊ: VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$900,00 (novecentos reais), o valor global de R\$10.800,00(dez mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA:01 de fevereiro de 2017

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/04/2017, Edição:1841.

LEIA-SE: Valor Mensal a ser pago a CONTRATADA é de R\$982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) e o Valor Global da CARTA CONTRATO é de R\$11.784,00 (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Carauari-AM, 20 de abril de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO

Presidente em Exercício

Publicado por:

Antonio Raimundo Martins de Souza

Código Identificador:5ED04BFE

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº006-2018 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº006-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

REFERENTE A PORTARIA LEGISLATIVA Nº012/2018

TORNAR SEM EFEITO A EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA Nº012/2018 QUE EXONERA O SERVIDOR EM COMISSÃO O SENHOR RADIMIR LIRA DE LIMA DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Carauari-Am, 20 de abril de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:29C5D8C2

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº007-2018 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

ERRATA Nº007-2018
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
REFERENTE AO DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2018

TORNAR SEM EFEITO A EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2018 QUE NOMEIA O SERVIDOR EM COMISSÃO O SENHOR RADIMIR LIRA DE LIMA DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Carauari-AM, 20 de abril de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO

Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:3E983092

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2018

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE ABRIL DE 2018

“Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Programa de Saúde e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **ELIANE DE FIGUEIREDO SOARES – Enfermeira**, para atuar como **Coordenadora Municipal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Abril de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8148C4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2018

PORTARIA Nº 174 DE 16 DE ABRIL DE 2018

“Nomeia os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2017-2018 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 405/07, de 22 de maio de 2008 e,

Considerando, a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando, a necessidade de substituição rotineira dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Careiro, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante do poder Executivo Municipal:

- a) MARIA JOSÉ MAIA DO REGO (TITULAR)
- b) ALMISA DAS GRAÇAS DA MATA (SUPLENTE)

II- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) APARECIDA VIEIRA COELHO (TITULAR)
- b) ANDREIA MONTEIRO DA SILVA (SUPLENTE)

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

- a) MARIA ELIZANGELA MAIA (TITULAR)
- b) ELLEN CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS (SUPLENTE)

IV – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

- a) DIENE DE SOUZA REBOLSAS (TITULAR)
- b) ANTONIO MARCIO BAISTA DE SOUZA (SUPLENTE)

V - 01 (um) Representante dos estudantes das Escolas públicas:

- a) DENILSON CASTRO ANDRADE (TITULAR)
- b) JANDRIO SILVA CAMPOS (SUPLENTE)

VI – 01 (um) Representante dos Estudantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Secundaristas:

- a) MÔNICA COUTINHO DA SILVA (TITULAR)
- b) SAMAIRA DOS SANTOS LIMA (SUPLENTE)

VII- 01 (um) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- a) MARA ALVES DE LIMA (TITULAR)
- b) JANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO (SUPLENTE)

- a) CLAUDIA DE SOUZA MACHADO (TITULAR)
- b) ODERLÂNIA CAVALCANTE DA COSTA (SUPLENTE)

VIII – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

- a) ELIZNGELA MARIA MAIA DE ALMEIDA (TITULAR)
b) VANDERLEY BATISTA DE SOUZA (SUPLENTE)

IX- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA (TITULAR)
b) FRANCISNEI FERREIRA DE SOUZA (SUPLENTE)

X- 01 (um) Representante de Servidores e Tec. Adm. das Escolas Públicas:

- a) IRISMAR SANTIAGO DANTAS (TITULAR)
b) RUBERTO DOS SANTOS MARQUES (SUPLENTE)

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Abril de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:9882883E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 139ª reunião ordinária em 21 de Março de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR Os conselheiros Diego Roberto do Nascimento (Titular) e Rubia dos Anjos Marinho (Suplente).

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 21 de Março de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro

Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:8B31A100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SINDSAÚDE.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 139ª reunião ordinária em 21 de Março de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR Os conselheiros Denilson maduro dos Santos (Titular) e Silas Luciano Martins Neto (Suplente).

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 21 de Março de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro

Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:FC46C297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PROJETO DA MUDANÇA DE MODALIDADE DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL – ESFSB-MI 000-ARAÇÁ, EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF-0009 PURUPURU PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA ESFR E MAIS AMPLIAÇÃO.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR O Projeto Da Mudança De Modalidade Das Equipes Saúde Da Família Com Saúde Bucal – ESFSB-MI 0004 - Araçá UBS Joana Pinheiro, Equipe Saúde Da Família - ESF-0009 Purupuru Josias Lemos, para Estratégia Saúde Da Família Ribeirinha ESFR e mais ampliação, conforme adequação a Portaria Nº 837 de 09 de maio de 2014.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro

Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:33067BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 019/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro

Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:FCC57271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 020/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR O CREDENCIAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JOSIAS LIRA DE LEMOS ESF 0009 – PURUPURU INE: 8192.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro

Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:B1368E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 021/2018 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DA 1ª SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR 1ª Secretária da Diretoria Executiva, a conselheira Ruth Menezes da Silva.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F045ABAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 137ª reunião ordinária em 10 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR a Comissão de Orçamento e Finanças

GOVERNO: Maria Raimunda Batista
USUARIO: João Benedito Costa de Souza
USUARIO: Eustáquio Gonçalves
TRABALHADOR: Denilson Maduro dos Santos

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 10 de Janeiro de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FFF90D09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR a Comissão de Fiscalização de Ações e Serviços de Saúde.

GOVERNO: Tatiane Menezes da Silva
USUARIO: Marcelo de Lima Filizzola
USUARIO: Ruth Menezes da Silva
TRABALHADOR: Diego Roberto do Nascimento

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:6C3D8203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR O CREDENCIAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BOA ESPERANÇA ESF 012 – ESTRADA DE AUTAZES INE: 8117.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:0AC8B9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE SAÚDE
BUCAL TIPO I.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR O CREDENCIAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DEODORO DE OLIVEIRA SOUZA ESF 014 – BR 319 KM 22 INE: 8095.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:964A93DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2018 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE EQUIPE DE SAÚDE
BUCAL TIPO I.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião ordinária em 11 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR O CREDENCIAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TIPO I. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JOANA CARVALHO DE SOUZA ESFR 013 – COMUNIDADE P. A INE: 8125.

Sala do Auditório da Câmara Municipal de Careiro, 11 de Abril de 2018.

TATIANE MENEZES DA SILVA

Presidente do CMS/Careiro
Resolução Nº 004 15/01/2018

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria 004/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:11648FB1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Sr. Keitton Wyllyson Pinheiro Batista, Presidente da Câmara do Município de Coari – Am., no uso de suas atribuições legais, convoca a Senhora **MARILEIDE MONTEIRO MOURA**, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal situada na Travessa Raimundo Mota, 192 – Centro (Prédio da Câmara Municipal de Coari), nesta cidade de Coari-Am, objetivando nomeação e posse, de acordo com a determinação do Poder Judiciário do Estado do Amazonas – Comarca de Coari, através do Mandado de Intimação da Liminar Nº 0000113-82.2018.8.04.3801.0001

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 20 de Abril de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:

Sara Facundes de Castro
Código Identificador:8F2643DD

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMUNICADO Nº 001/2018 – GP - CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari - Amazonas, **Vereador. Keitton Wyllyson Pinheiro Batista**, consoante o **art. 25 e 26, da Lei Orgânica Municipal de Coari/AM, art. 36 do Regimento Interno da Casa, c/c o art. 31, § 3º e art. 37, da Constituição Federal de 1988**, torna público que, a partir do dia 2 de maio do corrente, as contas do Poder Executivo Municipal de Coari, exercício 2017, enviada a esta Câmara Municipal, **BALANÇO GERAL**, estará à disposição do contribuinte coariense, para se desejar, examinar e questionar quanto à legitimidade em que se apresenta. Informamos ainda, a população, que o **BALANÇO GERAL**, relativo ao exercício financeiro de 2017, poderá ser consultado, durante o expediente normal do Poder Legislativo Municipal, entre **7 e 13 horas, de**

segunda a sexta feira, no prédio da Câmara Municipal, rua Raimundo Mota, n 192 – Coari – Amazonas.

Coari, em 20 de abril de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Coari.

Publicado por:

Sara Facundes de Castro

Código Identificador:049EDBEC**CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a ata apresentada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Registro de Preços Pregão Presencial nº 008/2018 - CPL/CMC;**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, ou recurso pendente.**R E S O L V E:****I – HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativo ao procedimento licitatório do Registro de Preço Pregão Presencial nº 008/2018-CPL/CMC, cujo objeto: **Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Transporte Terrestre (locação de veículos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos**, a empresa W. FERNANDES DE SOUZA -ME, CNPJ Nº 19.494.098/0001-09, para os seguintes itens e valores: **Item 01 - R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais), **Item 02 - R\$ 10.990,00** (dez mil novecentos e noventa reais), pelo período de 08 (oito) meses, com o valor global total de R\$ 335.680,00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).**II – DETERMINAR** ao setor competente a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Termo de Contrato, nos termos da lei.

Coari, 23 de Abril de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:

Sara Facundes de Castro

Código Identificador:0B414908**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MARÇO DE 2018.**O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:**NOMEAR**, o Senhor **SAYNA SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE DIVISÃO-CC-3**, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 20 de março de 2018.**ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:CA0E1F16**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MARÇO DE 2018.**O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:**NOMEAR**, o Senhor **VERANICE NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR CC-1**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 07 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 07 de março de 2018.**ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:4D7F4870**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MARÇO DE 2018.**O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:**NOMEAR**, a Senhora **VERONICA PEREIRA ABBUD** para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO D-1**, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 01 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 07 de março de 2017.**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:AA31C2A3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MARÇO DE 2018.**A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:**NOMEAR**, a Senhora **JULICE LIMA MORAIS** para exercer o cargo de Diretor de Departamento – D-1, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 15 de março de 2018.**MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:0A2809EA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MARÇO DE 2018.**A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, a Senhora **JULICE LIMA MORAIS** para exercer o cargo de Diretor de Departamento – D-1, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de março de 2018.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4569468C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor Especial Nível IV – CC-8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 01 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de março de 2018.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:18E641E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARIA LANDIA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor Especial Nível I – CC-5, na Secretaria Municipal de Agroecologia, a contar de 01 de março de 2018, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de março de 2018.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:14DEF889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIM JUNIOR**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento, para exercer a função de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7919A64A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.074 /2017-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo portão para garagem e uma porta na frente, sala de estar, um banheiro social, sala de jantar, um quarto, duas suítes, três janelas e uma porta na frente, duas janelas e dois basculantes na lateral direita, duas janelas, um basculante e uma porta na lateral esquerda, piso de porcelanato, com area livre na parte dos fundos com uma cozinha, lavanderia e area de serviço poço próprio.cal

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Sra. **ADRIANE SILVA AFONSO.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

4. VALOR GLOBAL: R\$44.000 (Quarenta e quatro Mil). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

5.4. 03.091.0001.2002.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **08 (Oito) meses**, a contar de **02/05/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 02 de Maio de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7DDED7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO XISTO DE LIMA FILHO**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento, para exercer a função de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 26 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8CECCA37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2018-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Um imóvel contendo no primeiro pavimento sala de espera, sala de visitas, cinco quarto e uma cozinha, e no segundo pavimento com uma sala, uma suíte, cozinha e banheiro. Localizado na Rua Jorge Moraes Nº 220 - Taua Mirim.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **ALDA FARIAS DE LIMA.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ARQUIVO MUNICIPAL.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5.2. PODER EXECUTIVO
 - 5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ARQUIVO MUNICIPAL
 - 5.4. **04.122.0001.2006.0000**
 - 5.5. **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2018 à 31/12/2018**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:37545FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0140 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo no 1º piso 12 apartamentos, 12 banheiros e 12 ar-condicionado. No 2º piso área contendo 13 apartamentos, 12 ar-condicionado, 13 banheiros. No 3º 1 banheiro, 6 apartamentos, 6 banheiros 12 apartamentos. Localizado na Rua Plínio Coelho nº963, bairro Chagas Aguiar para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **BRUNA ALEXANDRA SILVA DOS REIS.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (Centro e Quarenta e Quatro Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 5.2. PODER EXECUTIVO
 - 5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 5.4. **13.122.0001.2037.0000**
 - 5.5. **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **16/10/2017 à 31/10/2018.**

Coari – Am, 16 de Outubro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO REIS

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D30BC53B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.07 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **02 pavimentos contendo 12 salas, 04 banheiros. Localizada na Rua Gonçalves Lêdo nº367 - Centro**
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **CLARA MARIA QUINTO LINHARES.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CAPEs.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. SECRETARIA MUNICIPAL
 - 5.2. PODER EXECUTIVO
 - 5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CAPEs
 - 5.4. **12.361.0001.2012.0000** ADM. DE SERV. DE ÁGUA, ENERG. ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.
 - 5.5. **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB55DF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JOSUÉ DA CRUZ FIGUEIREDO**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Diretor do Departamento de Frota e Combustíveis, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 26 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8391A040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.021 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Casa de alvenaria com o nº15 situada na rua "C" casa 15, bairro união,

nesta cidade, medindo doze metros (12m) de largura, por trinta metros (30) de comprimento, com uma porta e uma janela na frente, uma porta e uma janela na lateral esquerda, quatro janelas na lateral direita, uma porta e dois basculantes no fundo, uma sala de visita, quatro quartos dormitórios, sala de jantar, cozinha, um banheiro social e uma sala de serviços com banheiro, com piso parte de cimento com vermelhão e parte revestido de cerâmica, cobertas com telha de brita e forrada de forro de tabique, garagem para três carros.

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e o Srº(a) CLEVERSON FRAZÃO BATISTA.

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.4. 13.122.0001.2037.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:B785AB3B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.015 /2017-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação **Prédio com 02 pavimentos contendo 06 apartamentos com 15 salas, 09 banheiros, um galpão médio de 12x24 288metros quadrados. (poço associados). Localizado na rua Agamenon Silva nº58 'C' – Urucu.**

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e o Srº(a) DANIEL SOUZA DA SILVA.

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

5.4. 20.122.0001.2032.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:16AC5E8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2018-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior controle aos gastos públicos, em especial àqueles oriundos da concessão de

combustíveis e óleos para motores de máquinas, equipamentos e automóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizarem os procedimentos internos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR as rotinas e procedimentos para a liberação e concessão de combustíveis e óleos para motores de máquinas, equipamentos e automóveis para atendimento da Prefeitura Municipal de Coari e a fins de interesses públicos e sociais.

Art. 2º. O abastecimento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Coari deverá ocorrer semanalmente às segundas feiras, ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente.

Art. 3º. As máquinas e equipamentos oficiais ou a disposição da Prefeitura Municipal de Coari, em serviço continuado, terão abastecimento regular, conforme solicitado pelo titular da Pasta responsável em expediente próprio contendo o volume e a periodicidade do abastecimento, bem como o lapso temporal até a conclusão dos serviços.

Art. 4º. Todos os pedidos de abastecimento deverão partir do Chefe da Pasta solicitante, ou de seu substituto legal, endereçado à Casa Civil, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência ao abastecimento, contendo necessariamente:

I – Justificativa, contendo as ações a serem desenvolvidas e os resultados que se busca alcançar, e, em casos de serviços continuados, a periodicidade de abastecimento e o prazo para conclusão dos objetivos;

II – Cópia do Contrato de locação do veículo, máquina ou equipamento à Prefeitura Municipal de Coari, ou outro instrumento que o coloque a disposição da municipalidade;

Parágrafo único. Poderá, excepcionalmente, ser liberado combustível a órgãos não integrantes do Poder Executivo Municipal ou entidade social, desde que por força de acordo ou convênio e comprovado o interesse público ou social.

Art. 5º. A Casa Civil analisará a documentação, justificativa e o volume solicitados e encaminhará a demanda à Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento para análise da ata, análise financeira e orçamentária, bem como manifestação quanto à possibilidade de atendimento do que se requer.

Art. 6º. Após providências da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento, deverão os autos seguir à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer e remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. O Departamento de Frota e Combustíveis da Secretaria Municipal de Administração avaliará o feito e procederá à emissão de guia de abastecimento, devendo instruir os autos com toda a documentação pertinente ao abastecimento, com o devido recebimento do tomador.

Art. 8º. O Departamento de Frota e Combustíveis da Secretaria Municipal de Administração deverá devolver os autos do Processo ao setor de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento após os serviços.

Parágrafo único. Nos casos de serviços continuados das frotas, máquinas e equipamentos, da Prefeitura Municipal de Coari, deverão ser remetidas cópias mensais dos serviços tomados por cada Secretaria.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no dia 28 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 26 de março de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6F0B3C3C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.0142 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo 01 (uma) garagem, 1 (uma) varanda na parte terreo e 01 (uma) varanda na parte superior. Na parte terreo 01 (uma) sala na estrada, 04 (quatro) quartos sendo 2 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro social. Na parte superior 01 (uma) área de circulação, 01 (uma) sala na estrada, 04 (quatro) quartos sendo 2 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro social.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) FRANCINAY DA COSTA BATISTA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.4. 08.122.0001.2033.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 03 (Três) meses, a contar de 01/10/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Outubro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:D306ABC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.075 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Prédio com 02 pavimentos contendo 02 apartamentos com 06 salas 02 banheiros na parte de cima, em baixo contendo 03 salas, 04 banheiros um galpão grande (auditório).

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) FRANCISCO MARINHO DE LIRA SOBRINHO.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$54.000 (Cinquenta e quatro Mil). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. 04.122.0001.2006.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 09 (Nove) meses, a contar de 03/04/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 03 de Abril de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:9852FC90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.141 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação imóvel contendo Galpão Grande, 01 uma sala, 01 uma recepção, 02 dois banheiros, ambiente totalmente climatizado. Localizado na Rua Manoel Marques nº931 – Bairro Itamarati.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) FRANCISCO MARINHO DE LIRA SOBRINHO.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE MEDICAMENTOS.

4. **VALOR GLOBAL:** 30.000,00 (Tinta Mil Reais) Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. 04.122.0001.2012.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 09 (Nove) meses, a contar de 31/08/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 31 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6F214BC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.06/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de imóvel com 04 pavimentos contendo 18 salas, 2 galpões, 20 banheiros, poço (associado), etc. Localizado na Rua Gonçalves Lêdo nº40 "A" - Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) JANDIR MOURA DE AGUIAR.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/INSTITUTO TROPICAL.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.016,55 (Noventa e Tres Mil, Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Fixando-se o valor mensal de R\$ 8.456,05 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/INSTITUTO TROPICAL

5.4. 12.361.0001.2012.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:D3F1A5E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.032 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Um imóvel contendo 04 (quatro) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de jantar e 01 (uma) pequena área na frente, etc. Localizada na Rua Independencia nº 390- Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) JANDIR MOURA DE AGUIAR.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS RIBEIRINHOS.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$18.000 (Dezoito Mil). Fixando-se o valor mensal de R\$ 2.000 (Dois Mil).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS RIBEIRINHOS

5.4. **10.122.0001.2012.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **09 (Nove) meses**, a contar de **03/04/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 03 de Abril de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:C20B9E5A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.016 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Segundo andar de um prédio com salas, banheiros e etc. Localizado na Rua Dois de Dezembro nº585 A - Tauámirim .**

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **JOSÉ RAIMUNDO MORAES DA SILVEIRA JUNIOR.**

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3.SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

5.4. **04.121.0001.2041.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:49C70E9F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0149/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel no Imóvel contendo 001 (uma) sala de abrigo, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de refeições, 02 (duas) sala-quarto dormitórios, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área livre, banheiros. Para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS 2. Situado na Rua Eduardo Ribeiro Nº446 - Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **JOSÉ RAIMUNDO MORAES DA SILVEIRA JUNIOR.**

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/ CRAS 2.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3.SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/ CRAS 2

5.4. **08.122.0001.2033.0000**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Três) meses**, a contar de **10/10/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 10 de Outubro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:7BE70838

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0145/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo 3 galpão climatizados. Para atender o SINE. Situado na Rua Travessa Raimundo Mota Nº 120 "A" "B" Bairro Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **JULIO AFRAN RODRIGUES DE SOUZA.**

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3.SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.4. **08.122.0001.2033.0000**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Três) meses**, a contar de **10/10/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 10 de Outubro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:49CEE22F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.08 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **01 (um) Imóvel localizado na Rua Travessa Mota nº 140 Centro**, 01 pavimento contendo 08 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem, 01 depósito, 02 ar-condicionado poço (associado), etc.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº (a) **JULIO AFRAN RODRIGUES DE SOUZA.**

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a **Secretaria Municipal de Governo trabalho, emprego e renda.**

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

5.4. **04.122.0001.2005.0000** ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

– **3.3. 90.36.00** Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2017 a 31/12/2017.**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:A8A13F6A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.039 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação da parte térreo de 01 imóvel de alvenaria, tipo galpão, localizado na praça Ribeiro Junior, nº340, Bairro Espírito Santo. Para atender a Secretaria Municipal de Educação/DEPÓSITO ESCOLAR.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) LELIA ALFAIA LIMA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPÓSITO e DISTRIBUIÇÃO DE MERENDAS ESCOLAR.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPÓSITO e DISTRIBUIÇÃO DE MERENDAS ESCOLAR

5.4. 12.361.0001.2013.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 06 (Seis) Meses, a contar de 01/06/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Julho de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:FA64CFE1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0129/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Um imóvel de Alvenaria, contendo (01) um terraço, (02) duas Suites, (01) uma área de serviço (LAVABO) com áreas ao redores, piso de cerâmica tanto dentro quanto fora, pintura de semi brilho, forrada e coberta de telhas de brasilite. Localizada na rua João Alencar Nº58 - Bairro Nazaré Pinheiro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) MARCOS ROGERIO LOBATO LIMA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CIGANÓPOLIS.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CIGANÓPOLIS

5.4. 10.122.0001.2012.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 6 (Seis meses), a contar de 03/07/2017 a 30/12/2017

Coari – Am, 03 de Julho de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:182D1D66

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.035 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo - 1 sala, 1 corredor, 3 quartos, 1 banheiro e 1 garagem nos fundos. Para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento social no Conselho Tutelar Zona III

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) MARIA CARDOCILDA D'AVILA DA SILVA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR ZONA III.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$3.600,00 Três Mil e Seiscentos Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR ZONA III

5.4. 08.122.0001.2033.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 03 (Três) meses, a contar de 02/01/2017 a 31/03/2017

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:461CC183

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.04 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação 01 (um) imóvel com 02 pavimentos contendo 10 quartos, 02 salas. Uma copa e uma garagem, area externa,poço (associados), medindo 06 (seis) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos. Localizado na rua 02 de dezembro nº787 bairro tauá-mirim

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) MARIA JOSE LIMA SOUTO.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

5.4. 13.122.0001.2037.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:12F5F3E9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Casa de dois pavimentos em alvenaria, piso de cerâmica, climatizado com ar condicionado com seis ar condicionados, portões de alumínio e vidro blindado, Apartamentos, varanda na frente, sala cozinha. Localizada na Rua Gonçalves Lêdo nº254 - Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) RAIMUNDA GEUCIANY BARRETO DE OLIVEIRA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

5.4. **03.091.0001.2002.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.**6. PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **04 (Quatro) meses**, a contar de **02/01/2017 a 30/04/2017**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:1AEB1154**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº.03 /2017-PMC.****1. ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Um predio com 02 pavimentos contendo 09 salas, 06 banheiros, localizado na estrada do contorno nº965 "a" bairro itamarati.****2. CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **RAIMUNDO ROMEU DE MOURA FERREIRA.****3. OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 40.702,64 (Quarenta Mil, Setecentos e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).. Fixando-se o **valor mensal de R\$ 3.700,24 (Três Mil Setecentos Reais e Vinte e Quatro Centavos).****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO****5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****5.4. 18.541.0001.2030.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.**6. PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:9F1AEF96**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº.027 /2017-PMC.****1. ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de **uma casa em alvenaria, contendo: recepção, banheiro, piso cerâmico, 03 três salas sendo 01 uma grande e 02 duas médias na parte da frente, e, na parte de traz: 03 três salas sendo 02 duas salas com banheiro, 01 uma sala grande de reunião, banheiro dual, cozinha e estacionamento. Imóvel situado Rua Wenceslau Brás, nº 53, Bairro Dom Pedro I, Manaus – AM.****2. CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Srª. **ROSEMARY CUNHA MARTINS** **3. OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a Representação do Município em Manaus.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 77.000,00(Setenta e Sete Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****5.1. PODER EXECUTIVO****5.2. REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI EM MANAUS****5.3. 04.122.0001.2006.0000** ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**5.4. 3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.**6. PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:5FF91337**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº.012/2017-PMC.****1. ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Prédio de 02 pavimentos contendo 03 apartamentos com 06 salas, 06 banheiros na parte de cima em baixo contendo 03 salas, 01 banheiro, um galpão grande. (poço associados). Situado na Rua Areal Souto nº203- Chagas Aguiar.****2. CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **SALES AZEVEDO FIALHO.****3. OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS.**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO****5.3. DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS****5.4. 08.122.0001.2033.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.**6. PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 02 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:489C78D9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº.037 /2017-PMC.****1. ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Imóvel situado na Rua: Gonçalves Lêdo Nº337 - Centro, construída de Alvenaria coberta de telha tipo barro e marselha, com uma porta de 3 janelas nos fundos, com quatro compartimentos internos.****2. CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **SANTINO DE SOUZA CASTRO.****3. OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL - Conselho tutelar zona III - Zona Rural.**4. VALOR GLOBAL:** R\$16.000,00 (Dezesseis Mil). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil).****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO****5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL - Conselho tutelar zona III - Zona Rural****5.4. 08.122.0001.2033.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.**6. PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **08 (Oito) meses**, a contar de **02/05/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 02 de Maio de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:B2D564A0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº.64/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel situado Rua Pedro Melo Nº755 Bairro: Espírito Santo, imóvel de alvenaria, acabamento padrão médio, com hall de entrada, com dois depósitos, três bws, uma cozinha, uma cobertura.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) TAMMY THAYNE GOMES DE SOUZA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Arquivo Municipal.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$27.000 (Vinte e sete Mil). Fixando-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Arquivo Municipal

5.4. 04.122.0001.2006.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 09 (Nove) meses, a contar de 04/04/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 04 de Abril de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:415E7CC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0132 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação casa de dois pavimentos em alvenaria, piso de cerâmica, com Galpão climatizado com ar condicionado de 60.000 (sessenta mil) BTU'S, portão de ferro e vidro blindado, Porão, 02 (Dois), Apartamentos, varanda na frente e área de serviço atrás, sala cozinha modelo americana, poço próprio, medindo 5m (Cinco) metros de frente por (40m) Quarenta metros de fundos. Localizada na Rua Gonçalves Lêdo, nº 351, Bairro - Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) VANDREZA MAGALI DE SOUZA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a Secretaria Municipal de Saúde / Depósito da Semsu.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPOSITO SEMSA.

5.4. 10.122.0001.2012.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 05 (Cinco) meses, a contar de 31/08/2017 a 31/12/2017.

Coari – Am, 31 de Agosto de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:92F5A1D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.020 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação casa de dois pavimentos em alvenaria, piso de cerâmica, com Galpão climatizado com ar condicionado de 60.000 (sessenta mil) BTU'S, portão de ferro e vidro blindado, Porão, 02 (Dois), Apartamentos, varanda na frente e área de serviço atrás, sala cozinha modelo americana, poço próprio, medindo 5m (Cinco)

metros de frente por (40m) Quarenta metros de fundos. Localizada na Rua Gonçalves Lêdo, nº 351, Bairro - Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) VANDREZA MAGALI DE SOUZA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE MEDICAMENTOS.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE MEDICAMENTOS

5.4. 10.122.0001.2012.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:78861E22

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.05/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação 01 (um) prédio de 03 andares com 13 (treze) apartamentos com salas e banheiros internos, sala de recepção. Espaço de copa cozinha, refeitório, área de serviço, banheiro social e poço artesiano de associados, localizado na rua 15 de novembro s/nº, centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o(a) VERLAN RODRIGUES PESSOA.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.472,60 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). Fixando-se o valor mensal de R\$ 8.456,05 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.4. 08.122.0001.2033.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 12 (Doze) meses, a contar de 02/01/2017 a 31/12/2017

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:2FDAC329

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.23 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de Prédio com 02 pavimentos contendo 02 apartamentos com 06 salas 02 banheiros na parte de cima, em baixo contendo 03 salas, 04 banheiros um galpão grande (auditório).

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Sr^o VICTOR LUIS LEDEZMA SANCHEZ

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. PODER EXECUTIVO

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. **04.122.0001.2006.0000** ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

5.4. **3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Tres) meses**, a contar de **02/01/2017 a 31/03/2017**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:E7D84883

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.03 /2018-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo 03 pavimentos, sendo o térreo contendo um salão, um banheiro e uma cozinha, o primeiro pavimento contém uma sala, um banheiro, uma varanda, uma cozinha e três quartos. O segundo pavimento contém uma área livre e um banheiro (lavabo) com área ao redor, pisos em cerâmica, pintura e massa acrílica, coberta com telhas metálicas, localizado na Rua: Raimundo Vaz de Almeida Nº 240-A Bairro: URUCU. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/Conselho Municipal de Educação.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **WALDINEZ CALVACANTE CARVALHO**.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. **12.361.0001.2013.0000**

3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2018 à 31/12/2018**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:B7C43689

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.026 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação O referido imóvel é composto de dois pisos, sendo o primeiro piso formado de um salão, duas salas, três banheiros, sendo um para deficientes, uma copa e uma cozinha e um quintal grande. No segundo piso, composto de hall de espera, duas salas e um banheiro. Localizada na rua 05 de Setembro nº326 - Centro Coari-Am.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e o Srº(a) **ZENAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5.4. **04.122.0001.2010.0000**ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PF.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2017 a 31/12/2017**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:1CF56171

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.030 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de Um galpão grande com escritório para atender a secretaria municipal de administração como anexo do Patrimônio. Localizado na rua 02 de Dezembro nº447-Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE COARI.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a DEPOSITO MERENDA ESCOLAR E ANEXO DO PATRIMÔNIO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. DEPOSITO MERENDA ESCOLAR E ANEXO DO PATRIMÔNIO

5.4. **12.365.0027.2022.0000**

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017**.

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:CA4C5482

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.034 /2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação de Um galpão grande com escritório para atender a secretaria municipal de administração como anexo do Patrimônio. Localizado na rua 02 de Dezembro nº447-Centro.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE COARI.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a DEPOSITO ANEXO DO PATRIMÔNIO.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. DEPOSITO MERENDA ESCOLAR E ANEXO DO PATRIMÔNIO

5.4. **12.365.0027.2022.0000**

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **06 (Seis) meses**, a contar de **01/06/2017 a 31/12/2017**.

Coari – Am, 01 de Julho de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:E853D1CB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.09/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação 01 (um) Galpão em alvenaria, com laje de cimento armado, com 06 (seis) basculantes, 02 (duas) portas, 02 (dois) banheiros social, com piso de cerâmica, pintura com massa acrílica, 01 (uma) garagem, com área construída de 280 (Duzentos e oitenta) Metros quadrados.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa B.K.COELHO FERREIRA - ME.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**5.1. PODER EXECUTIVO**

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CASA DO CIDADÃO

5.3. 08.122.0001.2033.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 12 (Doze) meses, a contar de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:F0F667D9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.02/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação 01 (um) Imóvel localizado na Rua Raimundo Vaz de Almeida, nº 292 – Bairro Urucu, constituído de 03 pavimentos, 06 salas, 06 banheiros, 06 ar condicionados e 06 ventiladores, poço próprio, com cobertura em laje de concreto armado, etc.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa E. DE MACEDO MEDEIROS – ME.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a Secretaria Municipal de Educação.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO**

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. 10.122.0001.2004.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

5.5.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017.

Coari – Am, 01 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6916FE04**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.11/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel situado Avenida Joanico, nº 197, Bairro Urucu – Coari-AM, casa em alvenaria telhas de barro, piso de cerâmica, com garagem, 03 (três) apartamentos (01) uma suíte, piscina de hidromassagem, assento para deficiente com rampa, 01 recepção, poço próprio, medindo 40m (quarenta) metros de frente por (20m) vinte metros de fundos, etc..

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa F. CONCEIÇÃO DA SILVA - ME.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO..

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO**

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

5.4. 10.122.001.2043.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 01 (Um) mês, a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Coari – Am, 02 de janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:3358E8F2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.31/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel situado Avenida Joanico, nº 197, Bairro Urucu – Coari-AM, casa em alvenaria telhas de barro, piso de cerâmica, com garagem, 03 (três) apartamentos (01) uma suíte, piscina de hidromassagem, assento para deficiente com rampa, 01 recepção, poço próprio, medindo 40m (quarenta) metros de frente por (20m) vinte metros de fundos, etc.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa F. CONCEIÇÃO DA SILVA - ME.

3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO..

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**5.1. SECRETARIA MUNICIPAL****5.2. PODER EXECUTIVO**

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

5.4. 10.122.001.2043.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de 11 (Onze) meses, a contar de 01/02/2017 a 31/12/2017.

Coari – Am, 01 de Fevereiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:AFEE446E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.148/2017-PMC.**

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo 01 (uma) calçada, 05 (cinco) salas, cozinha e banheiro. Para

atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda. Onde funcionara o Cartório Eleitoral.

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **J. S. DE SOUZA MERCADINHO-ME.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.**

4. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.4. 08.122.0001.2033.0000

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros / **PJ.**

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Três) meses**, a contar de **11/10/2017 á 31/12/2017.**

Coari – Am, 11 de Outubro de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal, de Coari em Exercício.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:8DDF9F13

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.02 /2018-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação de imóveis contendo 04 quartos, salas cozinha, lavanderia e banheiros totalmente mobilizado para atendimento de servidores da segurança pública em transito no município.

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e o Sr(a) **JOAQUIM OLIVEIRA DA COSTA.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

4. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

5.4. 04.122.0001.2036.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / **PF.**

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2018 á 31/12/2018**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2018.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:5CBE091F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.146/2017-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação **Prédio com 04 pavimentos contendo, apartamentos,salas, banheiros, etc. Localizado na Estrada Coari- Itapéua nº482 bairro Itamarati'.**

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **KATSUO YAMAGUCHI - ME.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. 10.122.0001.2012.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros / **PJ.**

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (três) meses**, a contar de **10/10/2017 a 31/12/2017.**

Coari – Am,10 de Outubro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:52419FF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.18/2017-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação **Prédio com 04 pavimentos contendo, apartamentos,salas, banheiros, etc. Localizado na Estrada Coari- Itapéua nº482 bairro Itamarati'.**

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **KATSUO YAMAGUCHI - ME.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. 10.122.0001.2012.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros / **PJ.**

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **01 (Um) mês**, a contar de **02/01/2017 a 31/01/2017.**

Coari – Am,02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:6E29F23B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº.139/2017-PMC.

1. ESPÉCIE: Carta Contrato tem por objeto a Locação Imóvel contendo no 1º pavimento 01 (uma) recepção, 08 (oito) apartamentos tipo suítes e uma área de circulação. No 2º pavimento 01 (uma) recepção, 08 (oito) apartamentos tipo suítes e uma área de circulação. No 3º pavimento área coberta, área de serviço, banheiro e cozinha com dispensa.

2. CONTRATANTES: O Município de Coari e a Empresa **LEANDRO DE S. SILVEIRA-ME.**

3. OBJETO E DESTINAÇÃO: Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA.**

4. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL AGROECONOMIA

5.2. PODER EXECUTIVO

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

5.4. 20.122.0001.2032.0000

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros / **PJ.**

6. PRAZO: O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Três) meses**, a contar de **10/10/2017 á 31/12/2017.**

Coari – Am, 10 de Outubro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6D4E9534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.19/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Predio com: 01 recepção, 09 salas, 01 depósito, 04 banheiros, 01 auditório, 01 cozinha, 01 amplo estacionamento e 11 ar-condicionado. Localizado na rua Gonçalves Lêdo nº 199 - Centro.**
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa **PRIMEIRA IGREJA BATISTA.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS.**
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
 - 5.2. **PODER EXECUTIVO**
 - 5.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS**
 - 5.4. **08.122.0001.2033.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**
 - 5.5. **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.**
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **12 (Doze) meses**, a contar de **02/01/2017 a 31/12/2017.**

Coari – Am,02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F41C9BD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.1/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação a custo da parte térrea de 01 (um) Imóvel constituído de 20 salas e área de frente e de fundo livres, localizado na Estrada Coari Itapêua s/nº Km 01 – Itamarati, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, **exceto** os locais de áreas construídas como uma subestação elétrica, casa de cães e uma construção com cobertura em laje de concreto armado em que haverá total liberdade de trânsito por parte do Locador.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa **R. F. DE L. CUNHA – ME.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Fixando-se o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.2. **PODER EXECUTIVO**
 - 5.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - 5.4. **10.122.0001.2004.0000 ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS**
 - 5.5. **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.**
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **03 (Três) meses**, a contar de **02/01/2017 a 31/03/2017.**

Coari – Am, 02 de Janeiro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8DBBFA73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.10/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Prédio com galpão Grande e Poço associados.**
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa **R.R. DE OLIVEIRA LIMA -ME.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a **PATRIMONIO.**
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. **PODER EXECUTIVO**
 - 5.2. **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
 - 5.3. **PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL**
 - 5.4. **04.122.0001.2006.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**
 - 5.5. **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.**
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **11 (Onze) meses**, a contar de **01/02/2017 a 31/12/2017.**

Coari – Am,01 de Fevereiro de 2017

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AEFEDD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.14/2017-PMC.

1. **ESPÉCIE:** Carta Contrato tem por objeto a Locação **Altos do hotel Nanda Flet para secretaria de Agroeconomia no mês de janeiro de 2017. Localizado na Rua Gilberto Mestrinho nº170 - Centro.**
2. **CONTRATANTES:** O Município de Coari e a Empresa **REGILSON SILVA FERNANDES -ME.**
3. **OBJETO E DESTINAÇÃO:** Imóvel, destinado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA.**
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Fixando-se o **valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 5.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
 - 5.2. **PODER EXECUTIVO**
 - 5.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA**
 - 5.4. **20.122.0001.2032.0000ADM DE SERV DE ÁGUA, ENERG ELET, TEL E ALUGUEL DE IMÓVEIS.**
 - 5.5. **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / PJ.**
6. **PRAZO:** O prazo da presente Carta Contrato de Locação será de **01 (Um) mês**, a contar de **02/01/2017 a 31/01/2017.**

Coari – Am,02 de Janeiro de 2017

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6F0965F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADRIANE SILVA AFONSO**, inscrito no CPF sob o nº 740.063.202-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 74/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 74/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 74/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 74/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 38/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 03.091.0001.2002.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:050E4EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 034/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE COARI, inscrita no CNPJ sob o nº.04.454.749/0001-29, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 34/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 34/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 34/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 34/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da DEPOSITO MERENDA ESCOLAR E ANEXO DO PATRIMÔNIO, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.34/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 12.365.0027.2022.0000, Natureza de Despesa 3.390.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:ABD12CA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 140/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, BRUNA ALEXANDRA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº027.612.512-61, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 140/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 140/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 140/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 140/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.140/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 13.122.0001.2037.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:174F33AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 07/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLARA MARIA QUINTO LINHARES**, inscrita no CPF sob o nº 201.968.902-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 7/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 7/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 7/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 7/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CAPES, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 7/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 12.361.0001.2012.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais),

perfazendo o valor global estimado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EDEDA17E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 021/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLEVERSON FRAZÃO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 705.919.542-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 21/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 21/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 21/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 21/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 21/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 13.122.0001.2037.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:F486829F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 142/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCINAY DA COSTA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 723.874.592-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 142/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 142/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 142/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 142/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.142/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 08.122.0001.2033.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:4985781E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 141/2017-PMC.**

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCO MARINHO DE LIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 041.225.932.04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 141/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 141/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 141/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 34/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE MEDICAMENTOS, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.141/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.0001.2012.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:F54F640A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 075/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCO MARINHO DE LIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 041.225.932.04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 75/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 75/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 75/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 75/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 39/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 04.122.0001.2006.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:5CCAC00E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 06/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JANDIR MOURA DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 020.380.482-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 6/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 6/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 6/2017-PMC,

conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 6/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/INSTITUTO TROPICAL, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.06/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 12.361.0001.2012.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.456,05 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 101.472,60 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais, e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:E5912AB3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 149/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ RAIMUNDO MORAES DA SILVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 001.656.082-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 149/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 149/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 149/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 149/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/ CRAS 2, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.149/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 08.122.0001.2033.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BF85890E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 08/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, JULIO AFRAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 405.487.832-68., daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 8/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 8/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 8/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 8/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 8/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 12.361.0001.2005.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E795C7CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 145/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, JULIO AFRAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 405.487.832-68, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 145/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 145/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 145/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 145/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.145/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações

08.122.0001.2033.0000, *Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:8E159F5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0039/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LELIA ALFAIA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 705.186.532-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 039/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 039/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 039/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPÓSITO e DISTRIBUIÇÃO DE MERENDAS ESCOLAR, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 33/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 12.361.0001.2013.0000, *Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:9F70AF36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0129/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARCOS ROGERIO LOBATO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 659.424.002-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 129/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 129B/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 129/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 129/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS CIGANÓPOLIS E NAZARÉ PINHEIRO, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 0/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.0001.2012.0000, *Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0EC9D7AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 04/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JOSE LIMA SOUTO**, inscrita no CPF sob o nº 774.781.932-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 4/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 4/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 4/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 4/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa Física para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 4/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 13.122.0001.2037.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6A114AB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 03/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RAIMUNDO ROMEU DE MOURA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 346.856.692-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 3/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 3/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 3/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 3/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 3/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 18.541.0001.2030.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.700,24 (Três Mil Setecentos Reais e Vinte e Quatro Centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 40.702,64 (Quarenta Mil, Setecentos e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74080B95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 027B/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ROSEMARY CUNHA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 765.591.492-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 27B/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 27B/2018-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 27B/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 27B/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 0/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 04.122.0001.2007.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.60.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 84.000,00 (Oitenta E Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AFED63E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 037/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado

CONTRATANTE e, de outro lado, **SANTINO DE SOUZA CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 122.611.492-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 37/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 37B/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 37/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 37/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL - Conselho tutelar zona III - Zona Rural, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 0/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 08.122.0001.2033.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil), perfazendo o valor global estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A051E52F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 064/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTICIPANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TAMMY THAYNE GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 821.975.042-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 64/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 64B/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 64/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 64/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Arquivo Municipal, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 0/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 04.122.0001.2006.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.000,00 (Três Mil), perfazendo o valor global estimado em R\$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:50D51205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 132/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, VANDREZA MAGALI DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 643.419.332-72, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 132/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 132/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 132/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 132/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPÓSITO DA SEMSA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº.132/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.0001.2012.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FEBCA12C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 026B/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ZENAS RODRIGUES DE OLIVEIRA/ALDAIR DA COSTA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 047.704.392-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente do Processo Administrativo nº. 26B/2017-PMC ao TERMO DE CONTRATO Nº 26B/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 26/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 26B/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Física para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/IPTU, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 26B/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 04.122.0001.2010.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:43F9C340

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 031/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F. CONCEIÇÃO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.20.476.460/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 31/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 31/2018-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 31/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 31/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretário Municipal de Saúde, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 31/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.001.2043.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 84.000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:59D8E512

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0148/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. S. DE SOUZA MERCADINHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.24.485.275/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 148/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 148/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 148/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 148/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 148/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA– DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 08.122.0001.2033.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:D0FBB37A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0146/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KATSUO YAMAGUCHI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.14.171.052/0001-35, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 146/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 146/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 146/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 146/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 146/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por a conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.001.2043.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:B9423F84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 0139/2017-PMC.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEANDRO DE S. SILVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.858.841/0001-46, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 139/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 139/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 139/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 139/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 139/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por a conta das classificações orçamentárias: Classificações 20.122.0001.2032.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:449E1190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 019/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIMEIRA IGREJA BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº.04.481.727/0001-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 19/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 19/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 19/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo 19/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de Pessoa Jurídica para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 19/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 08.122.0001.2033.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7CF6DFBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. F. DE L. CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.84.664.309/0003-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 1/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº 1/2017-PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº. 1/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo 1/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para o Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretário Municipal de Saúde, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 1/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta das classificações orçamentárias: Classificações 10.122.001.2043.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6D03BD8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 010/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 11 de Dezembro de 2017.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21 neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.R. DE OLIVEIRA LIMA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.05.081.365/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº. 10/2017-PMC ao **TERMO DE CONTRATO Nº**

10/2017-PMC, oriundo do Processo Administrativo nº. 10/2017-PMC, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 10/2017-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em consequência da falta de estrutura adequada – oriundo da Dispensa de Licitação nº. 10B/2017-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, QUARTA- DO VALOR do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por à conta das classificações orçamentárias: Classificações 04.122.0001.2006.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: PAB/BLUGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1FEC8929

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CML/CODAJÁS AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 013/2018/CML/ Codajás, no dia 09 de maio de 2018, às 15:00h objetivando “**aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura de Codajás/AM**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 24/04/2018 a 08/05/2018, localizada Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-

feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 20 de abril de 2018.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:079234A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CML/CODAJÁS AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 014/2018/CML/ Codajás, no dia 10 de maio de 2018, às 15:00h objetivando “**Aquisição de sistema de folha de pagamento**”.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 24/04/2018 a 09/05/2018, localizada Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 20 de abril de 2018.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C04E5A92

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.020/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: “Eventual contratação de empresa especializada em serviço de material gráfico, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé”, foi declarada **SUSPENSÃO** para readequação do Instrumento Convocatório.

Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 19 de abril de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:10D18A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.022/2018 –**

CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: “Eventual fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé”, foi declarada **SUSPENSE** para readequação do Instrumento Convocatório.

Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Prefeitura de Eirunepé, na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 19 de abril de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:7BCBC6B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 01/2018 – CML/EIRUNEPÉ,

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo nº: 000618/2018,

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência nº 001/2018 – CML/EIRUNEPÉ, cujo objeto: “**PROINFÂNCIA TIPO 1 – OPÇÃO 127 COM SAPATA, localizado na Rua BENTO XVI – S/N, Bairro: Santo Antônio – Eirunepé-AM**”, à empresa **ROTINA CONSTRUÇÕES E COM. LTDA-ME**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 2.452.965,50 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

II – DETERMINAR, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Eirunepé, 23 de abril de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:34E9BB82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ITEM**

O Prefeito Municipal de Eirunepé-AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 16, do Decreto Municipal 085, de 13 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade de licitação

denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como o que preceitua o artigo 49, da Lei 8.666/93, que aludem precisamente ao Princípio da Autotutela, no poder-dever de revogar ou anular seus atos na expressa autorização legal na legislação específica;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO A REGOVAÇÃO DO ITEM 21, que tem como objeto: “Ata de Registro de Preços de eventos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé”, referente a **Ata de Registro de Preços nº01/2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Edição 2038, de 06 de fevereiro de 2018, página 67-68.

Eirunepé-AM, 20 de abril de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:C330DEFF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 024/2018 ENVIRA-AM DE 13.04.2018**

PORTARIA Nº 024/2018 ENVIRA-AM DE 13.04.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Presidente Titular precisará permanecer na Cidade de Manaus/Amazonas para da continuidade aos serviços administrativo desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador, Presidente Titular RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, permanecer na cidade de Manaus-Amazonas no qual se encontra em viagem administrativa, por mais 07 (sete) dias, a contar de (14.04.2018 à 20.04.2018) para realização e continuidade dos trabalhos administrativos.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 07 (sete), diárias com valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL

Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:

José Cleuson de Souza Silveira

Código Identificador:32E0E6BB**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 203/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Revoga Portarias que concede Auxílio-Doença a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132/2018, ambas de 23 de Março de 2018, que concede Auxílio-Doença a servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:C85FF4A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18-2018

DECRETO Nº 010/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

RETIFICA PARCIALMENTE O TERMO DE RESCISÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS N. 2004, DE 18/12/2017, PARA MANTER, EM SUA INTEGRALIDADE, A REDAÇÃO DO SEU ART. 1º, QUE RESCINDIU UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 165/2014, CONVÊNIO FNDE, E, DE OUTRO LADO, PARA ANULAR OS ARTIGOS 2º E 3º DO RESPECTIVO TERMO, QUE IMPÕS A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR À EMPRESA CONSTRUTORA A.S. LTDA, CNPJ N. 11.329.250/0001-96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, em sua integralidade, a redação do artigo 1º do Termo de Rescisão publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas n. 2004, de 18/12/2017, que rescindiu unilateralmente o Contrato n. 165/2014, Convênio FNDE, Processo Administrativo n. 034/2014.

Art. 2º Ficam anulados os artigos 2º e 3º do Termo de Rescisão publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas n. 2004, de 18/12/2017, anulando-se, por consequência, a penalidade

de suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de um ano, imposta à empresa Construtora A.S. Ltda, CNPJ n. 11.329.250/0001-96.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito do Município de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:D6E5D0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11-2018 EXONERAÇÃO COLETIVA

DECRETO Nº 11/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA POR ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 126/2012 E DA LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerações todos listados em anexo de seus cargos por força da alteração de artigos da lei municipal nº 126/2012 e da lei municipal nº 153/2016, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ** aprovada pela **CÂMARA LEGISLATIVA DE GUAJARÁ**.

Nº DECRETO	NOME	CARGO
Nº_76	MARIA SILVANA LIMA CABRAL	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
Nº_80	MANOEL MARTINS DE LIMA	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS
Nº_44	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO
Nº_82	ANTONIO TIAGO RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E DIVERSAS
Nº_95	FRANCISCO ANTONIO FREITAS DE LIMA	CHEFE DO SETOR DE VOLEIBOL, HANDEBOL E ATIVIDADES SIMILARES
Nº_72	RAIMUNDO DA SILVA FREITAS	CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Nº_109	CLAUDEMAR FERREIRA DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS IGARAPES E CORREGOS
Nº_111	MICHELE DE SOUZA MAIA	CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Nº_107	AURINO DE LIMA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE PUBLICO E TERRESTRE FLUVIAL
Nº_79	NATANAEL MEDEIROS DA COSTA	CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ARTISTICAS E EVENTOS CULTEIAIS
Nº_81	JOSE ALCENOR FERREIRA DE SOUZA	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
Nº_87	ANTONIO ERNILSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	CHEFE DE SETOR DE TRANSITO E TRANSPORTE
Nº_93	ANDERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CHEFE DO SETOR DE JUVENTUDE
Nº_94	CLEMILTON DE SOUZA MIRANDA	CHEFE DO SETOR DE FUTEBOL E FUTSAL
Nº_96	JOSE MARCUS RODRIGUES SOUZA	CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO INTERIOR
Nº_62	ADSON JARDEL MENEZES DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ADMISSAO, DESLIGAMENTO DE PESSOAL FREQUENCIA E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
Nº_57	MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA	CHEFE DE ALMOXARIFADO
Nº_58	MARIA JOSE ARAUJO DE CASTRO	CHEFE DE SETOR DE PATRIMONIO EQUIPAMENTO E TRANSPORTE
Nº_31	RAQUEL GABRIELA LIMA WASHING	SETOR DE TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPEDIENTE DE PESSOAL
Nº_127	FRANCISCO CLAUDIOMAR SOUZA DA SILVA	CHEFE DA AGUA E SANEAMENTO

Nº_126	MANOEL ELINHO DE ALMEIDA ALVES	CHEFE DE SETOR DE ABILITAÇÃO E CONTRUÇÃO
Nº_123	RAIMUNDA DINIZ RODRIGUES VILA NOVA	SETOR DE ACADEMIA DE SAUDE
Nº_120	FRANCISCO DE ASSIS VITOR DA SILVA	SETOR DE OFICINA MANUTENÇÃO E GARAGEM
Nº_133	FRANCISCO HELIO FONSECA DA SILVA	SETOR DE AQUICULTURA PESCA E PECUARIA
Nº_128	EVANDRO FARIAS DE MENEZES	SETOR DE CADASTRO FISCALIZAÇÃO E ARECADAÇÃO
Nº_134	ANTONIA RISONETE GONZAGA MARTINS	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTA
Nº_136	IGILA CARDOSO SAMPAIO	SETOR DE CONVENIOS PROGRAMAS E PROJETOS
Nº_153	MARCLEIDE SILVA DO AMARAL	SETOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E AREAS PROTEGIDA
Nº_154	CHAGA AIRES LIMA	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIO
Nº_157	JOSE RIBAMAR DA CRUZ LIMA	SETOR AGROFLORESTAL E EXTRATIVISMO
Nº_73	MARIA ANDREIA ALENCAR BASTO	SECRETARIA DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº_78	MARIA RENEILDA BARBOZA DA SILVA	SECRETARIA DE GABINETE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA
Nº_84	HUDSON DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIO DE GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA
Nº_86	MARIA NILZA SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA DE GABINETE, PROTOCOLO E ARQUIVO
Nº_121	JOSE EDERVANE PINTO DE MATOS	SECRETARIO DE GABINETE SEC. ADJUNTO EDUC. INTERIOR
Nº_91	JOSE EDJANE PINTO DE MATOS	SECRETARIO DE GABINETE NA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Nº_92	VALDEMAR PACHECO DE CASTRO	SECRETARIO DE GABINETE PROTOCOLO E ARQUIVO
Nº_106	MARIA SILVA DA SILVA LIMA	SECRETARIA DE GABINETE SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Nº_130	MARIA ANTONIA VIEIRA FERREIRA	SECRETARIA DE GABINETE DO DO PREFEITO
Nº_39	MARIA INALVA DE LIMA SOUZA	SECRETARIA DE GABINETE DE APOIO AOS CONSELHOS
Nº_129	ANA CARLA LIMA DA SILVA	SECRETARIA DE GABINETE INFRAESTRUTURA
Nº_155	ISAMARA SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Nº_112	JEANE DE PAULA MOTA	SECRETARIA DE GABINETE NA SECRETARIA DE SAUDE
Nº_143	SOCORRO CLEA GONDIM DE FREITAS	SECRETARIA DE GABINETE EDUCAÇÃO
Nº_135	FRANCISCANDIDA DE SOUZA MARCIEL	SECRETARIA DE GABINETE FINANÇAS
Nº_131	KARITA LIMA DE SOUZA	SECRETARIA DE GABINETE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO
Nº_113	MARIA MINERVINA SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA DE GABINETE NO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO DA FLORESTA
Nº_125	HELIO GOMES DE LIMA	SECRETARIO DE GABINETE ASSISTENCIA SOCIAL
Nº_108	ANTONIA JESSICA SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO SECRETARIO DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA
Nº_53	CLECIDA MARIA SILVA DE MEDEIROS	SECRETARIA DE GABINETE PROTOCOLO E ARQUIVO
Nº_88	JOSE DE LIMA SOUZA	CHEFE DE GABINETE, DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRANSITO E TRANSPORTE
Nº_105	NATALIA HERCULANO FAÇANHA	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO DE INTERIOR E DESENVILVIMENTO, RURAL SUSTENTAVEL
Nº_100	FABIOLA FERREIRA DE MATOS	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Nº_38	ANTONIO MIQUEIAS BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
Nº_37	MARTA BARBOZA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº_54	ANTONIA PINHEIRO MARTINS	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
Nº_124	RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA MOTA	CHEFE DE GABINETE DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA
Nº_140	MARIA AMENIA RAMOS PEIXOTO	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Nº_137	CRISTIANO COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
Nº_75	JOSE TELES SARAIVA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO POLITICA
Nº_171	DILENA RODRIGUES DE PAULA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE RENDA
Nº_22	MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Nº_14	THIAGO RUAN OLIVEIRA SARAIVA	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL
Nº_51	FRANCISCA ROSANEA MELO DE LIMA	ASSESSORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Nº_10	MANFREDO PINHEIRO DA COSTA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
Nº_	ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA	ACESSOR DE GOVERNO
Nº_85	JOAO RAIMUNDO DE CASTRO DA CONCEICAO	COORDENADOR DE POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO RIO JURUA
Nº_132	FRANCISCO FONSECA DA SILVA	COORDENADOR DE POLO DESENVOLVIMENTO GAMA E BOA FÉ
Nº_110	ANTONIO FREIRE DA SILVA	COORDENADOR DE POLO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO

Nº_69	JOSE FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL DO INTERIOR DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Nº_74	ALTEVIR TELES SARAIVA	SECRETARIO DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Nº_70	ANTONIO CRISTIUMA MEDEIROS DE MORAES	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Nº_149	FRANCISCO ELADIO FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINAÇAS
Nº_156	MARIA CLEICIANE REIS DO SACRAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (interina)
Nº_09	MARIA ISETE DE OLIVEIRA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº_23	ANTONIO MERES LIMA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE
Nº_175	BRAZ ALVES DE MELO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Nº_13	MARIA LIGIANE ARAUJO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nº_71	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR
Nº_30	MANOEL ISIDORIO DO NASCIMENTO	SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA
Nº_41	ROSELMA SILVA DE ALMEIDA	COORDENADORA DO PROGRAMA DE BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
Nº_89	ANTONIA VANESSA MARTINS DA CONCEICAO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TURISMO
Nº_45	MARIA AUXILIADORA GONZAGA DA SILVA	COODENADORA DOS GRUPOS DE CONVIVENCIA
Nº_90	LEONICE SILVA BUSSENS	COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO
Nº_97	JACINTA INETE NUNES DE PAULA	COORDENADORA DE ENSINO ESPECIAL/INCLUSAO E TECNICO PROFISSIONALISANTE
Nº_99	MARIA SOCORRO SILVA VILANOVA	COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Nº_42	NUBIA MARIA BEZERRA DE ALENCAR	COORDENADORA DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERIA
Nº_98	MARIA DE JESUS VIEIRA FERREIRA	COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
Nº_21	NELCIMIR DA SILVA JULIAO	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Nº_27	LIBAM DIAS ARRIOLA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA
Nº_55	MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA	COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Nº_56	NAYRA QUEILA LIMA COSTA	COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA
Nº_180	JEAN NEGREIRO DA SILVA	COORDENADORA DO PROJETO CRIANÇA FELIZ
Nº_28	RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CETRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
Nº_33	ANTONIO MICHELE GONDIM DE FREITAS	COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA
Nº_36	ANTONIA ALDERLANDIA MARQUES DE LIMA	COORDENADORA DA CASA DE APOIO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Nº_176	BRENDA SAYONARA SOUZA OLIVEIRA	COOORDENADORA DA CASA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Nº_104	JOSE IVANI LIMA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Nº_35	FRANCISCO AYRES ALMEIDA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DA INFRAESTRTURA
Nº_83	JOSE FONSECA REIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Nº_47	ADRIANA BARROS DE MIRANDA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Nº_34	VALDENIO DO NASCIMENTO FERREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇA
Nº_24	JARDESON PEREIRA FERREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CONVENIO E CONTROLE
Nº_49	JOCIMAR DA SILVA RODRIGUES	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO NA SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PUBLICA
Nº_61	ADVAGNO RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO
Nº_60	MARIA RAILDA BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Nº_122	JULIO CESAR DA SILVA MATOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
Nº_144	CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE DO INTERIOR
Nº_158	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA MARCELINO	CHEFE DE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO CONVENIA E PROJETO
Nº_146	RAIMUNDO FRANCLINO PEREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA
Nº_07	RAFAEL CARNEIRO RIBEIRO DENI	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Nº_19	ALDAIR DA SILVA MEDEIROS	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Nº_119	CLAUDIO DE FREITAS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA
Nº_148	BARBARA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	REPRESENTANTE DO MUNICIPIO
N_183	MIRIAM GABRIEL EN MARQUES FERREIRA	REPRESENTANTE DA PMG PERANTE O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ANDERSON CONCEICAO DE MELO
Nº_160	DORIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO LAGO VERDE
Nº_161	ANTONIO PINTO LOPES	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO SÃO SEBASTIAO BOA FÉ

Nº- 162	JOSE SILVA DE SOUZA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO MATO GROSSO RIO LAGOINHA
Nº- 163	ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO FOZ DO BOA FÉ
Nº- 164	JOSE FRANCISCO DE LIMA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO BOM JESUS
Nº- 165	EDILSON DAMASCENO BARBOSA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO LOGO VERDE
Nº- 166	LINDALVA TAVARES NUNES	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO ADORICO RIO BOA FÉ
Nº- 167	RAIMUNDO DA SILVA SENA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO TAPIARÁ RIO BOA FÉ
Nº- 169	OSMILDO CONCEIÇÃO DA SILVA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE POLO VELHO JULHO
Nº- 101	OSVALDO RODRIGUES VILA NOVA	COORDENADOR DE LICENCIAMENTO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Nº- 89	ANTONIA VANESSA MARTINS DA CONCEIÇÃO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TURISMO
Nº- 181	FRANCISCA LETICIA SILVA DO NASCIMENTO	PEDAGOGO
Nº- 179	MARIBIA CLICIA DE LIMA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Guajará, 20 de Abril de 2018

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:E2B1F46F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 049/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 20 de março de 2017.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE HUMAITÁ – CONCIDADE DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;
DECRETA

Art. 1ª **HOMOLOGAÇÃO** do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Humaitá - CONCIDADE DE HUMAITÁ, conforme o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE HUMAITÁ

Capítulo I DA NATUREZA E FINALIDADE DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art.1º - O Conselho da Cidade de Humaitá - ConCidade de Humaitá - AM é o órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, de assessoramento, deliberativo, e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil, através de seus diferentes segmentos, integrado pelas políticas de

planejamento, ordenamento territorial e ocupação do solo, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade, trânsito e transporte urbano, com o objetivo de garantir a gestão democrática e controle social das políticas de desenvolvimento territorial. Em consonância com os artigos nº 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), Decreto Federal nº 7.655/2011 e com a Lei Complementar Municipal nº 596 /2012

Art.2º - O CONCIDADE está vinculado ao órgão gestor da Secretaria de Planejamento e Administração, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, transporte, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Garantirá os recursos necessários, considerando período de saída e retorno ao domicílio, respeitando a individualidade e particularidade de cada conselheiro.

Parágrafo Único – Para a execução das atividades previstas no Art. 1º., será observada a Legislação Municipal vigente e demais ordenamentos relacionados à matéria.

Art.3º - O CONCIDADE DE HUMAITÁ reger-se-á por este Regimento Interno.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 4º -São atribuições do CONCIDADE DE HUMAITÁ:

- I – formular, estudar e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento territorial, incluídas as áreas de planejamento, ordenamento territorial e ocupação do solo, de habitação e regularização fundiária, saneamento e meio ambiente, mobilidade, transporte, trânsito e no que couber, ao desenvolvimento metropolitano e regional;
- II - monitorar a aplicação dos instrumentos da política de desenvolvimento urbano previstos no Plano Diretor de Humaitá e aprovar a metodologia para a definição dos valores e estoques anuais previstos nos instrumentos da política de desenvolvimento urbano;
- III - apreciar os Projetos de Lei dos planos setoriais integrantes da política de desenvolvimento territorial e outros instrumentos regulatórios, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar as suas implementações;
- IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento territorial;
- V - definir critérios para o atendimento habitacional e os programas e projetos a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- VI - aprovar normas e diretrizes técnicas para o licenciamento ambiental no Município;
- VII - propor a criação de unidades de conservação, estabelecer as diretrizes de sua preservação e as atividades que poderão ser desenvolvidas nas áreas circundantes;
- VIII - declarar determinados atributos naturais como de importância significativa para manutenção da qualidade ambiental, sujeitos à proteção especial, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- IX - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação do Plano Diretor de Humaitá e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial;
- X - opinar sobre as omissões e casos não definidos pela legislação municipal, relacionados ao desenvolvimento territorial;
- XI - elaborar e editar resoluções que estabeleçam diretrizes para a atuação do Poder Executivo na execução da política de desenvolvimento territorial;
- XII - aprovar e fiscalizar os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de acordo com as prioridades definidas neste Plano Diretor de Humaitá, obtidos pelos instrumentos da política de desenvolvimento urbano e demais receitas definidas;
- XIII - monitorar e manter atualizado os dados e as ações do Sistema de Informações Geográficas - SIG Humaitá, sobre o uso e a ocupação

do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, área de laser, patrimônio ambiental;

XIV - articular políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, estabelecendo formas de integração entre os participantes;

XV - aprovar a criação e implementação de programas e projetos através da aplicação dos instrumentos da política de desenvolvimento urbano e de regulação territorial e da promoção de convênios ou acordos públicos, privados e consorciados;

XVI - propor e promover estudos, debates, consultas públicas, audiências, sobre matérias de relevante interesse coletivo, relacionados com o desenvolvimento territorial municipal;

XVII - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

XVIII - promover a cada dois anos, a Conferência da Cidade de Humaitá, objetivando a ampliação da participação da sociedade e avaliação das políticas de desenvolvimento territorial;

XIX - elaborar e fazer cumprir seu Regimento Interno e normatizar sobre a composição, organização e funcionamento das Câmaras Técnicas;

XX - implantar fluxos permanentes de informação e processo dinâmico e atualizado para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento territorial do município;

XXI - constituir comissões e subcomissões de caráter temporário ou permanente, com finalidades específicas de acordo com suas necessidades;

XXII - promover capacitações permanentes dos Conselheiros, sobre as temáticas que envolvem o CONCIDADE DE HUMAITÁ;

XXIII - deliberar ou manifestar-se nos demais casos previstos no Plano Diretor de Humaitá;

XXIV - Eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social entre os conselheiros e conselheiras do CONCIDADE DE HUMAITÁ;

XXV - Fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos no âmbito da política municipal.

Art. 5º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, constituem matéria de análise e deliberação obrigatórias pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ, os dispositivos determinados pela Lei Complementar Municipal 596/2012.

Art. 6º - O CONCIDADE DE HUMAITÁ poderá realizar sessões públicas, plenárias ou outra modalidade, disciplinada pelo respectivo edital, destinadas ao debate e a coleta de opiniões da comunidade, de organizações sociais, entidades ou de órgãos públicos, a respeito de temas considerados relevantes e de interesse geral da sociedade.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 7º - O CONCIDADE DE HUMAITÁ terá uma estrutura básica composta por:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Coordenação Executiva;
- V - Câmara Técnicas.
 - a) Câmara de Habitação;
 - b) Câmara de saneamento Ambiental
 - c) Câmara de Acessibilidade, Transporte e Mobilidade Urbana e
 - d) Câmara de Planejamento e Gestão Territorial.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 6º - O Plenário é o órgão superior do CONCIDADE DE HUMAITÁ, sendo composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou categorias, e homologados pelo Prefeito

Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez consecutiva.

Parágrafo Único - As reuniões do plenário serão públicas, podendo qualquer cidadão delas participar, sem direito a voz e voto, desde que comunicado previamente ao Presidente, de forma a permitir a Secretaria Executiva a disponibilização de espaço e estrutura.

Art. 7º - Poderão participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos públicos, entidades ou empreendedores interessados na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante requerimento do interessado, ou convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ será constituído por 16 (dezesesseis) conselheiros, que formarão a plenária, sendo 08 representantes do Poder Público e 08 representantes da Sociedade Civil organizada, tendo a seguinte composição:

I - 08 (oito) representantes Institucionais do Poder Público e respectivos suplentes;

06 (seis) representante Municipal;

01 (um) representante Estadual;

01 (um) representante Federal.

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:

01 (um) representante do setor empresarial;

02 (dois) representantes dos trabalhadores;

01 (um) representante de ONG's socioambientais;

02 (dois) representantes de Acadêmicos de Ensino ou Pesquisa;

e) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores de bairro ou similares.

§ 1º Os suplentes terão assento e direito a voz no plenário, sendo que o direito a voto somente será exercido quando da ausência ou impedimento do titular.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões plenárias do CONCIDADE DE HUMAITÁ, observadores com direito à voz, desde que o convite tenha sido aprovado por maioria simples de seus membros.

§ 3º As vagas do CONCIDADE DE HUMAITÁ pertencem aos órgãos, instituições e entidades que o integram, que poderão designar conselheiros substitutos, no afastamento, de seus titulares ou suplentes, até o término da vigência do respectivo mandato.

§ 4º Na ausência de representantes titular e suplente de determinada entidade ou segmento, em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, será declarada a vacância da vaga, que os mesmos representam.

§ 5º Reconhecida a perda das vagas do titular e do suplente pelo plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ, o Presidente convidará entidades representantes do segmento em que ocorreu a vacância para ocupar as respectivas vagas, até o final do mandato.

§ 6º Não será computada a falta do conselheiro titular se este se fizer representar pelo suplente.

§ 7º A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento que, em termos, indicará nomes de representantes, titular e suplente.

§ 8º A entidade ou instituição detentora de vaga de titular poderá em comum acordo com a detentora da vaga de suplente, dividir a qualquer tempo o respectivo mandato, mediante aprovação pelo plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

SUBSEÇÃO II

DA ELEIÇÃO E OU INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 09º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, priorizando os titulares e as áreas de Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Procuradoria, Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura, Educação, Saúde e Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Parágrafo Único - Além dos representantes previstos no caput, poderão fazer parte da representação do Poder Público Municipal, outras áreas da administração relacionadas com as temáticas do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Art. 10º -O representante do Poder Público Estadual será indicado pelo IDAM ou órgão que a suceder, priorizando as áreas de meio ambiente, saneamento, infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento rural, habitação e de segurança pública.

Art. 11º -Poderão representar o Poder Público Federal, mediante solicitação, os órgãos diretamente relacionados com a política de desenvolvimento territorial, ensino, meio ambiente e infraestrutura.

Art. 12º -Os representantes das Associações de Moradores Bairros ou similares serão eleitos nas respectivas regiões geográficas, através de plenárias realizadas com as comunidades, na ocasião das audiências públicas de revisão do Plano Diretor, da Conferência Municipal ou audiência pública convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 13º -Os representantes das Entidades Empresariais, das Entidades Sindicais de Trabalhadores, das Entidades Profissionais, das Entidades Acadêmicas e de Pesquisas, dos Clubes de Serviço e das Organizações Não Governamentais - ONGs, serão acolhidos pelos respectivos segmentos, na ocasião da revisão do Plano Diretor, da Conferência Municipal ou audiência pública convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 14º -Será permitida a recondução dos conselheiros, através de eleição, por uma única vez de forma consecutiva.

Art. 15º -Os Conselheiros representantes eleitos pelos diferentes segmentos que compõem o CONCIDADE DE HUMAITÁ serão renovados pela metade, de acordo com o segmento representado, por eleição, a cada dois anos.

§ 1º Por ocasião da primeira reunião ordinária do CONCIDADE DE HUMAITÁ, será procedido o sorteio das Entidades ou instituições e respectivos conselheiros eleitos, que cumprirão mandato de dois anos, respeitado a proporcionalidade dos segmentos.

SUBSEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 16º -Compete ao plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ, através de seus conselheiros:

- I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- II – apresentar proposições e propostas de resoluções;
- III - colaborar com a Presidência e Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
- IV - requerer, na forma deste Regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
- V - propor antecipadamente, por escrito, via Secretaria Executiva, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- VI - propor estudos, debates, consultas públicas, audiências, sobre matérias de relevante interesse coletivo, relacionados com o desenvolvimento territorial municipal;
- VII - propor a criação de comissões e subcomissões de caráter temporário ou permanente, com finalidades específicas de acordo com as necessidades do CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- VIII - requerer as informações ou esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
- IX - propor alterações no Regimento Interno do CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- X - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do CONCIDADE DE HUMAITÁ;

- XI - deliberar anualmente sobre o plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial;
- XII - desempenhar outras atividades que lhes são pertinentes.

Parágrafo Único - O plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ poderá conceder pedido de vistas sobre matéria a ser deliberada, por uma única vez e por tempo determinado, que não poderá exceder a próxima reunião ordinária ou extraordinária, desde que aprovado por maioria de seus membros.

SUBSEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 17º -O Plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por requerimento da maioria absoluta de seus membros ou excepcionalmente por convocação do Presidente.

Parágrafo Único - Na primeira sessão anual, o CONCIDADE DE HUMAITÁ estabelecerá seu calendário de reuniões ordinárias.

Art. 18º -A convocação para as sessões plenárias será feita com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, excepcionalmente, serem convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º A minuta da ata da reunião anterior e a pauta pertinente a sessão plenária do CONCIDADE DE HUMAITÁ será comunicada aos conselheiros, mediante registro, concomitantemente à convocação citada no caput deste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, o Presidente do CONCIDADE DE HUMAITÁ poderá incluir assuntos extra pauta, desde que obedecido o prazo de 24 horas antes da reunião, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 19º -A pauta das sessões plenárias do CONCIDADE DE HUMAITÁ obedecerá o seguinte roteiro básico:

- I - abertura e informes;
- II - aprovação da pauta;
- III - debate e votação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- V - apresentação de propostas para a pauta da próxima reunião, quando definida;
- VI - manifestações gerais e encerramento.

Art. 20º - As sessões plenárias poderão ser descentralizadas, obedecendo critério estabelecido por regiões geográficas

Art. 21º -As sessões plenárias serão registradas em atas com lista de presença em anexo.

Art. 22º -As reuniões plenárias do CONCIDADE DE HUMAITÁ terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por 30(trinta) minutos.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário previsto na convocação, sendo que o quórum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberação será de 1/3 (um terço) do total de conselheiros titulares, ou suplentes quando representando os titulares.

SUBSEÇÃO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 23º - Os conselheiros titulares e suplentes poderão fazer uso da palavra para manifestação sobre as proposições em pauta, respeitando-se a ordem cronológica determinado e tempo determinado pela presidência.

Art. 24º - O quórum mínimo para deliberações será de maioria simples dos conselheiros titulares, ou suplentes quando representando os titulares, presentes à sessão.

Art. 25º - As deliberações ocorrerão na forma de votação, constando o número de votos a favor, contra e abstenções.

Art. 26º - As sessões plenárias serão registradas em áudio, sendo transcritas de forma objetiva e resumida em ata, que será disponibilizada aos conselheiros.

I - Os áudios das sessões serão mantidos em arquivo para consultas, sempre que necessário, mediante requerimento da parte interessada.

II - As ações e determinações do CONCIDADE poderão ser publicado no Diário Oficial do Município, nos meios de comunicação, como redes sociais e sites locais para ter o máximo de transparência nas suas ações.

Art. 27º - O Presidente do CONCIDADE DE HUMAITÁ ou pessoa designada para o seu exercício, não participará da votação, cabendo-lhe somente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 28º - As deliberações do CONCIDADE DE HUMAITÁ serão formalizadas por Resoluções.

Parágrafo Único - As resoluções de que trata o caput, podem ser classificadas em Resolução Normativa, Resolução Administrativa ou Resolução Recomendada, sendo:

I - Resolução Normativa, resultante de ato deliberativo colegiado, aprovado pelo plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ e assinado pelo Presidente, com a finalidade de estabelecer normas regulamentares sobre a organização ou sobre a legislação vigente na área do Desenvolvimento Territorial, devendo ser publicada no site do Município de Humaitá e nos meios de publicações oficiais para o seu devido cumprimento;

III - Resolução Administrativa, resultante de ato de prerrogativa do Presidente, de natureza interna, com o objetivo de orientar e assegurar a unidade da ação administrativa;

III - Resolução Recomendada, resultante de ato deliberativo colegiado, aprovado pelo plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ e assinado pelo Presidente, na forma de sugestão ou recomendação, Dirigida exclusivamente para uma determinada área, setor, departamento ou autoridade.

Art. 29º - Havendo matéria a ser deliberada pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ, vinculada ao interesse direto de conselheiro titular presente, o mesmo deverá afastar-se da votação, podendo o conselheiro suplente participar do processo.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 30º - O CONCIDADE DE HUMAITÁ será presidido pelo membro do CONCIDADE eleito, na sua ausência ou impedimento deste, por membro do CONCIDADE, de sua livre escolha, cabendo ao mesmo voto de desempate se necessário.

Parágrafo único - O presidente do ConCidade terá um mandato de dois anos e pode ser candidato novamente.

Art. 31º - Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II - ordenar o uso da palavra durante as sessões plenárias;

III - propor e resolver questões de ordem suscitadas nas sessões, submetendo-as ao Plenário quando for o caso;

IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário e proclamar os resultados;

V - receber e despachar o expediente encaminhado ao Plenário e Câmaras Técnicas;

VI - dar os devidos encaminhamentos às deliberações do Plenário;

VII - delegar competências aos conselheiros, à Secretaria-Executiva e às Coordenações de Câmaras Técnicas, quando necessário;

VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;

IX - solicitar a elaboração de estudos, pareceres, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público no âmbito do Desenvolvimento Territorial;

X - assinar e tornar públicos os atos e decisões aprovados pelo Plenário;

XI - convocar e coordenar os trabalhos das Conferências da Cidade de Humaitá;

XII - representar o CONCIDADE DE HUMAITÁ perante órgãos públicos, imprensa, sociedade e suas entidades;

XIII - dirigir-se ao Prefeito Municipal solicitando as providências necessárias para que o CONCIDADE DE HUMAITÁ possa realizar suas tarefas e cumprir com suas atribuições;

XIV - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas, definir em quais tramitarão os processos e matérias demandados, convocar as respectivas reuniões, firmar atas correspondentes, podendo estas atribuições ser delegadas a Secretaria Executiva;

XV - Organizar o processo de revisão do Plano Diretor de Humaitá, atendendo, no que couber, as resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 32º - A Secretaria Executiva é composta pelo Secretário Executivo e pelos Coordenadores Técnicos, e está vinculada diretamente à Presidência do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

§ 1º A Secretaria Executiva tem por finalidade prestar apoio técnico ao Plenário e às Câmaras Técnicas, juntamente com as Coordenações Técnicas, garantindo as condições necessárias para que o CONCIDADE DE HUMAITÁ cumpra com suas atribuições e competências legais.

§ 2º A indicação dos servidores que comporão a Secretaria Executiva será realizada pela Presidência, ratificada pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ e formalizada em Resolução Administrativa da Presidência.

Art. 33º - São atribuições da Secretaria Executiva do CONCIDADE DE HUMAITÁ:

I - Preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências necessárias ao funcionamento do Plenário;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, fazendo uso da palavra quando demandado pelo Presidente;

III - encaminhar cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;

IV - Dar publicidade às decisões, resoluções, editais de convocação e demais atividades do CONCIDADE DE HUMAITÁ;

V - dar encaminhamento às deliberações do Plenário e acompanhar a aplicação das resoluções estabelecidas em reuniões anteriores;

VI - apoiar eventuais atividades em reuniões descentralizadas e nas Câmaras Técnicas, inclusive quanto ao cumprimento de prazos para apresentação dos trabalhos no Plenário;

VII - fornecer subsídio aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais;

VIII - organizar o Expediente e atos formais necessários ao funcionamento do Conselho;

IX - manter sob sua guarda os documentos e arquivos referentes ao CONCIDADE DE HUMAITÁ;

X - substituir e representar o Presidente nos casos de sua ausência ou impedimentos ou quando designado pelo mesmo;

XI - despachar processos e expedientes de rotina com a Presidência

SEÇÃO IV DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 34º - As Câmaras Técnicas, de caráter interdisciplinar, têm o objetivo de dar suporte às decisões técnico-administrativas do CONCIDADE DE HUMAITÁ e aos órgãos da administração pública, orientando e realizando estudos e pesquisas necessários ao

desenvolvimento das ações, planos e projetos na área do Desenvolvimento Territorial, sendo de natureza permanente:

- I - de Habitação e Regularização Fundiária;
- II - de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental;
- III - de Acessibilidade, Transporte e Mobilidade Urbana e Trânsito;
- IV - de Planejamento e Gestão Territorial.

Parágrafo Único - Caso a matéria a ser analisada em Câmara Técnica esteja vinculada ao interesse direto de membro titular presente, o mesmo deverá abster-se da discussão e parecer, podendo o membro suplente participar do processo.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 35º -As Câmaras Técnicas serão assessoradas por secretários municipais membros do CONCIDADE ou por técnicos indicados pelas secretarias municipais responsáveis pelos respectivos temas, ou pelos conselheiros as quais terão caráter consultivo e demais segmentos que compõem o CONCIDADE DE HUMAITÁ, observando-se a proporcionalidade de seus segmentos e o limite máximo de 6 (seis) integrantes por Câmara Técnica, mais o Coordenador Técnico.

Parágrafo Único - Havendo indicações de membros para as Câmaras Técnicas, em número superior ao estabelecido no caput, os mesmos serão designados como suplentes, podendo substituir os titulares quando de sua ausência ou impossibilidade de participação.

Art. 36º - Os conselheiros titulares ou suplentes não poderão ser membros efetivos das Câmaras Técnicas.

Parágrafo Único - Cada integrante poderá participar de mais de uma Câmara Técnica.

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 37º -São atribuições das Câmaras Técnicas:

- I - preparar as discussões temáticas, através de pareceres ou relatório conclusivo, para apreciação e deliberação do plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos e propostas relacionadas à política municipal de Desenvolvimento Territorial;
- III - promover estudos ou pesquisas relacionadas com o Desenvolvimento Territorial, demandados pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ ou por sua iniciativa ou por requerimento de órgãos, entidades ou empreendedores interessados na matéria.

Art. 38º -Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas a Secretaria Executiva do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

SUBSEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 39º -As reuniões das Câmaras Técnicas serão realizadas ordinariamente a cada mês, convocadas pelo seu Coordenador Técnico, ou extraordinariamente, dando-se ciência à Secretaria Executiva do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Parágrafo Único - As respectivas Coordenações Técnicas definirão o cronograma e os locais onde serão realizadas as reuniões das Câmaras Técnicas.

Art. 40º -O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas ou pareceres será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica, mais o seu Coordenador Técnico.

Art. 41º - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo respectivo Coordenador Técnico, pessoas interessadas na matéria em análise, para esclarecimentos ou informações pertinentes, e outros técnicos de áreas relacionadas com o caso em análise.

Art. 42º -As Câmaras Técnicas poderão constituir grupos de trabalho com caráter transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 43º -As Câmaras Técnicas poderão analisar matérias relacionadas ao Desenvolvimento Territorial de Humaitá, de forma conjunta, expedindo parecer único sobre determinada situação ou caso.

Parágrafo Único - Caso a matéria a ser analisada em Câmara Técnica esteja vinculada ao interesse direto de membro titular presente, o mesmo deverá abster-se da discussão e parecer, podendo o membro suplente participar do processo.

Art. 44º - Os pareceres das Câmaras Técnicas constarão de no mínimo duas partes fundamentais:

- I - análise global;
- II - parecer conclusivo propondo a aprovação ou rejeição da matéria submetida à análise ou possível solução técnica

SEÇÃO V DAS COORDENAÇÕES EXECUTIVAS DO CONCIDADE DE HUMAITÁ

Art. 45º -As Coordenações Executivas serão exercidas pelos conselheiros designados pela Presidência do CONCIDADE DE HUMAITÁ e se vinculam diretamente à Secretaria Executiva, tendo por atribuições:

- I - coordenar os atos de gestão administrativa e técnica que se fizerem necessários ao desempenho das atividades das Câmaras Técnicas e do CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- II - participar da mesa e assessorar o Presidente durante as sessões;
- III - despachar com o Secretário Executivo ou Presidente sobre os assuntos pertinentes ao CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- IV - interagir intersetorialmente sempre que forem demandados pareceres conjuntos sobre matérias de interesse ao Desenvolvimento Territorial do Município;
- V - efetivar ou implementar as decisões ou resoluções do CONCIDADE DE HUMAITÁ;
- VI - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente, pela Secretaria Executiva ou pelo Plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Parágrafo Único - As Coordenações Técnicas designarão relatores para matérias específicas demandadas pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Capítulo IV DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE HUMAITÁ

Art. 46º -A Conferência da Cidade de Humaitá constitui um instrumento de gestão democrática referente ao desenvolvimento territorial do Município, garantindo a participação ampliada da comunidade e um processo permanente de debate das políticas públicas.

Art. 47º -São objetivos da Conferência da Cidade de Humaitá:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade, sobre assuntos relacionados à política Municipal, e quando couber, à política estadual e nacional de desenvolvimento territorial;
- II - sensibilizar e mobilizar os munícipes para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ações na busca de soluções aos problemas existentes no município;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia,

para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da política municipal de desenvolvimento territorial e suas áreas estratégicas;

IV - avançar na construção e consolidação das políticas públicas de desenvolvimento territorial, indicando as prioridades de ação municipal e de consolidação do Plano Diretor de Humaitá.

Parágrafo Único - A Conferência da Cidade de Humaitá será promovida pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ, a cada dois anos.

Capítulo V

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48º -O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instituído pela Lei Complementar Municipal 596/2012, tem a finalidade de apoiar e realizar investimentos de acordo com as políticas, estratégias, objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos e ações para o desenvolvimento territorial, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS integra a estratégia de financiamento da cidade que tem por objetivo a justa distribuição dos benefícios gerados pelo processo de desenvolvimento urbano e de transformação territorial, promovendo a equidade social e o fortalecimento de espaços territoriais carentes e desqualificados.

Art. 49º -Anualmente o CONCIDADE DE HUMAITÁ deliberará sobre o plano de aplicação de recursos financeiros Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS que será homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado na forma de anexo à Lei Orçamentária, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 50º - De acordo com a Lei Complementar Municipal 596/2012, são aplicações prioritárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS :

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a produção habitacional, a regularização fundiária, constituição de reserva fundiária, a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos comunitários e outros programas ou intervenções complementares aos programas habitacionais, aprovadas pelo Conselho;

II - infraestrutura e gestão da mobilidade, priorizando o trânsito ou transporte coletivo;

III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico e paisagístico;

VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental;

VII - modernização da base cartográfica e do controle urbanístico;

VIII - realização de conferências, congressos, seminários, encontros, oficinas, cursos e capacitações relacionados à política de desenvolvimento territorial;

IX - outras finalidades previstas no Plano Diretor de Humaitá.

Art. 51º- Constituem receitas ou recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS :

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado do Amazonas a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - receitas decorrentes de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio e receitas operacionais e patrimoniais realizadas;

VIII - recursos obtidos da aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano;

IX - percentuais de arrecadação relativa a taxas decorrentes da prestação de serviços ou obras públicas;

X - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XI - rendas decorrentes de alienação de bens públicos;

XII - retornos e resultados de suas aplicações;

XIII - preço público da permissão de uso;

XIV - outras receitas eventuais.

§ 1º O CONCIDADE DE HUMAITÁ poderá constituir Conselho Gestor próprio para aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos específicos destinados a implementação das políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social.

§ 2º Os repasses provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e as receitas advindas do pagamento de prestações por parte de mutuários ou outros beneficiários pelos programas habitacionais do município somente poderão ser aplicados em políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social.

Art. 52º -O serviço contábil Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será realizado pela Contadoria-Geral do Município.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º -As funções dos membros do CONCIDADE DE HUMAITÁ não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado e certificado como serviço de relevante interesse público.

Parágrafo Único - O CONCIDADE DE HUMAITÁ poderá assumir despesa relacionada com deslocamento e ou atividade relevante ao interesse do Conselho para os seus representantes legais, mediante aprovação deste e recursos orçamentários disponíveis.

Art. 54º - CONCIDADE - HUMAITÁ poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação social, regional, nacional e internacional, visando o intercâmbio de experiências e subsídio do exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 55º -A próxima Conferência da Cidade de Humaitá será realizada no ano de 2018, obedecendo a programação e cronograma definidos pelo CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Art. 56º -O município investirá na formação e capacitação dos conselheiros titulares e suplentes no prazo máximo de seis meses.

Art. 57º -O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

Art. 58º - Os casos omissos no Presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONCIDADE DE HUMAITÁ.

LUCIANE ARDENGI REICHMANN

Presidente do ConCidade - Humaitá - AM

LEONIZA SARAIVA SANTANA

Secretaria Executiva

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D62D2F00

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 04/05/2018, às 10h:00min. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e usinagem de areia asfalto usinado a quente (A.A.U.Q.) incluindo o fornecimento dos materiais. Processo Administrativo n.º 1682/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 20 de abril de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:E3F553EC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 04/05/2018, às 12h:00min. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto. Processo Administrativo n.º 1683/2018.** O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 20 de abril de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A1610BC4

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta e cinco minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto Cruz de Moura e secretariada por mim, Poncineide Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Anzeral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães e também o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves de Aguiar. Havendo Quórum, a sessão foi considerada aberta pelo senhor presidente Paulo Gilberto Cruz de Moura. Em seguida, o presidente da sessão pediu que o secretário anunciasse a pauta do dia que se tratava do **BALANÇO ANUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017**. Após revisão dos documentos, já analisados anteriormente, todos os conselheiros assinaram a documentação sem ressalva. Às quatorze horas e dois minutos, o presidente ausentou-se da reunião, devido compromissos pessoais, assumindo, assim a presidência o Vice-presidente Anzeral Pinto de Castro. Na ocasião, o presidente da

sessão solicitou ao Superintendente do HUMAITÁPREV, alguns esclarecimentos sobre as despesas extras do HUMAITÁPREV. O Superintendente disse que as despesas extras citadas no Balanço anual, trata-se de pagamentos dos encargos sociais ao Governo Federal, tais como: Imposto de Renda e outros. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às catorze horas e trinta e dois minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncineide Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Anzeral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 27 de março de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA

Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:BF1D1BC2

HUMAITÁPREV
ATA N.º 005 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ANO: 2018

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITÁPREV. Aos 05 dias do mês de abril de 2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões do HUMAITÁPREV, situado na Rua 05 de Setembro, nº 348 - centro, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a quinta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITÁPREV, com a presença do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, da senhora **Luziane Conceição Santiago Moreira**, eleita pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas - SINTEAM, membro do Comitê de Investimentos, do senhor **Marcelo Honorato da Silva**, eleito pelo Sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Humaitá - SIGCMUH, membro do Comitê de Investimentos e do senhor **Airton Brissow**, eleito pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal de Humaitá - SINSPMH, membro do comitê de Investimentos, ambos nomeados através do Decreto Municipal nº 023/2018-GAB.PREF. de 16 de fevereiro de 2018. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1).** Apresentação da nova composição do Comitê de Investimentos, para o biênio 2018/2019; **2).** Avaliação dos resultados das aplicações financeiras dos 03 primeiros meses de 2018; **3).** Definição de possíveis novas estratégias para os 02 próximos meses. **Quanto ao item 1 da pauta:** Feitas as devidas apresentações dos novos membros do Comitê de Investimentos, o Superintendente fez uma breve explanação das atribuições de cada membro do comitê, oportunidade em que distribuiu para cada membro uma cópia do Regimento Interno do comitê. Logo após o superintendente propôs a escolha do presidente e secretário(a), e todos em consenso escolheram o próprio superintendente como Presidente do Comitê de Investimentos e a senhora Luziane Conceição Santiago Moreira, como Secretária do comitê. **Quanto ao item 2 da pauta:** Para Avaliação dos resultados das aplicações financeiros do instituto, o Superintendente distribuiu a

cada membro do comitê uma cópia do Demonstrativo Analítico dos Investimentos, que é elaborado mensalmente, acompanhado dos devidos extratos bancários, para que possa ser analisado de forma mais detalhada. Durante a análise, foram feitos alguns questionamentos sobre os diversos fundos de investimentos utilizados, o superintendente respondeu que a diversificação nesse caso é fundamental, para minimizar os riscos de perdas, o que tem permitido que o instituto alcance sua meta atuarial. **Quanto ao item 3 da pauta:** Os membros do Comitê de Investimentos, foram unânimes em concordar em manter a posição dos investimentos, uma vez que o cenário de instabilidade que se apresenta no mercado financeiro atualmente, não é favorável a mudanças. A próxima reunião do comitê fica marcada para o dia 07/06/2018, podendo ser remarcada, se algum fato extraordinário surgir. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do Comitê de Investimentos encerrou a presente reunião, agradecendo a participação de todos e eu Luziane Conceição Santiago Moreira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do comitê que se fizeram presentes a esta reunião.

Humaitá-AM, 05 de abril de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Presidente do Comitê

LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA

Secretária do Comitê

MARCELO HONORATO DA SILVA

Membro do Comitê

AIRTON BRISSOW

Membro do Comitê

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:DE733293

HUMAITÁPREV DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 141/2018.

Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e tempos de contribuição

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 141/2018, de 18 de janeiro de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria por idade e tempos de contribuição a servidora **Lucia Camilo Pinto**, qualificada nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade e tempos de contribuição da servidora **LUCIA CAMILO PINTO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, “a” e § 5º da CF/88, EC nº 41/2003, Art 40 e 41 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 20 de abril de 2018

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:3803A692

HUMAITÁPREV DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 140/2018.

Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 140/2017, de 15 de janeiro de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria por idade ao servidor **Valdeny José dos Santos**, qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade do servidor **VALDENY JOSÉ DOS SANTOS**, nos termos do artigo Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da CF/1988, Art. 42 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 20 de abril de 2018

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Alves de Aguiar

Código Identificador:ABD452C2

HUMAITÁPREV DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 143/2018.

Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e tempos de contribuição

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 143/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que concede o benefício de Aposentadoria por idade e tempos de contribuição a servidora **Maria Verônica Gomes Ferreira**, qualificada nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade e tempos de contribuição da servidora **MARIA VERÔNICA GOMES FERREIRA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, “a” e § 5º da CF/88, EC nº 41/2003, Art 40 e 41 da Lei Municipal 652/2013.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 20 de abril de 2018

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:FA5EFD4F

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 142/2018.

Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 136/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que concede o benefício de Aposentadoria por idade a servidora **Terezinha do Rosário Souza Relvas Gomes**, qualificada nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por idade da servidora **TEREZINHA DO ROSÁRIO SOUZA RELVAS GOMES**, nos termos do Art. 42 da Lei Municipal 652/2013 e Artigo 40, § 1º, inciso III “b” da CF/1988.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 09 de fevereiro de 2018

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0B88500A

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se

a centésima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Anzeral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncineide Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Logo após, o presidente da sessão solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava apenas sobre **algumas informações sobre as perícias médicas realizadas aos assegurados do Instituto**. Dando continuidade a reunião, o conselho solicitou a presença do Superintendente do HUMAITAPREV, Sr. Raimundo Alves de Aguiar, informou a este conselho que a situação dos profissionais que prestam os serviços de perícia médica ao Instituto está em andamento normalmente, faltando apenas algumas documentações por parte dos médicos, mas que isso não impede que nenhum assegurado venha deixar de ser assistido pelo instituto. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncineide Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Anzeral Pinto de Castro e pelos demais presentes.

Humaitá, 06 de abril de 2018.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA
Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DFCCAFDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2018

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO E O SERVIÇO PRESTADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de filiação do Município e do serviço com o portal da Transparência Municipal à Associação Amazonense dos Municípios;

CONSIDERANDO que no Amazonas existe apenas a entidade Associação Amazonense dos Municípios para defesa dos interesses dos Municípios junto às esferas Estadual e Federal e do serviço com o Portal da Transparência Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 “caput”, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando provada a inviabilidade de competição.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a filiação do Município de Ipixuna e do serviço com o Portal da Transparência Municipal à ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS MUNICÍPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.020.426/0001-68, com fulcro no artigo 25 “caput” da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com a filiação do Município e do serviço com Portal da Transparência Municipal, objeto deste Decreto de inexigibilidade, orçada em R\$ 40.950,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 020301.04.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:5FD21C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2018

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de filiação do Município à Confederação Nacional de Municípios;

CONSIDERANDO que o Distrito Federal existe apenas a entidade Confederação Nacional de Municípios com serviço de assessoria e acompanhamento na defesa dos interesses dos Municípios junto à esfera Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 “caput”, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando provada a inviabilidade de competição.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a filiação do Município de Ipixuna à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.703.157/0001-83 com fulcro no artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com a filiação objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R\$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais), correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 020301.04.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:EE1C11B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO.

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens Fluviais ao Termo de Contrato Nº 005/2017.

Data: 14/12/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa KADOSH SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de “serviços de confecção de impressos gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 07 (sete) meses, a contar de 02/01/2018 a 30/07/2018.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Termo de Contrato Nº 005/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 15/12/2017, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:84E13138

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO.

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens Fluviais ao Termo de Contrato Nº 009/2017.

Data: 14/12/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa MARCIO MARCIEL DE ARAÚJO - ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de “Fornecimento de Passagens Fluviais no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna e frete de volumes para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social”.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 07 (sete) meses, a contar de 18/01/2018 a 15/08/2018.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Termo de Contrato Nº 009/2017.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 15/12/2017, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:7410A318

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 008/2018

Data: 01/03/2018; Prazo: 10 (dez) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado a instalação e funcionamento do depósito da merenda escolar; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Sr: LEONARDO FIALHO MARTINS JUNIOR, no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Dotação Orçamentária: 020401.12.122.0011.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10 - Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Carta Contrato Nº 008/2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:15199FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO ATENDER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO ATENDER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA”, localizado na Avenida 31 de Março, s/nº, Bairro Centro, Ipixuna/AM, pertencente a senhora MARIA TAIANE CORREIA MARTINS, portadora da cédula de identidade nº 1316039-7 SSP/AC e do CPF nº 038.242.612-60, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020501/020801.

Programa de Trabalho: 15.452.0011.2.025/16.122.0011.2.032.

Elemento de Despesa: 33.90.36.

Fonte: 10.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita municipal

Publicado por:
 Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A0F9E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MISS DONES MARY DA SILVA;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MISS DONES MARY DA SILVA” localizado na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro, Ipixuna/AM, pertencente a IGREJA EVANGÉLICA DE IPIXUNA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.099.709/0001-00, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401.

Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.021.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 11.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
 Prefeita municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F8A25FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA”, localizado na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Bairro Centro, Ipixuna/AM, pertencente ao senhor LEONARDO FIALHO MARTINS JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 2419479-4 SSP/AM e do CPF nº 538.228.972-72, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401

Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.012.

Elemento de Despesa: 33.90.36.

Fonte: 10.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 01 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CB707597

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº162/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato oriundo da Tomada de Preço 162/2014, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Pessoa Jurídica: MOURA E OLIVEIRA – CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63; tendo por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço para Construção do Remanescente da Quadra Poliesportiva, com Vestuário, Anexo a Escola Municipal Procópio Maranhão, Localizada no Distrito de Cacau Pirêra, na AM 070-KM 02, no Município de Iranduba/AM – Remanescente da Tomada de Preço 005/2013; tendo por finalidade a dilação de Prazo por 180 dias, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

Iranduba-AM, 20 de Abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:6A928155

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº140/2014

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato oriundo da Tomada de Preço 140/2014, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e a Pessoa Jurídica: MOURA E OLIVEIRA – CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63; tendo por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço para Construção da Quadra Anexo a Escola ERVILA SOUZA DE ASSIS (Recurso Remanescente), no Município de Iranduba/AM; tendo por finalidade a dilação de Prazo por 180 dias, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

Iranduba-AM, 23 de março de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:7E525D3D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA– Nº 001/2018 - CGL

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 07 de maio de 2018, às 11:00 horas (horário do Município de Iranduba), o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR"**, os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, mediante pagamento de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Iranduba AM, 20 de Abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:7AF1010E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo em Provimento CONSELHEIRO TUTELAR, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o suplente Sr. **RONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, na vaga de **MOISES LOPES DE SOUZA**, que se encontra afastado temporariamente de sua função, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do 09 de Abril de 2018 a 09 Maio de 2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Abril de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:48E4DDB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2018 – GAB/PMI**

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à disposição da Sra. **ANA CLEIDE DOS SANTOS DUARTE**, Servidora Efetiva Municipal, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de Junho de 2018, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao **CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL – IRANDUBA AM**, pelo período de 12 (Doze) meses, com fundamento no Art. 30, inciso XIII, do código Eleitoral c/c os Art. 2º e 9º. da Lei Federal n. 6999/82, bem como 1º;4º;5º e 6º da Resolução n. 23523/2017, do tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Março de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:31B1FDD1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA Nº 030/2018 – GP/SEMCTUR**

PORTARIA Nº 030/2018 – GP/SEMCTUR

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCTUR;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, decreto de nomeação nº 001 de 02 de janeiro de 2017, para fiscalizar e atestar as notas fiscais dos serviços e aquisições fornecidos a SEMCTUR oriundo da Ata de Registro de Preços nº 07/2017 do Pregão nº 039/2017 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, referente à contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambientes/estruturais, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 16 de abril de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de abril de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Socorro da Silva Romão

Código Identificador:2353CCAB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2018**

ITAPIRANGA/AM, 28 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o que dispõe os incisos I e IV do Artigo nº. 26 da Resolução/FNDE/Nº. 38 de 16 de junho de 2009, os abaixo indicados para representarem as Instituições/Entidades participantes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 27 de março de 2018 a 27 de março de 2022;

I. ENTIDADE REPRESENTATIVA DO PODER EXECUTIVO:

Titular: José Paulo Alves

Suplente: Irinety Soares de Almeida

ENTIDADE REPRESENTATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Dagoberto Correa Lima Filho

Suplente: Roberto Carlos Vilaça Martins

ENTIDADE REPRESENTATIVA APMC DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO:

Titular: Presidente: Jane de Souza Pereira

Suplente: Josimery Ramos Silva

ENTIDADE REPRESENTATIVA APMC DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSEADA:

Titular: Vice-Presidente: Paulo Cezar Gama Quintino

Suplente: Domingos Heliandro Monteiro

ENTIDADE REPRESENTATIVA APMC DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO TERRA NOVA

Titular: Silvia Gama Quintino

Suplente: Nilson Sebastião Macedo Gama

ENTIDADE REPRESENTATIVA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Secretário: Clinger José Castro de Almeida

Suplente: Elizandra Pimentel Campos

ENTIDADE REPRESENTATIVA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Secretária: Creuzelina Cruz Fonseca

Suplente: Amilton da Silva Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 27 de março de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec. Nº 019/2018

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa

Código Identificador:754CB6FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2018**

ITAPIRANGA/AM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, relativo ao mês de **FEVEREIRO de 2018**.

Matricula Nome do Trabalhador

506-1 - Guglielmo Elias de Queiroz

141-1 - Laércio Gois de Carvalho

499-1 - Manuel Aluisio Amaral Sales

487-1 - Raimundo Carlos Menezes da Mata

93-1 - Maria do Socorro Pereira dos Santos

537-1 - Flavia Fonseca Góis

486-1 - Margarida Andrade de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de fevereiro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa

Código Identificador:AA07C30A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2018**

ITAPIRANGA/AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA AUXILIADORA MONTEIRO SIMÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor NS-C, 03(três) anos** de Licença para Tratamento de Interesse Particular, no período de **02/02/2018 a 02/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ

Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa

Código Identificador:BC3E74D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2018****ITAPIRANG/AM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Itapiranga/AM**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 06.02 a 09.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 05:00 horas do dia 06 e retorno às 8:30 horas do 10.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 655,92 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 05 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:AAC4823E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2018****ITAPIRANGA/AM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Itapiranga/AM**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA**, viajar a Manaus no período de 07.02.2018 a 12.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 07.02 e retorno às 11:00 horas do dia 12.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor

unitário de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 06 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:F8428E00

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2018****ITAPIRANGA/AM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Itapiranga/AM**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **JOSE BATISTA DA SILVA** a viajar a Manaus no período de 08 a 09.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 08.02 e retorno às 6:30 horas do 10.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade em Manaus/AM.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 07 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:39053520

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2018****ITAPIRANGA/AM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALEX LEONARDO AMARAL GOIS** a viajar a Manaus no período de 08 a 09.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 08.02 e retorno às 16:00 horas do 10.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade junto a Instituição de Identificação Anderson Conceição de Melo.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 07 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:5A6F404C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2018**

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Manaus/AM

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **FABIO ELIAS DE QUEIROZ** a viajar a Manaus no período de 16.02 a 23.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 16 e retorno às 16:30 horas do 23.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:2DB58482

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2018**

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Itacoatiara e Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **DENISE DE FARIAS LIMA**, viajar a Itacoatiara e a Manaus no período de 15.02 a 19.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 15.02 para cidade de Itacoatiara e às 15:00 horas do dia 15.02 para Manaus e retorno às 14:00 horas do dia 19.02.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem, tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal de Itapiranga.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.311,84 (mil e trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, afim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:429FC00B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2018**

ITAPIRANGA/AM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza viagem, concede diárias a servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Itapiranga/AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Municipalidade na Cidade de Itacoatiara e Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MAYANE PEREIRA VILAÇA DA COSTA** a viajar a Itacoatiara e a Manaus no período de 15 a 21.02.2018, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 15.02 para Itacoatiara, às 15:00 do dia 15.02 para Manaus e retorno às 14:00 horas do dia 21.

Art. 2º - OBJETIVO da viagem será para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade em Manaus/AM.

Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em 15 de FEVEREIRO de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:69198AD9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2018 DE 20 DE ABRIL
DE 2018**

Determina revisão geral de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Juruá, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 37, X da Constituição Federal, que determina a revisão anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Municipal, e

CONSIDERANDO que compete a Mesa Diretora a Administração Superior da Câmara Municipal de Juruá, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Diretoria Geral que proceda à revisão geral de vencimentos dos servidores municipais, pertencentes ao Poder Legislativo, com a finalidade de repor as perdas acumuladas com a inflação nos últimos anos.

Art. 2º – A revisão será na ordem de 10% (Dez por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1ª de abril de 2018, sobre o piso básico, no qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos deste Poder.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 20 de abril de 2018.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA
Presidente

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rosiete Valente Melo
Código Identificador:758F30E9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2018**

Proc. No. 001/2018. Espécie: **RESCISÃO CONTRATUAL.** Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM - AM** e a empresa **ASLAN SOLUCÕES LTDA. - ME.** Objeto: **Rescisão unilateral do contrato alusivo a construção de 36(trinta e seis) módulos sanitários domiciliares.** Fundamento Legal: **Art. 79 incisos I e 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93.**

JURUÁ-AM – AM, 17 de abril de 2018.

Data da Rescisão:17/04/2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de JURUÁ-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:93E9E05D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018**

Aviso de Homologação

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutai-Am.

Referente ao: Pregão Presencial Nº 019/2018

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Canoas de Alumínio de oito metros e meio de comprimento, Canoas de Alumínio de seis metros de comprimento, Motores de Popa de 40HP, Motores de popa de 15HP e Grupos Geradores de Energia.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.035.264/0001-86, lote global, no valor total de **R\$ 2.373.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil reais).**

Jutai-Am, em 20 de Abril de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4FEE82B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PROC. Nº 017/2018**

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 017/2018

Referente ao: Pregão Presencial Nº 017/18

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutai-Am.

Objeto: Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Jutai-Am, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários,

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

Empresa: **FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº 14.591.761/0001-70, lote Global no valor total de **R\$ 1.461.828,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e zero centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	12 MESES	FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Capina manual e com roçadeira, em vias públicas e áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte de resíduos até a destinação final determinado pelo município	m²/mês	195.600	R\$ 2,00	R\$ 391.200,00
2	Capina manual e com roçadeira em vias públicas e vias sem pavimentação e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte de resíduos até a destinação final determinada pelo município.	m²/mês	168.000	R\$ 2,00	R\$ 336.000,00
3	Pintura de meio fio com cal, 2 demãos, inclusive fixador.	m²/mês	30.000	R\$ 1.10	R\$ 33.000,00
4	Roçada manual e ou mecanizada em áreas públicas, inclusive com coleta e transporte de resíduos até a destinação final determinado pelo município.	m²/mês	72.000	R\$ 2,10	R\$ 151.200,00
5	Fornecimento de mão de obra (ajudante serviços gerais), para execução de serviços gerais, braçais.	H/Home m/mês	27.600	R\$ 15,60	R\$ 430.560,00
6	Limpeza de boca de lobo, inclusive remoção dos resíduos para destinação final.	Unid	120	R\$ 73,40	R\$ 8.808,00
7	Coleta de entulho (Caminhão Bâscula Toco 8m³).	Viagem	360	R\$ 308,50	R\$ 111.060,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.461.828,00	

Validade: 12 meses (23/04/2018 a 23/04/2019)

Jutaí-Am, em 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR

Presidente

CML

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:ADD7509D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PROC. Nº 015/2018**

Referente ao: Pregão Presencial Nº 015/18

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutai-Am.

Objeto: Serviços de Manutenção, Zeladoria e Sepultamentos, no Cemitério Municipal de Jutai-Am.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

Empresa: **FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 14.591.761/0001-70**, lote Global no valor total de **R\$ 390.672,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e zero centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Roçada, Capina, Rastelagem e Recolhimento	M²	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
2	Mudas de Flores (paisagismo)	CX	5	R\$ 115,25	R\$ 576,25
3	Forração (paisagismo)	CX	5	R\$ 105,25	R\$ 526,25
4	Zeladoria Cemitério	Dias	30	R\$ 287,25	R\$ 8.617,50
5	Sepultamentos	Dias/Mês	30	R\$ 245,75	R\$ 7.372,50
6	Tampas de Concreto	Dias/Mês	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
7	Execução de Pequenas Reformas	Mês	7	R\$ 855,50	R\$ 5.988,50
VALOR GLOBAL				R\$ 390.672,00	

Validade: 12 meses (23/04/2018 a 23/04/2019)

Jutaí-Am, em 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR

Presidente

CML

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:18E774E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 032/2018**

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Jutai, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 032/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 017/2018.

Objeto: Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Jutai-Am.

1.ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 032/2018

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI- AM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.285.896/0001-53.

3.CONTRATADA: FRANCISCO ALDEMIR VERAS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 14.591.761/0001-70.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 1.461.828,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e zero centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2018 a 23/04/2019.

Jutai-Am, 20 de Abril de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:F427CAAC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018-SRP**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018-SRP**, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL**.

II – ADJUDICAR em favor da empresa **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº. 07.292.903/0001-32, os itens **01 a 187**, no valor total de **R\$ 2.954.689,74 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 17 de Abril de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1754270B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018-SRP**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018-SRP**, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO-CIRÚRGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL**.

II – ADJUDICAR em favor da empresa **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº. 07.292.903/0001-32, os itens **01 a 84**, no valor total de **R\$ 731.553,46 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 17 de Abril de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CFB79ED6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018-SRP**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018-SRP**, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL**.

II – ADJUDICAR em favor da empresa **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº. 07.292.903/0001-32, os itens **01 a 170**, no valor total de **R\$ 684.287,48 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 18 de Abril de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FB2FF239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

O Município de Manacapuru torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2018-CPL** visando a Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, realizada em 20 de março de 2018, às 08h:30min foi considerada **DESERTA pela 2ª (Segunda) VEZ**, por não comparecerem interessados ao certame. Avisamos que haverá **REABERTURA** no dia 04 de Maio de 2018 às 08h:30min, LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 14h**.

Manacapuru-AM, 20 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:58F8AAA9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados o **Cancelamento** da modalidade Pregão Presencial nº 001/2018-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar Terrestre pelo menor preço global para atender as necessidades dos alunos das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Ofício nº 180/2018/SEMED. Mais informações na CPL.

Manacapuru-AM, 20 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:B412A299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1218 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) IRIS PEREIRA SOARES, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F5C10409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1219 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MAIKOM BORGES DE SENA, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7752EF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1220 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ANA PAULA DE BRITO BEZERRA, a contar do dia 01 de fevereiro de 2018, do cargo de Subsecretário (a), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:59BDA4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1221 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) EMANUEL ROCHA GRAÇA, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:00A36124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1222 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) HEMANYEL DA COSTA PINHEIRO, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:780F604F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1223 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) MARCELO SOUSA ARAUJO, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Chefe de Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:411B02BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1224 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) GEZIELLEN CRUZ REIS, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais II da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:137969EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1228 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) EMERSON RAMOS CURSINO, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:85758364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1229 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) SARA DOS SANTOS COSTA, a contar do dia 28 de fevereiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:88FFD7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1230 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) WALCILEY GOIS DOS SANTOS, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Multiplicador de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7D4E9436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1231 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) RODRIGO FREITAS DOS SANTOS, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F0F069A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1232 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) FRANCISCO DIEGO MATOS PINHEIRO, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais I da Secretaria Municipal de Infância e Juventude – SEMINJ.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:EB71473D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1233 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Supervisor da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:DD5E9D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1234 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) CARLOS ROBERTO FREITAS BARBOSA JUNIOR, a contar do dia 31 de janeiro de 2018, do cargo de Supervisor da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:58054D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS a contar do dia 30 de dezembro de 2017, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:81B0C6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) IURY ADONAY COSTA FONSECA a contar do dia 30 de dezembro de 2017, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 30 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:C14DE8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 387/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JUSSARA SILVA DE CARVALHO**, no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, Nível III Referência “D” Matrícula nº 1462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2010 a 01/04/2015, com início em 20/04/2018 e término em 20/07/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:C37B2A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1235 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ERLON JAIR PENHA CAVALCANTE a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0C45D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1236 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) PAULA VASCONCELOS DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:971109AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1237 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) TELMIRA DA SILVA GAMA CRUZ a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BA337C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1238 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JAYSSA MARTINS VASCONCELOS a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FA32D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1239 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ANGELA RAISSA PEREIRA ANDRADE a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:BD64466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1240 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CARLAS RIBEIRO BRITO a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B7F79776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1241 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CARLOS ALEXANDRE MORAES GONÇALVES a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:DC61E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1242 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) DANIELLE VASCONCELOS DE MENEZES a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F33DEC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1243 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) DEBORA CAVALCANTE DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AD994C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1244 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ERICK WAGNER NUNES DE OLIVEIRA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2744EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1245 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) FELIPE UCHOA PICANCO a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:32D3FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1246 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) HELITON MOTA ATAYDE a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:59166A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1247 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) IAGO BATISTA DE OLIVEIRA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D8821AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1248 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ITALO NOBREGA CONDE a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4989E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1249 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) IUANA PEREIRA DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:56518446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1250 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JOSIELE LEMOS COSTA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:891901D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1251 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JULIANA DE ALMEIDA LIMA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:040C2DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1252 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MAINI DESSANA MARTINS DE MENEZES a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:18A19F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1253 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARCELO ANDRADE DE ALBUQUERQUE a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:81B73610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1254 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARY JANE MOREIRA DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D6147142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1255 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) TATIUSSE FERREIRA DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:10568B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1256 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) THALYSSON CLEMENTINO DA CRUZ a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7F12AFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1257 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) NONATA LIMA MELO a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:47064439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1258 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) LEIDE LAURA MONTEIRO DA SILVA a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:95912B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1259 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ELIOENAI BADER DE LIMA** a contar do dia 01 de março de 2018, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:35815AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 – PMM

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, por intermédio da **FUNPREVIM** e a empresa **INSTITUTO MERKABAH**, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na cidade de MANACAPURU, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o FUNPREVIM - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, Autarquia Municipal, situada à PRAÇA 16 DE JULHO, 78, SALA 102 - 1. ANDAR Bairro CENTRO Cidade Manacapuru CEP 69.400-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.679.161/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Afonso s/n – Bairro Terra Nova – MANACAPURU - AM, CEP 69401338, portador da Carteira de Identidade nº 1500483-0 SSP/AM e CPF nº 656.446.382-00, e do outro lado a empresa INSTITUTO MERKABAH, situada na Rua Tancredo Neves, nº1 A, Dom Pedro, Manaus, Amazonas / AM, CEP: 69042-760, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.825/0001-09, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor LIBERLEY DE AMORIM DANTAS, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF nº 337.374.102-59 e RG nº 8255644 SSP/AM, residente à Av. Edson Melo, nº 18, bairro Alvorada, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, tem entre si firmado o justo e seguinte acordo:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da **FUNPREVIM** de MANACAPURU/AM, em conformidade com os detalhes contidos no Projeto Básico – ANEXO I e Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – ANEXO II do edital.

O valor global a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira e serão pagos em conformidade com o especificado no Projeto Básico.

Parágrafo único. Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se, os valores das parcelas constantes da cláusula segunda, na única remuneração devida.

São obrigações da CONTRATADA:

Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;

Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;

Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através do site da empresa;

Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validadas pela **FUNPREVIM** de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;

Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

Elaborar programas e análise técnica das provas teóricas objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;

Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;

Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;

As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indezassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

Aplicação das provas será realizada somente no município de MANACAPURU/AM;

Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;

Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;

Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;

Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;

Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;

Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;

Prova de títulos para todos os cargos de Nível Superior;

Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

Divulgação da classificação final dos candidatos;

Parágrafo Único - Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

São obrigações do CONTRATANTE

Fornecer os equipamentos necessários para realização das provas práticas;

Disponibilizar o local físico para realização de todas as provas;

Fornecer equipe de apoio para limpeza, manutenção e segurança;

Publicar em Diário Oficial os Editais e chamadas para o concurso.

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando integralmente a CONTRATANTE.

O prazo de execução e entrega do resultado FINAL será, no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo considerado como concluído à data da publicação da homologação do resultado final do concurso, devendo o CONTRATADO observar os seguintes prazos:

05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;

05 dias para início das inscrições (prazo de inscrições 30 dias);

30 dias para realização das provas escritas;

30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

A despesa para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pela Dotação Orçamentária descrita no Empenho parte integrante deste contrato.

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a execução e o pagamento total dos serviços descritos na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante: FUNPREVIM DE MANACAPURU/AM; Pela contratada: INSTITUTO MERKABAH.

O presente contrato esta amparado pelo art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Fica eleito o foro da comarca de MANACAPURU/AM, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

MANAUS/AM, 02 de abril de 2018.

Contratante

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Diretor FUNPREVIM de Manacapuru

CPF: 656.446.382-00

Contratada

LIBERLEY DE AMORIM DANTAS

Presidente do Instituto Merkabah

CPF: 337.374.102-59

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador:0BC2177F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e similares em nome do Município de Manaquiri, com órgãos do Estado, da União e suas respectivas Autarquias, Fundações e Entidades não Governamentais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos, Ajustes e similares em nome do Município de Manaquiri, com órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado do Amazonas, com a União e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, para execução de obras, serviços e demais matérias de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei vigorará por doze meses no período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, em 20 de ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4550DC28

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (um) terreno urbano, localizado no Bairro Osmar Freire, nesta cidade, com área de 1.860 m², perímetro de 173 metros, delimitando-se da forma a seguir descrita:

I - **Norte**: Por uma linha reta de 40 metros entre os M-1 e M-2, para onde faz frente;
 II - **Sul**: Por uma linha reta de 40 metros entre os M-3 e M-4, para onde fundo;
 III - **Leste**: Com o terreno do Sr. Erivanor Araújo dos Santos, por uma linha reta de 46,5 metros entre os M-2 e M-3;
 IV - **Oeste**: Com o terreno do Sr. Edivaldo Oliveira da Costa, por uma linha reta de 46,5 metros entre os M-4 e M-1.

Parágrafo Único: Como referências às demarcações dos limites descritos nas coordenadas geográficas: M-1 E=782198.250 N=9619479.110; M-2 E=782237.614 N=9619472.008; M-3 E=782227.581 N=9619426.549 e M-4 E=782188.216 N=9619433.651.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a ser doado à Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, para a implantação de um reservatório elevado de água com capacidade de atender a demanda do bairro Osmar Freire e adjacências.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquiri para o exercício de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, em 20 de ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DC18C971

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPRA, conforme quadro abaixo a ser concedido no fechamento da folha de pessoal no mês de Fevereiro de 2018.

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
4502	TATIANE BARROS MONTENEGRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 745,72	90%
8947	IZANETE MACIEL DA SILVA	COORD. AGRO. NEGÓCIO	R\$ 1.250,00	30%
8935	VANIA PASSOS PINTO	GERENTE DE AGROPECUÁRIA	R\$ 900,00	60%
8936	VALTER BARROSO DE CARVALHO	GERENTE DE MERCADO E FEIRAS	R\$ 900,00	60%
8934	SEBASTIAO ALBUQUERQUE VICENTE	GERENTE DE EXTRATIVISMO	R\$ 900,00	60%

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 02 de FEVEREIRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EA5A1C3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

nomeia CIDADÃO para CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º.–**NOMEAR**o Senhor TONY JANUÁRIO RAMIRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de gerente de informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Abril de 2018.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira

Código Identificador:3A9FF272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

nomeia CIDADÃO para CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Senhora PRISCILA DA CUNHA DE FRETAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32BFA7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, código AE3, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Autorizar o Senhor CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA, no interesse do serviço público, conduzir veículos automotores de propriedade ou em disponibilidade da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 3º– Fica autorizado um adicional de produtividade no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos reais) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Abril de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6122B83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GERALDO PINTO DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, código AE3, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Autorizar o Senhor GERALDO PINTO DE ARAÚJO, no interesse do serviço público, conduzir veículos automotores de propriedade ou em disponibilidade da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 3º– Fica autorizado um adicional de produtividade no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos reais) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Abril de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:62F42C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WARLLEM DA SIVA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, código AE3, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Autorizar o Senhor WARLLEM DA SIVA PEREIRA, no interesse do serviço público, conduzir veículos automotores de propriedade ou em disponibilidade da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 3º– Fica autorizado um adicional de produtividade no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de Abril de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FE62517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE autorização de Licença para Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. RONALDE ARAÚJO DE SOUZA, servidor público municipal no cargo de Gari, matrícula 2352, protocolado em 04/04/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER autorização de Licença de Afastamento para Interesse Particular não remunerada, pelo período de 01 (um) ano a contar de 04/04/2018, ao servidor requerente RONALDE ARAÚJO DE SOUZA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 05 de ABRIL de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DE9364CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

exonera CIDADÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

CONSIDERANDO o pedido formalizado por meio de carta de pedido de exoneração (demissão) lavrado de próprio punho pelo servidor Requerente;

RESOLVE:

Art. 1º.-EXONERAR, a pedido, o Senhor NAZARENO BRUNO DA COSTA, do cargo de provimento de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de Abril de 2018.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5CEBA8E

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 046/2018 – GP, DE 20 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2018 de 20/04/2018 do servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amapá, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **GABRIEL ANDERSON CAETANO DOS SANTOS** – Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amapá – para participar de reunião nos dias 23, 24 e 25 de abril na ALE/AM com o Deputado David Almeida, onde tratará assuntos sobre a parceria da Câmara com a ALEAM na instalação do Projeto Básico da Rádio Legislativa (FM) da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 20 (vinte) de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:400F9CA9

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0338, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **JOSIANE REIS DA SILVA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0A55D3ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0339, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **SANDRA MARIA ORIENTE COELHO**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5FE87801

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0340, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MAIANY PERRONE MATOS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:8DA637D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0341, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:15CA524D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0342, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR a Senhora **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CF6862C8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0343, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANTONIO EDENIZIO GARCIA FERREIRA**, na Função Gratificada de **Secretário de Escola Municipal IV – FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ADFA77BF

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0344, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:13193C28

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0345, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **GILBERTO CARLOS PINTO FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe da Escola de Música – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **GILBERTO CARLOS PINTO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:72F4A60D**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0346, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOÃO CARLOS AMARAL REIS**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal IV – FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:02BE4C72**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 048, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV- MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, letra “a” do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Maués e,

Considerando, a necessidade de acordo com lei, de Criação do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Fiscal no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS;

Art. 2º - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá a seguinte composição:

I – 03 (TRES) representantes dos Servidores Efetivos do Município de Maués

II – 01 (UM) representante do Poder Executivo de Maués

III – 01 (UM) representante do Poder Legislativo de Maués

VI – 01 (UM) representante dos Servidores Inativos e Pensionistas de Maués

Art. 2º - A Nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS, dar-se-á através de ato do Prefeito Municipal, e terão um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução ao Cargo.

Art. 3º - Ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS compete:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Instituto, podendo, para tanto, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, alterar o Regimento Interno do Conselho;

III - eleger seu Presidente;

IV – examinar e dar parecer sobre as demonstrações financeiras e os demais aspectos econômico-financeiros;

V - examinar quaisquer operações ou atos da Unidade Gestora e de seus membros;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades da autarquia;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres, das inspeções e vistorias procedidas;

X - remeter ao Diretor do Fundo, anualmente, ou quando entender necessário, parecer sobre as contas e demonstrações financeiras;

XI - comunicar por escrito ao Diretor do Fundo, as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

XII - convocar os membros da Unidade Gestora para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

XIII - dar publicidade aos seguros, bimestralmente, das atividades de fiscalização do Conselho Fiscal;

XIV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Diretoria do Fundo e pelo Prefeito Municipal;

XV – deliberar em conjunto com os demais conselhos a política e diretrizes de investimentos dos recursos do Sisprev-Maués;

XVI – acompanhar e deliberar sistematicamente a gestão econômica e financeira de recursos;

XVII - determinar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

XVIII - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;

XIX – fiscalizar a contratação de instituição financeira oficial que faça a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e demais serviços correlatos a custódia de valores, bem como, a prestação de serviços de gestão e folha de pagamento do Órgão Gestor e dos beneficiários;

XX - fiscalizar os atos de aquisição, alienação ou hipoteca dos bens imóveis do Sisprev-Maués;

XXI - aprovar o orçamento do Sisprev-Maués

Art. 5º - O Conselho Fiscal terá reunião ordinária trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente por convocação pelo Presidente ou 02 (dois) de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§ 1º Para instalação das reuniões do Conselho Fiscal é necessária a presença de no mínimo a metade de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Conselho, decidir em caso de empate.

Art. 6º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal serão registradas em ata, elaborada pelo Secretário, que, depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 7º - As deliberações do Conselho Fiscal, serão encaminhadas para conhecimento do Diretor do SISPREV-MAUÉS,

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito do Município de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS – SISPREV-MAUÉS

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS.

TÍTULO I

Das Atribuições e Do Funcionamento Do Conselho Fiscal

Art. 1º. O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS, instituído através do Decreto nº 048, é órgão superior de fiscalização da gestão financeira e administrativa, e, de normatização e decisão do SISPREV-MAUÉS no que se refere às questões definidas em lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes dos servidores efetivos do Município de Maués;

II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

III - 01 (um) representante dos Servidores inativos e Pensionistas;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, e, terão um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º. O suplente do Presidente do Conselho Fiscal substituirá o titular na sua ausência ou impedimento temporário, devendo ser indicado novo titular para cumprir o restante do período no caso de vacância por qualquer motivo.

§ 4º. Perderá a função de membro do Conselho aquele que incorrer em 02 (duas) faltas consecutivas.

§ 5º. A participação das reuniões do conselho pelos membros do Conselho Fiscal é obrigatória, sendo assegurada ao participante a garantia da manutenção de sua remuneração e das funções que possua no Município.

TÍTULO II

Das Competências Legais e Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO I

Das Competências Legais

Art. 2º. Ao Conselho Fiscal compete:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Instituto, podendo, para tanto, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;

II - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, alterar o Regimento Interno do Conselho;

III - eleger seu Presidente;

IV – examinar e dar parecer sobre as demonstrações financeiras e os demais aspectos econômico-financeiros;

V - examinar quaisquer operações ou atos da Unidade Gestora e de seus membros;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades da autarquia;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres, das inspeções e vistorias procedidas;

X - remeter ao Diretor do Fundo, anualmente, ou quando entender necessário, parecer sobre as contas e demonstrações financeiras;

XI - comunicar por escrito ao Diretor do Fundo, as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

XII - convocar os membros da Unidade Gestora para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

XIII - dar publicidade aos segurados, bimestralmente, das atividades de fiscalização do Conselho Fiscal;

XIV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Diretoria do Fundo e pelo Prefeito Municipal;

XV – deliberar em conjunto com os demais conselhos a política e diretrizes de investimentos dos recursos do Sisprev-Maués;

XVI – acompanhar e deliberar sistematicamente a gestão econômica e financeira de recursos;

XVII - determinar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

XVIII - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;

XIX – fiscalizar a contratação de instituição financeira oficial que faça a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e demais serviços correlatos a custódia de valores, bem como, a prestação de serviços de gestão e folha de pagamento do Órgão Gestor e dos beneficiários;

XX - fiscalizar os atos de aquisição, alienação ou hipoteca dos bens imóveis do Sisprev-Maués;

XXI - aprovar o orçamento do Sisprev-Maués

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. O Conselho Fiscal dedicará no mínimo 02 (duas) horas de trabalho, trimestralmente na análise

das questões de sua competência, bem como, na análise contábil, na aplicação dos recursos, no pagamento dos benefícios e em todos os pagamentos realizados pelo Sisprev e será convocado, extraordinariamente, pelo seu Presidente ou a requerimento de 02 (dois) de seus membros sempre que necessário ao atendimento dos beneficiários.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á para verificar o cumprimento das normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras e, no tempo disponível, auxiliará a administração do Sisprev-Maués na elaboração dos relatórios técnicos semestrais e na administração do Órgão.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por votos da maioria simples.

Art. 4º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, bem como não terão prejuízos aos seus vencimento funcional quando das reuniões deste conselho.

Art. 5º. As matérias administrativas e orçamentárias sujeitas à análise do Conselho deverão ser apresentadas pelo Presidente do Sisprev-Maués na forma e modelo solicitada pelo Conselho Fiscal e serão encaminhadas preferencialmente ao Presidente do mesmo, ou por intermédio de algum de seus membros, e serão tratadas de acordo com a seguinte sistemática:

I - encaminhamento, pelo Presidente do Sisprev, das matérias sujeitas à análise em reunião ordinária ou extraordinária;

II - as matérias serão classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos demais membros, pela secretaria do Conselho, para conhecimento;

III - a ordem do dia, organizada pelo Secretário, será comunicada a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias, para as reuniões ordinárias, e de três dias, para as reuniões extraordinárias;

IV - o Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho, e na ausência deste, pelo membro do Conselho ocupante do mais alto cargo da sua hierarquia.

Art. 6º. A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

I - verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Conselho;

II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - aprovação da ordem do dia;

IV - discussão e votação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Secretário e pelos membros presentes.

§ 2º. As matérias serão analisadas em reunião ordinária ou extraordinária, ficando a critério da maioria a análise, tendo parecer de um Conselheiro relator designado por seu Presidente ou com parecer já constituído na própria reunião.

§ 3º. Quando designado um relator, este terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para formalizar o parecer e entregar ao Presidente que convocará uma reunião para análise e parecer final, e entregando-o, mediante protocolo, ao Presidente do Sisprev.

§ 4º. Caso o prazo concedido ao relator seja insuficiente, este poderá solicitar ao Presidente do Conselho, com apresentação de justificativa, uma prorrogação de prazo de, no máximo 03(três) dias, para a próxima seção ordinária.

§ 5º. Quando designado o relator e este não concluir seu estudo, por diversos fatores, dentro do prazo que lhe foi concedido, o Presidente transferirá o assunto a outro membro, para análise, caso não seja devidamente justificado.

§ 6º. Durante o estudo das matérias ou durante a apresentação dos resultados pelos relatores, estes ou o Conselho, poderão solicitar que sejam ouvidos, em reunião, os membros da Diretoria do Sisprev ou assessoria técnica, se necessário.

§ 7º. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, para análise da matéria a ser submetida ao Conselho, antes ou depois do parecer apresentado pelo Relator, sendo que a votação ficará suspensa até a manifestação formal do Conselheiro que pediu vista.

§ 8º. Caso o tempo de duração da reunião seja insuficiente para análise de todas as matérias, com prazos de análises esgotados, estes serão discutidos nas próximas reuniões, na ordem determinada, em acordo com o Conselho e a Diretoria do Sisprev, obedecendo ao prazo limite para publicação do parecer bimestral.

§ 9º. O Conselho Fiscal do Sisprev terá reuniões ordinárias trimestralmente nas quais as pautas dos trabalhos, previamente elaborados, serão analisados nas próprias reuniões ou distribuídos aos Conselheiros relatores.

§ 10. As análises e pareceres serão sempre submetidos à votação, a qual será nominal, registrada em ata e decidida por maioria simples. No caso de empate, o Presidente decidirá a votação.

§ 11. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias será seguida a seguinte ordem de desenvolvimento dos trabalhos:

I - apresentação, pelos relatores, dos resultados dos estudos efetuados sobre assuntos que aguardam parecer do Conselho;

II - decisões sobre assuntos que aguardam parecer do Conselho e que tenham esgotado seu prazo de análise por parte dos relatores;

III - distribuição, pelo Presidente, de assuntos a serem estudados aos relatores por ele escolhidos e aos demais membros do Conselho interessados;

IV - havendo sobrecarga de trabalhos relativos aos itens acima, caberá ao Presidente a distribuição dos assuntos e o tempo destinado a cada conselheiro relator, conforme a necessidade do Sisprev.

TÍTULO III

Da Perda de Mandato e Das Atribuições Dos Seus Membros

CAPÍTULO I

Da Perda De Mandato

Art. 7º. Os membros dos Conselhos Fiscal perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:

I - deixar de comparecer em duas sessões consecutivas ou, no ano, em 03 (três) sessões

alternadas, sem justificativa aceita pelo presidente do respectivo conselho;

II - por renúncia expressa;

III - ao perder a condição de segurado do regime próprio de previdência social;

IV - por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração ou

Fiscal, nas seguintes hipóteses:

a) prática de ato lesivo aos interesses do regime próprio de previdência social;

b) desídia no cumprimento do mandato;

c) infração ao disposto na lei e neste Regimento Interno;

d) por motivos de impedimento;

V - em virtude de sentença criminal condenatória ou de improbidade administrativa, transitadas em julgado.

§ 1º. A decisão de que trata o inciso IV, do *caput*, será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses do *caput* será dada posse ao Suplente, e, na falta deste, o Presidente procederá à nomeação de um servidor segurado para recompor o conselho.

§ 3º. Na falta de 03 (três) membros eleitos, titulares ou suplentes, será convocada nova

eleição, destinada a recompor o Conselho.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS MEMBROS

Art. 8º. A direção do Conselho Fiscal do Sisprev terá a seguinte estrutura:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em reunião que se realizará em até 15 dias após a posse, e o Secretário será indicado pelo Presidente.

Seção I

Atribuições Dos Conselheiros

Art. 9º. Além das atribuições dispostas em lei, terão os membros as seguintes atribuições.

Art. 10. Aos Conselheiros, compete:

I - participar das reuniões e das votações;

II - propor planos de trabalho;

III - participar das comissões ou grupos de trabalho para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;

V - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

VI - propor a criação de comissões ou grupos de trabalho;

VII - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

VIII - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

IX - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

X - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;

XI - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

XIII - elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Fiscal na qualidade de relatores designados pelo Presidente;

XIV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal do Sisprev.

Seção II

Atribuições Do Presidente

Art. 11. Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - vistar o balanço e as contas anuais do Instituto;

IV - designar relatores, membros do Conselho, e incumbir-lhes da análise dos assuntos que requeiram posicionamento do Conselho;

V - retirar do encargo do relator, assunto com prazo de análise vencido e passá-lo ao encargo de outro relator;
 VI - votar e decidir a votação em caso de empate;
 VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
 VIII - determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho;
 IX - resolver as questões de ordem suscitadas pelo plenário;
 X - verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto às pertinentes às votações;
 XI - orientar, dirigir e regular os debates;
 XII - conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;
 XIII - interromper o orador quando este se afastar da questão em debate ou quando pretender falar sobre matéria vencida, salvo, em justificção de voto ou explicação pessoal;
 XIV - alertar o orador se este usar linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida a seus pares, podendo cessar-lhe a palavra na reincidência;
 XV - anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;
 XVI - solicitar ao Plenário autorização de permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a urgência e a relevância dos mesmos;
 XVII - assinar as Resoluções e Correspondências do Conselho;
 XVIII - representar o Conselho em todos os atos necessários, ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;
 XIX - convocar reuniões extraordinárias;
 XX - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;
 XXI - designar comissões para a realização de trabalhos específicos;
 XXII - apresentar ao Plenário do Conselho, na primeira sessão ordinária do ano civil, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;
 XXIII - propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal do Sisprev

Seção III

Atribuições Do Vice-Presidente

Art. 12. Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II - propor planos de trabalhos;
- III - participar de votações;
- IV - assessorar a presidência.

Seção IV

Atribuições do Secretário

Art. 13. Ao Secretário compete:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, os informes, as remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes, visando à redação final da ata;
- III - redigir as atas das reuniões e apresentá-las na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, para aprovação e assinaturas dos Conselheiros;
- IV - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e demais assuntos administrativos do Conselho;
- V - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
- VI - organizar e manter registros dos atos relativos ao Conselho;
- VII - preparar os expedientes decorrentes das Resoluções do Conselho;
- VIII - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
- IX - encaminhar as conclusões do Plenário, inclusive, revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
- X - despachar os processos e expedientes de rotina;
- XI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Fiscal do Sisprev;
- XII - participar de votações.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 14. O Conselho Fiscal poderá determinar por deliberação da maioria simples dos seus membros, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas no Sisprev, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.

Art. 15. O comparecimento às atividades do Conselho Fiscal em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do Sisprev, serão considerados como efetivo exercício do cargo ou do emprego público.

Art. 16. Compete ao Sisprev proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas atividades.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Maués – AM, 17 de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito do Município de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:9453C6E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0347, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ALZILEIA MARQUES DOS SANTOS**, da Função Gratificada de **Chefe da Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – FG - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:39AEB0A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0348, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LETICIA MARIA PERRONE BARAÚNA**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **LETICIA MARIA PERRONE BARAÚNA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:A94CE620

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0349, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **KETIANE VIEIRA RODRIGUES**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5D9E6131

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0350, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico – CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR a Senhora **LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:29653A72

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0351, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANÉ**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I – CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANÉ**, na Função Gratificada de **Chefe do Departamento de Ensino –FG - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:46E3C13C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0352, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **CIGLIANE PESSOA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C720A459

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0353, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELEONORA RODRIGUES CABRAL**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:8113D8FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0354, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **EVANILCE MORAES MENEZES**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:AAAEDB59

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0355, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOHN LENON DOS SANTOS MARQUES**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:2EF51DD3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0356, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assistente de Gabinete – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____/____/2018.

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:BF439F2A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0357, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA LUCIANE MACEDO DE CASTRO**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3C5E18B7

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0358, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **SHIRLEY PAZ DE MOURA**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3038D366

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0359, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MAURÍCIO DANIEL DE MEDEIROS PAIVA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:887E39FA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0360, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **HERIC RAFAEL DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assistente de Gabinete – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____ / ____ /2018.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5B9B92CC

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0361, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **VALCICLEY OLIVEIRA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:FDC42C3B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0362, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **MARLISON TEIXEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:0089992B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0363, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ALCILENE PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/03/2018 a 29/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA

Secretário de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:5066F677

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0364, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **RONILDA GONÇALVES BRANDÃO**, Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/04/2018 a 04/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em

conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:542EFE73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 180 DE 19 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a realizar o parcelamento dos débitos com a Eletrobrás Amazonas Energia S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, no uso de atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º, “caput” e art. 64, II e IV da Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito de **R\$ 1.895.436,97 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) acrescido de juros e correções monetárias**, negociados com a empresa estatal Eletrobrás Amazonas Energia S/A em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, conforme termo de pactuação a ser assinado entre o Município e a Concessionária de Energia.

§1º - O parcelamento deverá ser precedido de sinal de 5% (cinco por cento) do valor da dívida, calculado no valor de **R\$ 94.771,85 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** como entrada para adesão às condições mencionadas pela Empresa Estatal.

§ 2º - O restante do débito será confessado de forma irrevogável e irrevogável no valor líquido de **R\$ 1.800.665,12 (um milhão e oitocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, divididos 120 (cento e vinte) parcelas mensais e iguais de **R\$ 25.834,31 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) acrescida de juros e correção monetária**.

§ 3º - O valor das parcelas mencionada no § 2º serão atualizados pelo IGPM, a contar do dia 17 de abril de 2018 e, por isso, o Chefe do Poder Executivo ficará autorizado a firmar acordo atualizado na assinatura do acordo, nos termos dos cálculos apresentados que ficará à disposição da população.

Art. 2º - Os débitos referidos são originários das contas mensais correspondentes ao **mês de fevereiro de 2013** até o **mês de dezembro de 2016** por falta de pagamento, apurados pela Concessionária de Energia e ao final do pagamento resultará no valor de **R\$ 3.100.117,59 (três milhões e cem mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**.

§ 1º - O parcelamento será formalizado por meio de minuta de termo de pactuação apresentado pela Eletrobrás Amazonas Energia S/A, que se responsabilizará pela cobrança das prestações e controle dos créditos originários do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Para o pagamento do valor de adesão no percentual de 5% descrito no § 1º e, pagamento parcelado do valor principal corrigido, conforme o § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar parcelas de Participação do Município – FPM, durante o prazo vigente do parcelamento, inscrevendo o valor da dívida residual

como dívida do Município ao final de cada exercício financeiro, objetivando a continuidade dos pagamentos.

§ 1º - Fica autorizado a utilização da **Dotação Orçamentária 46.90.7.1**, prevista no Orçamento de 2018 e, para os anos subsequentes as regras da Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, para vincular o Fundo de Participação dos Municípios – FPM aos pagamentos e, ainda, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento em caso de impontualidade de adimplemento na data de seu vencimento.

§ 2º - Os débitos que serão consolidados pelo Município na data do pedido do parcelamento não ensejarão a cobrança de juros de mora futuros.

§ 3º - Caso ocorra inadimplemento da obrigação prevista no termo do contrato, os valores serão corrigidos pelo IGPM, com base no índice do mês subsequente ao vencido.

Art. 4º - O parcelamento se confirma com o pagamento da primeira parcela de **R\$ 25.747,06 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**, na forma do art. 1º, § 2º deste diploma legal.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município, as Assessorias Jurídicas das Secretarias e os titulares de cada Secretaria Municipal deverão atuar em regime de cooperação para apurar responsabilidades de servidores ou agentes públicos que causaram danos patrimoniais ao Tesouro Municipal, devendo ajuizar todas as medidas cíveis e criminais competentes visando o ressarcimento dos cofres municipais, em decorrência da falta do dever de pagar os débitos do Município à empresa Eletrobrás Amazonas Energia S/A.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 19 de abril de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:48094B5E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Ref. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 010/2018

Objeto: Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças, relatórios e demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM para o exercício de 2018, efetivando-se, ainda, a transmissão de informações aos órgãos competentes, bem como o suporte nas respectivas prestações de contas exigidas pela legislação vigente.”.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (*erro material*) no DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 010/2018, publicado no dia 20/04/2018 - Edição 2090, faz – se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.

Onde se lê:

(...)

vencedora do certame com o valor global de R 160.302,40,...

Leia-se:

(...)

vencedora do certame com o valor global de **R\$ 166.500,00**,...

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte (AM), 20 de abril de 2018.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:939FBCD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145/PMNON/GP-2018**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra **MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS**, do Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Controle Interno**, Nível AD - 03 – Ref. 06, lotado na Secretaria de Municipal de Finanças, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 04 de Abril de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 04 de Abril de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:7B7C9C57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 147/PMNON/GP-2018**

Nomeia servidores para a Composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal do Município, nos incisos IV e VI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON**, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:

MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE;

ARITON LOPES NOGUEIRA – SECRETARIO;

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES – MEMBRO;

IOLANDA RODRIGUES DA SILVA – MEMBRO;

AYLTON SERGIO RODRIGUES VIEIRA - MEMBRO

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL será responsável pela realização do Poder executivo e está vinculada administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E36ECD0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/PMNON/GP-2018**

Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO;

ariton Lopes Nogueira;

EQUIPE DE APOIO:

Aylton Sergio Rodrigues Vieira

Elisselma Freire Magalhães

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 05 de Abril de 2018.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:6F11AE67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093/PMNON/GP-2018**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial, Nível AD-04, Referência 10, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a), JOAO PAULO LIMA FERREIRA, brasileiro, RG nº 2307587-2, CPF nº 931.371.682-87 para exercer o **Cargo de Assessor Especial na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 01 de Março de 2018.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 01 de Março de 2018.

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:16564C26

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147.2018. GABP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para o servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO JUNIOR ELIAS DA SILVA**, CPF nº 860.067.202-30, cargo de Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **18/04 a 20/04/2018**, com a finalidade de Acompanhar e encaminhar pacientes a clínicas médicas para fazer exames.

II - Conceder, a servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

- a) DATA/HORA – SAÍDA:** 18.04.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 20.04.2018 / 23hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 17 de abril de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:8A23C50E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148.2018.GABP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I – Restituir, a servidora **OSINETE DE NAZARÉ MARQUES** CPF nº 661.025.452-49, cargo de Provimento em Comissão, matrícula 2236-2, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em razão ao seu deslocamento a cidade de Manaus-AM no dia **02/04 a 06/04/2018**, com a finalidade de participar do CURSO DE FORMAÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO PNAIC-2017-2018, devendo apresentar Relatório de Viagem do Período:

- a) DATA/HORA – SAÍDA:** 02.04.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.04.2018 / 22hs.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de abril de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 17 DE ABRIL DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:7D81AC9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149.2018. GABP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA** CPF nº 247.006.648-43, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a viajar para a cidade de São Paulo-SP nos dias 20/04 a 23/04/2018, com a finalidade de participar de reuniões, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **04 (quatro) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – São Paulo-SP no valor diário de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

- a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 20.04.2018 / 06hs.
b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 23.04.2018 / 22hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 19 DE ABRIL DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:DC9A2D97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150.2018. GABP, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de São Paulo-SP nos dias **20 a 23/04/2018**, com a finalidade de reuniões, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **4 (quatro) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – São Paulo no valor diário de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

- a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 20.04.2018 / 05hs.
b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 23.04.2018 / 23hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 19 DE ABRIL DE 2018

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:1580AF12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151.2018. GABP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **FRANKLIN FAÇANHA SALES**, CPF nº 240.738.062-20, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 2162, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **23 a 27/04/2018**, com a finalidade de Acompanhar e encaminhar pacientes a clínicas médicas para fazer exames.

II - Conceder, o servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

- a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 23.04.2018 / 06hs.
b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 27.04.2018 / 22hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Kely Patrícia Neres da Silva

Código Identificador:2FB6632A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ICARO DE SÁ ALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ICARO DE SÁ ALHO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, CC6.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:932388A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROZIMAR CORREA BONET PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ROZIMAR CORREA BONET** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II, CC7.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:45C0E4B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DEBORA DE SOUZA PASSOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **DEBORA DE SOUZA PASSOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II, CC7.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:F7D174E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LIDIA CARVALHO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EDUCACIONAL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LIDIA CARVALHO VIEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Educacional I, CC7.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIpuANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B0929B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SIRLENE DE JESUS RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **SIRLENE DE JESUS RIBEIRO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Serviços Gerais, CC8.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B49DC4EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) HILDERLENE RODRIGUES AZEVEDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE PROJETOS AGRÍCOLAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **HILDERLENE RODRIGUES AZEVEDO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Projetos Agrícolas, CC8.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:66FFA02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SONIA DOS SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **SONIA DOS SANTOS FERREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, CC9.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3303CB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LUCIANARA CARVALHO RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LUCIANARA CARVALHO RAMOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, CC9.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:C4F9C750

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LUCIMAR SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **LUCIMAR SANTOS FERREIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:F9639374

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ CLETON FRANCO PARA EXERCER O

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO. DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ CLETON FRANCO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto. de Serviços Gerais, CC4.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:FA930E84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 22 DE MARÇO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) AELSON FRANCO RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE FEIRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **AELSON FRANCO RIBEIRO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Feiras Públicas, CC8.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:0389BC43**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 128 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIO DA SILVA GOMES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENCARGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **ANTONIO DA SILVA GOMES DE SOUZA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Limpeza Pública, CC8.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:79776A22**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 126 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) KARLA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **KARLA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:1C5D2C54**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EMERSON SOARES DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EMERSON SOARES DE ALMEIDA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana vaz De Carvalho

Código Identificador:52B7A4DF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 130 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar os Servidores Cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, a partir desta data.

Ordem	Servidor	Cargo	Simbologia
01	HERALD MITTOUZO DE SANTANA	DIRETOR DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL	CC-2
02	ALMERIZO DOS SANTOS M. FILHO	DIR. DEPTO. REG. FUNDIÁRIA	CC-4
03	PAULO JORGE MARQUES MARTINS	DIR. DO DEPTO. DE FISC. SANITÁRIA	CC-6
04	THAIS SANTANA GOUVEA	ASSESSOR EXECUTIVO II	CC-7
05	MARIA DA CONCEIÇÃO N. FERREIRA	ASSESSOR EDUCACIONAL I	CC-7
06	RAIMUNDO COELHO VALENTE	CHEFE DO SETOR DE CULTURA	CC-7
07	ORLANDO NUNES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE EVENTOS	CC-7
08	RAFAEL SÁ DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE INC. AO COMERCIO	CC-7
09	MIRTES HELENA V. DE SOUZA	ENC. DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL	CC-8
10	EMANOEL ALMEIDA MIRANDA	ASSESSOR EXECUTIVO III	CC-9
11	GLACIETE DA COSTA LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	CC-9
12	ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ	ASSESSOR EXECUTIVO III	CC-9
13	ADAIR JOSÉ DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR EDUCACIONAL II	CC-9
14	NELZA SÁ DE CARVALHO	ASSESSOR EDUCACIONAL II	CC-9
15	NELBA SÁ DE CARVALHO	ASSESSOR EDUCACIONAL II	CC-9
16	MARIA DO ROSÁRIO M. CARDOSO	ASSESSOR EXP.ADMINISTRATIVO	DE CC-9
17	ROSINA VALENTE DA CUNHA	ASSESSOR EXP.ADMINISTRATIVO	DE CC-9
18	JOÃO PAULO LISBOA ALHO	ASSESSOR EXP.ADMINISTRATIVO	DE CC-9
19	LAZARO ANTONIO LISBOA ALHO	ASSESSOR EXP.ADMINISTRATIVO	DE CC-9
20	DIEGO DE HOLANDA NOVAES	ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO	CC-9
21	EDISON LISBOA CAVALVANTE	ADMINISTRADOR DO PORTO	CC-9

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9E9B4528

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS PORTARIA Nº. 106- CMP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

(DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ** para viajar as comunidades do Visitar as comunidade: Zé Miri, Mocambo e São Benedito no Rio Tracajá, nos dias 20, 22 e 26/04/2018 para reunir com os comunitários e averiguar todas as demandas das comunidades.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: PARINTINS/ZÉ MIRI/PARINTINS. PARINTINS/MOCAMBO/PARINTINS. PARINTINS/SAGRADO SÃO BENEDITO/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de Abril de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:96BF7F99

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: Portaria Nº106 CMP, DE 20 DE ABRIL DE 2018, onde designou o Vereador Marcos Aurélio Matos da Luz para viajar a Zona Rural do Município – AM.

Onde se lê: O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

Leia-se: O Vereador **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:97F00640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054/2018 – CMRH/SEMA

O Cidadão **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **SIDNEY BEZERRA MARICAUA**, para o cargo de Assessor Técnico II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, contar de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 18 de Abril de 2018.

MAILDSO ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3B882AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Parintins, através da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, torna pública a notificação do servidor público municipal RICHARDSON DA SILVA TAVARES, Bombeiro Civil de Aeródromo, lotado no Aeroporto Municipal “Júlio Belém” a comparecer a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro, no prazo de 48 horas a contar da Publicação deste, por encontrar-se ausente do trabalho por mais de 30 (trinta) dias.

Parintins, 19 de Abril de 2017.

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA

Coordenadora Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria Nº 021/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:106CF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2018, do tipo “menor preço por lote”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 07 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição, acessórios e pneus para atender a frota de veículos (carro e motos) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 18 de abril de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2CE0867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2018, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 08 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (instrumental) odontológicos e cirúrgico, para atender às necessidade do Fundo Municipal de Saúde”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 18 de abril de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0FDD39EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Por Lote” nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 09 de maio de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a “Construção de 07 (sete) espaços educativos de uma sala de aula no Município de Parintins/Am”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min até 03 (três) dias úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributou.

Parintins/AM, 18 de abril de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente
CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:413A61D9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 210/2018 PMP/GP de 03 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LUCIVANE CORREA VEIGA, Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/04/2018 a 02/05/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:38D6FCE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 211/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 211/2018 PMP/GP de 03 de abril de 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOÃO BOSCO SILVA DOS SANTOS, Operador de Máquinas Pesada**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/04/2018 a 02/05/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:86155900**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 212/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 212/2018 PMP/GP de 03 de abril de 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AMANCIO RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/04/2018 a 02/05/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:0405A8D7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 213/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 213/2018 PMP/GP de 03 de abril de 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DORLAIA LIMA DA SILVA, Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 02/04/2018 a 02/05/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL

Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador:1EA8A427

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL**

PORTARIA Nº. 214/2018 - PMP/GP de 03 de abril de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na função de Gari, “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 03/04/2018 a 03/07/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:33455CCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL**

PORTARIA Nº. 215/2018 - PMP/GP de 03 de abril de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VELCIVAL FRANCO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na função de Gari, “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 03/04/2018 a 03/07/2018, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 03 de abril de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
03/04/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9DD3945D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ASSINATURA: 23 de março de 2018

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PARTES: H G SERVICE – PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.764.346/0001-10 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS: PAIXÃO DE CRISTO E CHEGADA DO COELHINHO DA PASCOA.

VALOR GLOBAL: R\$ 127.655,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018. Projeto Atividade: 08.244.0034.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de março de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:2D12DDDB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Servidor Efetivo do Cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Auxiliar Administração à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

Considerando a necessidade do fechamento da folha de Pagamentos do mês de abril da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Servidor **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 27 de março de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRM/MAO/SIRM ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 20 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:1395534C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização da seguinte tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA”. **Tipo:** Menor preço por global. **Data da abertura de envelopes:** 11 de maio de 2018. **Hora:** 09:30.

Local da abertura dos envelopes: Representação da Prefeitura Municipal de Silves, situada na Avenida Litorânea, nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá, Tarumã – Manaus – AM.

O Edital desta licitação poderá ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html>) e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Silves, 23 de abril de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador:CBD1F3DF

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 020701.2018.03.012-06**, objeto do Pregão Presencial n. 012/2018/SRP, o qual teve por

finalidade a contratação para Fornecimento de pneus, baterias e câmeras de ar, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 012/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **ESPANTALHO PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.314.882/0001-95, com Inscrição Municipal no 8101601, estabelecida na Avenida Pedro Teixeira, nº 359, Bairro Dom Pedro I, CEP: 69040-000, para todos os itens, no valor de **R\$ 590.814,00 (quinhentos e noventa mil oitocentos e catorze reais)** referente ao Pregão Presencial n. 012/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 012/2018 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a contratação para Fornecimento de pneus, baterias e câmeras de ar.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 20 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas

Código Identificador:F5DDC449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA
17/07/2018. EDIÇÃO 2087**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO
REGULAMENTAR DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **ERIKSON DA CONCEIÇÃO NEVES**, para substituir o senhor **DOMINGOS DA SILVA REIS NETO** no Cargo de Conselheiro Tutelar no período de 2 de abril de 2018 a 1º de maio de 2018.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de abril de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 2 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:77674C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA
17/07/2018. EDIÇÃO 2087

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
27-1	ACIRETE DO ESPIRITO SANTO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
209-1	ALDARIZA VIANA FERNANDES	31/03/2017 a 30/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
28-1	ANA CORTEZ DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
220-1	ARMANDO EUTROPIO A NETO	05/04/2017 a 04/04/2018	05/04/2018 04/05/2018
16-01	DOMINGOS DA SILVA REIS NETO	01/09/2017 a 31/08/2018	02/04/2018 01/05/2018
222-1	DELTON ALMEIDA P PINTO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
393-1	DOUGLAS DA S GRANA	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
242-1	EDSON SERRAO VIANA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
228-1	ELIDIO DE OLIVEIRA GRANA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
2104-1	FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	03/04/2017 a 02/04/2018	03/04/2018 02/05/2018
167-1	FRANCA CABRAL DA SILVEIRA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
2099-1	FRANCELY CARMO DA CUNHA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/04/2018 02/05/2018
394-1	FRANCINALDO DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
250-1	FRANCISCO HONORINO LEITE	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
169-1	GERTRUDES B G DE OLIVEIRA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
225-1	HEBER JOSE DA COSTA AMARAL	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
307-1	HELENA MAIA DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
2094-1	HELIO NEVES ASSIS	20/03/2017 a 19/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
2100-1	IRIS CARLA BATISTA CORREA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/04/2018 02/05/2018
171-1	IVANETE ROSE PEREIRA	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
6-1	IVANILZA MARIA BATISTA NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018
2102-1	IZAIA PAES QUEIROZ	10/04/2017 a 09/04/2018	10/04/2018 09/05/2018
224-1	JARDEN DA SILVA NEVES	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018

2096-1	JERLAN TAVARES DA SILVA	20/03/2017 a 19/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
11-1	JOAO CORREA DE ALMEIDA	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
2103-1	JOELE DA CONCEICAO RUSO DE ALMEIDA	03/04/2017 a 02/04/2018	03/04/2018 02/05/2018	a
496-1	JORGE RODRIGUES	01/03/2017 a 28/02/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
206-1	JOSE EDNALDO B PERDIGAO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
234-1	KLINGER DACIO DA CONCEICAO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
33-1	LUCIMAR ANDRADE CORREA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
12-1	LUIZ ALBERTO AMAZONAS	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
178-1	MARCUS AUGUSTO DA S CRUZ	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
175-1	MARIA ALCILENE V DOS SANTOS	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
210-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS	03/04/2017 a 02/04/2018	03/04/2018 02/05/2018	a
231-1	MARIA RAIMUNDA B AMAZONAS	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
203-1	MARIA RUFINA A DE ARAUJO BRAGA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
260-1	MARIANGELA A ALMEIDA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
179-1	MARIZEDE BULCAO PINHEIRO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
2111-1	MAXINE ENNATA ALVES DE ALMEIDA	04/04/2017 a 03/04/2018	04/04/2018 03/05/2018	a
211-1	NILCIENE AMARAL NEVES	31/03/2017 a 30/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
2022-1	RAIMUNDO JOSE PERDIGAO NEVES	01/04/2017 a 31/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
1656-1	RAIMUNDO SEBASTIAO DE A GRANA	02/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
238-1	RENATO JORGE N MENEZES	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
2095-1	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	20/03/2017 a 19/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
200-1	ROSIMERE NEVES VIANA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
201-1	TEREZA BULCAO PINHEIRO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
43-1	VALDELICE BRAGA GOES	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
40-1	VALDINA MOREIRA DA SILVA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
36-1	VALERIANO JOSE MAIA MACHADO	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
202-1	VANUSA AMARAL DE ALMEIDA PENA	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a
194-1	WENDELL SILVEIRA FARIAS	16/03/2017 a 15/03/2018	02/04/2018 01/05/2018	a

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 2 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:C121B8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2018

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA SORAIA DA SILVA SERRAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratar de assunto particular, à servidora **SORAIA DA SILVA SERRÃO**, professora, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 13 de abril de 2018 com término em 12 de abril de 2020, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 13 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Silves

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:86F00D4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 068/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA: GILDEVAN FERNANDES DA SILVA
COMO SECRETARIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: GILDEVAN FERNANDES DA SILVA**, para o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, obras e urbanismo, a contar de 23 de abril de 2018.

Art. 2º No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 213/2017, de 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Silves, 18 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Silves

Publicado por:

Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:706E0D8F

ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 009/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 02 de abril de 2018 a 01 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 64.055,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA. Função: 12 Educação. Sub-Função: 361 Ensino Fundamental. Programa: 0017 ENSINO FUNDAMENTAL. Proj. / Ativ.: 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 11 FUNDEB 40%

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DCD5FDA1

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 010/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA LUCIANO SANTOS DA SILVA COMÉRCIO-ME.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 02 de abril de 2018 a 01 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 518.800,00 (Quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA. Função: 12 Educação. Sub-Função: 361 Ensino Fundamental. Programa: 0017 ENSINO FUNDAMENTAL. Proj. / Ativ.: 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 11 FUNDEB 40%

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 022/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:023A22B8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 011/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA”.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 02 de abril de 2018 a 01 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 687.355,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA. Função: 12 Educação. Sub-Função: 361 Ensino Fundamental. Programa: 0017 ENSINO FUNDAMENTAL. Proj. / Ativ.: 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 11 FUNDEB 40%

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A2C18F45

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 009/2018 – PMT

Na Publicação do TERMO ADITIVO nº 009/2018 – PMT, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 12 de abril de 2018, Edição nº 2084 e Código Identificador: AAE2E95F.

Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

ONDE SE LÊ: “Termo de Contrato nº 009/2017”.

LEIA-SE: “Termo de Contrato nº 010/2017”.

Tabatinga (AM), 20 de abril de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F3C4D2F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado do Processo Licitatório

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada por ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, que tem como objeto a “contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Passagens Aéreas” **DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapauá, em 18 de abril de 2018.

JOILMA CAMILO DE ARAUJO
Presidente da CPL/CMT

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:082CED6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado do Processo Licitatório

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada por ato do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, que tem como objeto a “contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Passagens Fluviais e Fretamento de Cargas” **DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapauá, em 18 de abril de 2018.

JOILMA CAMILO DE ARAUJO
Presidente da CPL/CMT

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:F1A850EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Tapauá torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 – CPL tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas.

DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2018, às 09:00 horas.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 – CPL tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Cargas.

DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2018, às 10:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapauá, sito a Av. Pres. Castelo Branco, nº 360 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito e pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente a taxa de reprodução do Edital.

Tapauá (AM), 20 de abril de 2018.

JOILMA CAMILO DE ARAUJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Felix de Souza

Código Identificador:A8C15C04

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
017/2018**

A **Prefeitura Municipal de Uarini**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08h30 do dia 04 de maio de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML a partir da data de publicação, no endereço supracitado. Poderá ser retirado na forma impressa, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Uarini no horário de 08h00 às 14h00. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini - AM, 20 de abril de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:

Karla Naise Batalha Sales

Código Identificador:9C6064CE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
018/2018**

A **Prefeitura Municipal de Uarini**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Esportivo e Jogos Educativos, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10h30 do dia 04 de maio de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML a partir da data de publicação, no endereço supracitado. Poderá ser retirado na forma impressa, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Uarini no horário de 08h00 às 14h00. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini - AM, 20 de abril de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:

Karla Naise Batalha Sales

Código Identificador:6651AF97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2018/PMU - GP**

Autorizo ao Prefeito Municipal de Uarini ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO a viajar a serviço do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal supracitado 03 (três) diárias, conforme tabela descrita no Decreto 001/2018, a contar de 12/03/2018 a 14/03/2018, para viajar a cidade de Brasília/DF, o mesmo estará participando da Cerimônia de Assinatura do Termo de Adesão do Programa Internet para todos, que acontecerá no Ministério da ciência e Tecnologia, Inovações e comunicações na Capital de Brasília.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de março de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO

Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria nº 026/2018 foi afixado no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos atos do Poder Executivo Municipal conforme art. 111 da LOM.

Uarini, 12 de março de 2018.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração – SEMAD
Port. 08/01/2017 - GPM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:CAF51145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2018/PMU - GP

Autorizo ao Secretário Municipal de Governo JASON JOSE GOMES PROTASIO a viajar a serviço do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Municipal supracitado 03 (três) diárias, conforme tabela descrita no Decreto 001/2018, a contar de 12/03/2018 a 14/03/2018, para manutenção em Manaus, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda oficial, junto à SEFAZ e na SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade..

Art. 2º - Determinar a Tesouraria, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de março de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria nº 027/2018 foi afixado no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos atos do Poder Executivo Municipal conforme art. 111 da LOM.

Uarini, 12 de março de 2018.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração – SEMAD
Port. 08/01/2017 - GPM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:DAC1CBF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 005/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

DATA E HORÁRIO: em 04 de maio de 2018 às 09h00min.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através de compra pelo DAM municipal sendo que as empresas deverão credenciar uma pessoa para representa-los através de procuração, e retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas no endereço Av. Presidente Castelo Branco, 445, Centro, e o custo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Município de Urucurituba - AM, 18 de Abril de 2018.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES OLIVEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:EF577FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/GPMU DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 010/GPMU DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Agente de Apoio de Urucurituba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 53º, Inciso 1, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, do Cargo Comissionado abaixo, lotado no Gabinete do Prefeito, a vigor de 28 de fevereiro de 2018.

IVONEI GUIMARAES MENEZES CARGO: Agente de Apoio
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 28 de fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:B9348A8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM**

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e as empresas:

1) – SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela **Sra. SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado na Avenida Transamazônica nº. 1974 – Bairro São Pedro, cidade de Humaitá/Am.

2) – J. OLIVEIRA SÁ - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.073.494/0001-58, estabelecida na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.

3) – NALDOMIRO F. MACIEL – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

4) – L. H. CHAVES DE SÁ - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

5) – E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MAIA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 003/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

O valor global registrado é de 1.469.792,54 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
- Compete ao FORNECEDOR:
- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 16 de abril de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Representante

J. OLIVEIRA SÁ - ME

Representante

NALDOMIRO F. MACIEL

Representante

L. H. CHAVES DE SÁ - EPP

Representante

E. MAIA DE FRANÇA - ME

Representante

ANEXO I**Número do Registro de Preços: 3/2018****Data do Registro: 16/04/2018 Válido até: 16/04/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018**

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unid.	Fornecedor
6	1.220,00	4,15	5.063,00	"CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
10	500,00	4,50	2.250,00	"FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
18	3.060,00	3,76	11.505,60	OLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
19	1.000,00	9,80	9.800,00	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
33	4.761,00	5,35	25.471,35	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
37	4.500,00	5,38	24.210,00	FARINHA D'ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, deve ter registro do Ministério da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
40	60,00	3,50	210,00	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, ácido láctico e aromatizante; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
41	6.560,00	2,20	14.432,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachê com 300g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
43	200,00	4,46	892,00	LEITE UHT SEM LACTOSE - semi desnatado para dietas com restrição de lactose. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1L. Ingredientes: leite semidesnatado, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, e difosfato dissódico e enzima lactase.	LTS	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
44	19.600,00	0,38	7.448,00	PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM, ingredientes: açúcar e amendoim torrado, unidade de fornecimento: 25g. Características organolépticas normais, próprio para consumo humano e demais qualidades de acordo com a legislação em vigor.	UND	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
46	40,00	2,54	101,60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desenvolvimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
47	60,00	3,80	228,00	BISCOITO DOCE INTEGRAL: TIPO MAIZENA, com 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, ácido láctico e aromatizante. Unidade de fornecimento: pacote com 400g. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
55	36,00	15,72	565,92	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STÉVIA - Apresentação: líquido. Unidade de Fornecimento: Frasco contendo 100ml. Composição: Água, edulcorante natural, glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico. Informações Adicionais: 100% natural, puro de stévia, zero calorias, zero açúcar, zero lactose, sem glúten. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
57	600,00	2,75	1.650,00	AVEIA EM FLOCOS - apresentação: Flocos, 100% cereal integral. unidade de fornecimento: caixa com 200g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
58	5.400,00	1,36	7.344,00	COCO RALADO: Ingredientes: amendoa de coco, sem adição de açúcar. Unidade de fornecimento: embalagem plástica com 50g. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
61	2.600,00	6,44	16.744,00	SALSICHA CONGELADA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plásticos de 5 kg contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano.	KG	SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
11	300,00	3,00	900,00	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg. Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	PCT	J. OLIVEIRA SÁ - ME
12	8.100,00	4,00	32.400,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	J. OLIVEIRA SÁ - ME
14	17.235,00	7,49	129.090,15	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	J. OLIVEIRA SÁ - ME
15	22.500,00	1,80	40.500,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto	PCT	J. OLIVEIRA SÁ - ME

				próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.		
28	4.428,00	4,90	21.697,20	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	J. OLIVEIRA SÁ - ME
17	8.100,00	2,30	18.630,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açúcar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	J. OLIVEIRA SÁ - ME
31	1.728,00	1,80	3.110,40	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	J. OLIVEIRA SÁ - ME
32	4.000,00	3,80	15.200,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	J. OLIVEIRA SÁ - ME
38	1.500,00	10,75	16.125,00	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Resfriado, Unidade de fornecimento: embalado em pacote plástico transparente de 1kg, com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	J. OLIVEIRA SÁ - ME
50	5.040,00	4,15	20.916,00	MINGAU MULTICEREAIS: Apresentação: farinha, unidade de fornecimento: Sachê com 230g. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais e vitaminas. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	J. OLIVEIRA SÁ - ME
4	540,00	3,00	1.620,00	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	NALDOMIRO MACIEL - ME
7	1.170,00	165,00	193.050,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Características Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	NALDOMIRO MACIEL - ME
9	540,00	2,99	1.614,60	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	NALDOMIRO MACIEL - ME
22	2.250,00	7,62	17.145,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	NALDOMIRO MACIEL - ME
23	2.250,00	7,64	17.190,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	NALDOMIRO MACIEL - ME
34	2.250,00	7,29	16.402,50	POLPA DE ACEROLA Unidade de fornecimento: Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	NALDOMIRO MACIEL - ME
36	4.500,00	1,25	5.625,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	NALDOMIRO MACIEL - ME
39	540,00	3,50	1.890,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	NALDOMIRO MACIEL - ME
42	7.020,00	3,00	21.060,00	BEBIDA LACTEA: entende-se por Bebida Lactea o produto lacteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado,UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado edesnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substancias alimenticias, gordura vegetal, leites, fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representada pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto.	BAND	NALDOMIRO MACIEL - ME
45	200,00	3,90	780,00	TORRADA SEM GLUTEN, INTEGRAL, Tipo: integral, ingredientes: fécula de mandioca, farinha de mandioca, óleo, linhaça, ovo desidratado, açúcar cristal, fermento biológico, gergelim e sal. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 90g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	NALDOMIRO MACIEL - ME
48	14.040,00	3,40	47.736,00	BISCOITO SALGADO: com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante ácido láctico, e aromatizante. Unidafde de fornecimento: Pacote com 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	NALDOMIRO MACIEL - ME
49	108,00	2,70	291,60	MACARRAO INTEGRAL: Tipo: espagete, unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	NALDOMIRO MACIEL - ME
54	4.761,00	4,99	23.757,39	CONSERVA DE CORTAR: Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Unidade de fornecimento: lata com 320g	LT	NALDOMIRO MACIEL - ME
2	693,00	13,79	9.556,47	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
3	15.508,00	2,48	38.459,84	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
5	14.040,00	3,22	45.208,80	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
8	3.780,00	2,35	8.883,00	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
13	27.810,00	5,90	164.079,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
24	600,00	13,20	7.920,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas e legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
26	3.600,00	1,95	7.020,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
27	12.204,00	2,25	27.459,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
30	540,00	4,70	2.538,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	L. H. CHAVES DE SÁ - EPP
1	15.660,00	2,20	34.452,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	E. MAIA DE FRANÇA - ME
16	2.376,00	2,10	4.989,60	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME
20	150.000,00	0,41	61.500,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME
21	150.000,00	0,40	60.000,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME
25	3.510,00	0,80	2.808,00	SAL DE COZINHA	KG	E. MAIA DE FRANÇA - ME
29	4.428,00	4,49	19.881,72	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	E. MAIA DE FRANÇA - ME
35	13.860,00	3,28	45.460,80	SALSICHA EM LATA: Básicos: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteínas de soja, sal, fécula de mandioca, condimento preparado, cebola, extrato de alecrim, mistura de proteína e estabilizantes, corante e aroma natural e conservante. Unidade de Fornecimento: lata de 300g.	LT	E. MAIA DE FRANÇA - ME
52	60.000,00	0,34	20.400,00	PÃO MINI FRANCÊS: Peso de referencia: unidade de 30 gramas, unidade de fornecimento: Devendo ser fornecido em embalagens plasticas com 20 unidades, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME

53	60.000,00	0,40	24.000,00	PÃO MINI MASSA FINA: Peso de referência: unidade de 30 gramas, unidade de fornecimento: devendo ser fornecido em embalagens plásticas com 20 unidades, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME
56	60,00	4,50	270,00	ARROZ INTEGRAL: Apresentação: longo fino. Tipo: 1. Embalagem: primária plástica. unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Característica Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	E. MAIA DE FRANÇA - ME
59	4.320,00	11,00	47.520,00	CHARQUE: Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g. Embalado à vácuo. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	E. MAIA DE FRANÇA - ME
60	77.200,00	0,45	34.740,00	PÃO MASSA FINA: Peso de Referência: unidade de 50g, unidade de Fornecimento: devendo ser fornecido em embalagens plásticas com 20 unidades, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante e validade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	E. MAIA DE FRANÇA - ME
62	10.000,00	2,80	28.000,00	SARDINHA. Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Ingredientes Básicos: Sardinha, água de constituição, óleo vegetal de soja e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 125g. Características Adicionais: Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	E. MAIA DE FRANÇA - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2789CC9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências”,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência março de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL PRODUTIVIDADE	DE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 724,00	R\$ 724,00	
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R\$ 785,00	R\$ 785,00	
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
8163	ELIAS MARTINS	MOT DE VEICULO PESADO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R\$ 937,00	R\$ 468,50	
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00	
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
9004	CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
9003	GERALDO PINTO DE CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 850,00	
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 900,00	R\$ 800,00	
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R\$ 820,71	R\$ 800,00	
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.250,00	R\$ 600,00	
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 750,00	
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R\$ 865,00	R\$ 800,00	
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R\$ 1.227,67	R\$ 600,00	
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 900,00	R\$ 150,00	
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 245,00	
8124	ALINE DOS SANTOS REIS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28	
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28	
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	
8990	AYRTON ROMERO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
8979	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	

9000	NARIA MARTINS LOPES	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 1.500,00
------	---------------------	------------------	--------------	--------------

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manauquiri/AM, em 01 de MARÇO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C70C44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Manauquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manauquiri e dá outras providências”,

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência março de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL PRODUTIVIDADE	DE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R\$ 724,00	R\$ 724,00	
4204	JOEY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R\$ 785,00	R\$ 785,00	
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 350,00	
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
8163	ELIAS MARTINS	MOT DE VEICULO PESADO CAT D	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R\$ 937,00	R\$ 468,50	
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R\$ 900,00	R\$ 450,00	
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00	
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
9004	CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
9003	GERALDO PINTO DE CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 850,00	
8953	WILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 900,00	R\$ 800,00	
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R\$ 820,71	R\$ 800,00	
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 1.250,00	R\$ 600,00	
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 1.250,00	R\$ 750,00	
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R\$ 865,00	R\$ 800,00	
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R\$ 1.227,67	R\$ 600,00	
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 900,00	R\$ 150,00	
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R\$ 550,00	R\$ 350,00	
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R\$ 700,00	R\$ 245,00	
8124	ALINE DOS SANTOS REIS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28	
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R\$ 1.394,55	R\$ 697,28	
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 865,00	R\$ 500,00	
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	
8990	AYRTON ROMERO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
8979	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	
9000	NARIA MARTINS LOPES	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 5.500,00	R\$ 1.500,00	

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de MARÇO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

exonera CIDADÃOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR de ofícios os servidores adiante relacionados, a contar de 01 de Abril de 2018.

Nome Completo	Cargo	Lotação
CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMSA
GERALDO PINTO DE ARAÚJO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMSA
WARLLEM DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMSA

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2018.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C7E8EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Resultado Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde

Área Geográfica: UBS Maria de Lourdes

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000050	Jozinete de Oliveira Vieira	5,8	5,0		10,8	Aprovado	1º
000052	Aldenize da Costa Mendes	5,1	5,0		10,1	Aprovado	2º
000021	Vanessa Mendes da Silva	5,3	3,0		8,3	Aprovado	3º
000128	Ângela Maria Souza da Silva	5,9	0,0		5,9	Aprovado	4º
0000263	Mariene Ramos da Silva	5,1	0,6	Tempo de serviço	5,7	Aprovado	5º
000119	Liliane da Costa Ramos	5,7	0,0		5,7	Aprovado	6º
000187	Maria Francisca Fernandes de Oliveira	5,6	0,0		5,6	Aprovado	7º
000180	Luis alfaia Barbosa	5,3	0,0		5,3	Cadastro de Reserva	8º
000083	Valdenth Souza Costa	5,1	0,0	Idade	5,1	Cadastro de Reserva	9º
000258	Noeme Leal Batista	5,1	0,0	Idade	5,1	Cadastro de Reserva	10º
000062	Jane Yara Nogueira da Cunha	5,1	0,0	Idade	5,1	Cadastro de Reserva	11º
000031	Jhonatan Monteiro da Silva	5,1	0,0	Idade	5,1	Classificado	12º

Resultado Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde

Área Geográfica: UBS Altair Fernandes

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000049	Teodolina Maria Arruda Oliveira	5,0	5,0		10,00	Aprovado	1º
000072	Ronierisson de Jesus Pantoja	7,3	1,2		8,5	Aprovado	2º
000058	Samarone da Cruz Barroso	5,8	1,8		7,6	Aprovado	3º
00003	Odeneyla Mendes Lobato	5,9	1,2		7,1	Aprovado	4º
000164	Hozinei da Silva Martins	6,5	0,0		6,5	Aprovado	5º
000018	Glauca do Socorro Cabral de Freitas	6,4	0,0		6,4	Aprovado	6º
000285	Kellen Araujo Loureiro da Silva	5,6	0,0	Conhecimentos em Língua Portuguesa	5,6	Aprovado	7º
000167	Leidila dos Anjos Vieira	5,6	0,0		5,6	Aprovado	8º
000076	Edinalva Cunha Simões	5,5	0,0		5,5	Cadastro de Reserva	9º
000201	Juciara dos Santos Gama	5,4	0,0		5,4	Cadastro de Reserva	10º
000226	Deivid Leal da Costa	5,3	0,0		5,3	Cadastro de Reserva	11º
000020	Cleudesson Costa Cruz	5,1	0,0	Conhecimentos específicos	5,1	Cadastro de Reserva	12º
000246	Marcinete Souza da Silva	5,1	0,0		5,1	Classificado	13º
000169	Daniel de Campos Alves	5,0	0,0	Idade	5,0	Classificado	14º
000189	Danilson de Melo Prestes	5,0	0,0	Idade	5,0	Classificado	15º
0000259	Manoel Teixeira Simões	5,0	0,0	Idade	5,0	Classificado	16º
000037	Lais Bernardes Marques	5,0	0,0	Idade	5,0	Classificado	17º

Resultado Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde

Área Geográfica: UBS Dalila Monteiro

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	de Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000123	Regiane Ramos da Costa Barbosa	6,4	1,8		8,2	Aprovado	1º
000026	Andreza dos Santos Ramos	5,2	2,6		7,7	Aprovado	2º
000086	Barbara Poliana Silva de Sousa	6,4	0,0		6,4	Aprovado	3º
000275	Damiana Silva Guimarães	5,7	0,0	Idade	5,7	Aprovado	4º
000104	America Silva Fernandes	5,7	0,0		5,7	Aprovado	5º
000282	Vilma de Souza Davila	5,6	0,0	Conhecimentos específicos	5,6	Aprovado	6º
000319	Keissiane dos Santos Vieira	5,6	0,0		5,6	Aprovado	7º
000253	Rizia Belem da Silva	5,5	0,0		5,5	Cadastro de Reserva	8º
000214	Miria Amazonas Carlota	5,4	0,0	Idade	5,4	Cadastro de Reserva	9º
000002	Alef Batista da Cruz	5,4	0,0	Idade	5,4	Cadastro de Reserva	10º
000082	Kenny da Silva Fernandes	5,4	0,0	Conhecimentos específicos	5,4	Cadastro de Reserva	11º
000004	Darlane Bentes dos Santos	5,4	0,0		5,4	Classificado	12º
000192	Denise Lima Pimentel	5,3	0,0		5,3	Classificado	13º
000105	José Maria Tavares da Silva	5,1	0,0	Idade	5,1	Classificado	14º
000191	Poliana Silva Bernardes	5,1	0,0	Idade	5,1	Classificado	15º
000055	Adrieley Pires da Silva	5,1	0,0	Idade	5,1	Classificado	16º
000156	Barbara Fernandes Evangelista	5,1	0,0		5,1	Classificado	17º

Resultado Processo Seletivo Público – Agente Comunitário de Saúde**Área Geográfica: UBS Álvaro Braga – Distrito de Santana**

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	de Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000135	Ellen Stefany de Castro Bindá	5,3	1,2		6,5	Aprovado	1º
000070	Reginela Marques dos Santos	5,8	0,0		5,8	Aprovado	2º

Área Geográfica: UBS Álvaro Braga – Comunidade Deus Ajude – Boto – Rio Uatumã

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	de Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000314	Adriele Ferreira Santana	5,9	0,0		5,9	Aprovado	1º

Área Geográfica: UBS Álvaro Braga – Comunidade do Arara – Rio Jatapu

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	de Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000034	Myrian Pimentel Brito	7,1	3,0		10,1	Aprovado	1º

Área Geográfica: UBS Álvaro Braga – Comunidade Santa Helena – Rio Maripá

Inscrição	Nome	Prova de Conhecimentos	de Prova de Título	Critério de Desempate	Nota Final	Situação	Classificação
000279	Izabel Cristina Cruz da Cunha	5,1	0,0		5,1	Aprovado	1º

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:09B1C973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018/SRP – CPL**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020701.2018.03.012-06/PM-SILVES**

No dia 16 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 012/2018**, para fornecimento de pneus, baterias e câmeras de ar, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: ESPANTALHO PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.314.882/0001-95, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	BATERIA 150 AMP.	20	R\$500,00	R\$10.000,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS
2	BATERIA 100 AMP.	40	R\$380,00	R\$15.200,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS
3	BATERIA 72 AMP.	2	R\$350,00	R\$700,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS

4	BATERIA 70 AMP.	40	R\$330,00	R\$13.200,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS
5	BATERIA 60 AMP.	40	R\$230,00	R\$9.200,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS
6	BATERIA 12 AMP	2	R\$220,00	R\$440,00	BOSCH	ESPANTALHO PNEUS
7	CÂMARA 1.000-20	48	R\$129,00	R\$6.192,00	TORTUGA	ESPANTALHO PNEUS
8	PNEU 1.000 R20 LISO CONVENCIONAL	48	R\$1.780,00	R\$85.440,00	LING LONG LL47	ESPANTALHO PNEUS
9	PNEU 1.000 R20 LISO RADIAL	42	R\$1.780,00	R\$74.760,00	PIRELLI CENTAURO CT65	ESPANTALHO PNEUS
10	PNEU 1.000 R22.5 RADIAL	42	R\$1.780,00	R\$74.760,00	BRIDGESTONE L320S	ESPANTALHO PNEUS
11	PNEU 14.000/24	24	R\$2.580,00	R\$61.920,00	FIRESTONE BUILDER G-2	ESPANTALHO PNEUS
12	PNEU 17.5-25 L2	8	R\$3.480,00	R\$27.840,00	FIRESTONE DOZZER L-2	ESPANTALHO PNEUS
13	PNEU 185 R 14	40	R\$350,00	R\$14.000,00	LING LONG 666 8PR	ESPANTALHO PNEUS
14	PNEU 205/75 R16 RADIAL	20	R\$610,00	R\$12.200,00	BRIDGESTONE DURAVIS	ESPANTALHO PNEUS
15	PNEU 215/75 R17/5 RADIAL	34	R\$780,00	R\$26.520,00	LING LONG LLF86	ESPANTALHO PNEUS
16	PNEU 245/70 R 16 ATR	8	R\$590,00	R\$4.720,00	LING LONG CROSSWIND	ESPANTALHO PNEUS
17	PNEU 275/80 R22.5	24	R\$1.780,00	R\$42.720,00	BRIDGESTONE DAYTON D300Z	ESPANTALHO PNEUS
18	PNEU DIANTEIRO 900X20- CONVE	30	R\$980,00	R\$29.400,00	LING LONG LL48	ESPANTALHO PNEUS
19	PNEU DIANTEIRO 215/75-17/6 RADIAL	20	R\$750,00	R\$15.000,00	LING LONG LLF86	ESPANTALHO PNEUS
20	PNEU LEVORINE 90/918	15	R\$150,00	R\$2.250,00	LEVORIN	ESPANTALHO PNEUS
21	PNEU TRASEIRO 215/75-17/6 CONVENCIONAL	20	R\$700,00	R\$14.000,00	LING LONG LLF86	ESPANTALHO PNEUS
22	PNEU TRASEIRO 900X20	48	R\$980,00	R\$47.040,00	LING LONG LL48	ESPANTALHO PNEUS
23	PROTECTOR DE CAMARA 1.000-20	48	R\$69,00	R\$3.312,00	TORTUGA	ESPANTALHO PNEUS
VALOR GLOBAL:				R\$590.814,00		

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 20 de ABRIL de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

ESPANTALHO PNEUS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8974AABF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 015.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 015/2018 – CPL/PMT;**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 015/2018 – CPL/PMT;**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,**RESOLVE:****Despacho de Homologação**I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 015/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 044/2018, contendo 117 (cento e dezessete) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e utensílios Odontológicos (449052.08), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para as empresas abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.562.591/0001-41, valor total ganho R\$ 431.553,70 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit	Licitado
1	unidade	50	Afastador de minnesota em aço inox;	R\$ 8,63	
2	unidade	110	Alavanca apical 301 em aço inox, cabo oco;	R\$ 30,01	
4	unidade	65	Alavanca Heinderbrink infantil número 1;	R\$ 26,10	
5	unidade	65	Alavanca Heinderbrink infantil número 2;	R\$ 26,10	
6	unidade	65	Alavanca Heinderbrink infantil número 3;	R\$ 26,10	
7	unidade	70	Alavanca tipo seldin, em aço inox, cabo oco, direita;	R\$ 31,81	
8	unidade	70	Alavanca tipo seldin, em aço inox, cabo oco, esquerda;	R\$ 31,30	
9	unidade	70	Alavanca tipo seldin, em aço inox, cabo oco, reta;	R\$ 31,34	
13	unidade	9	Armário de aço com prateleiras de vidro, duas portas	R\$ 820,00	
17	unidade	50	Bumidor em aço inox, número 29;	R\$ 9,86	
21	unidade	160	Cabo para espelho em Inox	R\$ 5,02	
22	conjunto	20	Cadeira odontológica com movimentos automatizados do assento e encosto, ergométrica com apoio articulado para cabeça e apoio para os braços composta de: *Equipo Odontológico com seringa triplice, uma ponta com ajuste de spray para alta rotação e ponta com ajuste de spray para baixa rotação; *Mocho odontológico à gás ergométrico com ajustes para o assento e encosto; *Refletor Odontológico com vidro multifacetado e lâmpada halógena de 55W ou LED com luminância de 20.000 lúmens e controle de intensidade. *Unidade com cuspeira de vidro ou louça de fácil higienização com sugador para saliva tipo venturi com separador de detritos acoplado a mangueira.	R\$ 14.000,00	
23	unidade	40	Calçador Ward em aço inox número 01;	R\$ 8,54	

24	unidade	40	Calçador Ward em aço inox número 02;	R\$ 8,56
25	unidade	40	Calçador Ward em aço inox número 04;	R\$ 8,54
26	unidade	40	Calçador Ward em aço inox número 05;	R\$ 8,54
29	unidade	16	Cesto de lixo em aço inox com tampa acionada por pedal	R\$ 250,00
30	unidade	10	Compressor odontológico 10 litros, 6 pés por minuto no mínimo, 120/80 PSI, 110/220V, com pintura interna, filtro com regulador de pressão na saída;	R\$ 2.754,00
84	unidade	20	Lima para osso em aço inox,	R\$ 41,84
86	unidade	17	Mesa auxiliar odontológica com uma gaveta, 02 prateleiras e 04 rodízios;	R\$ 771,39
88	unidade	2	Motor endodôntico eletrônico, automático, bivolt ou autovolt, com contra-ângulo, com movimentos pré programados, tanto rotatórios como reciprocantes, e programáveis em torque e velocidade.	R\$ 6.750,00
91	unidade	179	Pinça clínica número 17 em aço inox;	R\$ 12,00
92	unidade	25	Pinça dente de rato 14cm;	R\$ 15,55
98	unidade	16	Porta algodão em aço inox;	R\$ 51,29
100	unidade	50	Porta dical duplo em aço inox,	R\$ 9,35
109	unidade	160	Seringa carpule em aço inox, retro carga, com refluxo;	R\$ 39,52
112	unidade	22	Sonda Goldman Fox número 04;	R\$ 37,99
117	unidade	18	Ultrassom Piezoelétrico Odontológico, 127V/220V, com jato de bicarbonato;	R\$ 3.116,80

Itens Adjudicados para: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 22.626.233/0001-18, valor total ganho R\$ 139.804,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e quatro reais);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
3	unidade	110	Alavanca apical reta, em aço inox, cabo oco, ponta goiva;	R\$ 35,39
10	unidade	25	Alveolôto mo curvo de Luer;	R\$ 75,50
11	unidade	25	Alveolôto mo reto de Luer;	R\$ 75,50
12	unidade	20	Amalgamador para capsulas, auto volt ou bivolt, com temporizador;	R\$ 680,00
16	unidade	160	Broqueiro de alumínio de 21 furos para pontas FG;	R\$ 23,50
18	unidade	40	Brunidor em aço inox, número 33;	R\$ 12,29
19	unidade	40	Brunidor pediátrico em aço inox número 01;	R\$ 9,36
20	unidade	40	Cabo de bisturi em aço inox, número 3;	R\$ 10,20
35	unidade	25	Cureta Gracey em aço inox, sextavado, número 11/12;	R\$ 43,20
36	unidade	25	Cureta Gracey em aço inox, sextavado, número 13/14;	R\$ 43,20
37	unidade	25	Cureta Gracey em aço inox, sextavado, número 5/6;	R\$ 38,93
38	unidade	25	Cureta Gracey em aço inox, sextavado, número 7/8;	R\$ 43,20
39	unidade	25	Cureta Mc Call número 17 em aço inox;	R\$ 43,20
47	unidade	25	Esculpidor Clev-Dent em aço inox;	R\$ 9,36
48	unidade	50	Esculpidor hollemback, em aço inox número 3;	R\$ 9,36
49	unidade	45	Esculpidor hollemback, em aço inox número 3S;	R\$ 9,36
57	unidade	45	Extrator para tártaro número 03 em aço inox;	R\$ 9,90
58	unidade	45	Extrator para tártaro número 33 em aço inox;	R\$ 9,90
59	unidade	45	Extrator para tártaro número 34 em aço inox;	R\$ 9,90
60	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 150;	R\$ 61,50
61	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 151;	R\$ 61,50
62	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 16;	R\$ 61,50
63	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 17;	R\$ 61,50
64	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 18L;	R\$ 61,50
65	unidade	70	Fôrceps adulto em aço inox número 18R;	R\$ 61,50
66	unidade	40	Fôrceps adulto em aço inox número 65;	R\$ 61,50
67	unidade	40	Fôrceps adulto em aço inox número 69;	R\$ 61,50
68	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 01;	R\$ 61,50
69	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 03;	R\$ 61,50
70	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 05;	R\$ 61,50
71	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 150;	R\$ 61,50
72	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 151;	R\$ 61,50
73	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 16;	R\$ 61,50
74	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 17;	R\$ 61,50
75	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 18L;	R\$ 61,50
76	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 18R;	R\$ 61,50
77	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 27;	R\$ 61,50
78	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 44;	R\$ 61,50
79	unidade	50	Fôrceps infantil em aço inox número 69;	R\$ 61,50
81	unidade	15	Instrumento pneumático de vibração sônica para remoção de tártaros, com encaixe tipo borden, com pressão de trabalho de até 35PSI;	R\$ 702,00
93	unidade	25	Pinça kelly 14cm curva em aço inox;	R\$ 30,24
94	unidade	25	Pinça kelly 14cm reta em aço inox;	R\$ 30,24
99	unidade	30	Porta amálgama de plástico, autoclavável;	R\$ 23,40
101	unidade	35	Porta matriz Ivory;	R\$ 28,99
104	kit	25	Posicionador radiográfico para radiografias periapicais adulto;	R\$ 70,50
108	unidade	25	Seladora Bivolt ou autovolt, com 30cm de área útil e linha de selamento de pelo menos 9mm, resistência revestida por lâmina de alumínio e assistência técnica em todo Brasil;	R\$ 756,00
110	unidade	140	Sindesmótomo em aço inox;	R\$ 12,00
113	unidade	25	Tesoura Goldman Fox 14cm;	R\$ 32,40
115	unidade	22	Tesoura para ouro curva;	R\$ 27,00
116	unidade	22	Tesoura para ouro reta;	R\$ 27,00

Itens Adjudicados para: D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.492.895/0001-42, valor total ganho R\$ 217.370,65 (duzentos e dezessete mil e trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
14	unidade	15	Avental plumbífero adulto com proteção para tireoide com velcro para ajustes;	R\$ 401,00
15	unidade	15	Avental plumbífero infantil com proteção para tireoide com velcro para ajustes;	R\$ 335,99
27	unidade	10	Camara escura de mesa para revelação de radiografias periapicais odontológicas com visor e recipientes para as soluções;	R\$ 180,00
28	unidade	65	Caneta de alta rotação, encaixe borden, spray triplo, alto torque, com botão para inserção e remoção das brocas, corpo em alumínio, rolamentos cerâmicos, com abafador de ruídos, alto desempenho (acima de 350.000 RPM);	R\$ 414,39
31	unidade	15	Compressor odontológico 30 litros, 6 pés por minuto no mínimo, 120/80 PSI, 110/220V, com pintura interna, filtro com regulador de pressão na saída;	R\$ 3.100,00
32	unidade	40	Condensador hollemback, em aço inox, número 6;	R\$ 10,00
33	unidade	20	Contra-ângulo tipo intra, corpo em alumínio, com trava tipo chaveta para broca, sem refrigeração;	R\$ 414,39
34	unidade	40	Cureta de lucas número 85 em aço inox;	R\$ 17,00
40	unidade	50	Escavador em aço inox número 11 ½;	R\$ 9,90

41	unidade	50	Escavador em aço inox número 14;	RS 9,90
42	unidade	50	Escavador em aço inox número 17;	RS 9,90
43	unidade	50	Escavador em aço inox número 18;	RS 9,90
44	unidade	50	Escavador em aço inox número 19;	RS 9,90
45	unidade	50	Escavador em aço inox número 20;	RS 9,90
46	unidade	50	Escavador em aço inox número 5;	RS 9,90
50	unidade	50	Espátula para inserção número 1 white em aço inox;	RS 11,90
51	unidade	50	Espátula para manipulação número 22 em aço inox;	RS 11,90
52	unidade	50	Espátula para manipulação número 24 white em aço inox;	RS 11,90
53	unidade	80	Espátula para compósito em inox, cabo de alumínio, número 1/2;	RS 53,50
54	unidade	80	Espátula para compósito em inox, cabo de alumínio, número 1;	RS 53,50
55	unidade	80	Espátula para compósito em inox, cabo de alumínio, número 2;	RS 54,50
56	unidade	220	Explorador duplo número 5 em aço inox;	RS 7,90
80	unidade	16	Fotopolimerizador led com ponta de fibra de vidro	RS 600,00
82	kit	16	Jogo de cinzeiros para osso em aço inox; (Bizel, bi bizel e goivo);	RS 80,00
83	unidade	2	Localizador foraminiferal eletrônico com alças labiais, de alta precisão;	RS 1.893,00
87	unidade	20	Micromotor tipo intra, encaixe borden, corpo em alumínio, sem refrigeração, faixa de rotação de 20.000 RPM, com dispositivo para inversão do sentido de rotação (direita/esquerda);	RS 389,87
95	unidade	110	Pinça mayo hegar, porta agulha, em aço inox, 14cm;	RS 26,99
96	unidade	20	Placa de vidro lisa para manipulação de 10mm;	RS 14,25
97	unidade	15	Ponta reta tipo intra, corpo em alumínio;	RS 339,60
102	unidade	35	Porta matriz tofflemiere;	RS 27,00
103	unidade	25	Porta resíduos em aço inox;	RS 54,27
105	kit	25	Posicionador radiográfico para radiografias periapicais infantil;	RS 74,00
107	unidade	11	Raio X Odontológico 70Kva, autovolt ou bivolt, coluna móvel.	RS 5.594,40
114	unidade	140	Tesoura iris reta, em aço inox, 14cm;	RS 37,88

Itens Adjudicados para: INSTRUMENTAL TECNICO, inscrito no CNPJ: 04.214.086/0001-06, valor total ganho R\$ 7.866,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
89	unidade	20	Negatoscópio odontológico para radiografias panorâmicas, autovolt ou bivolt;	RS 281,20
90	unidade	20	Pedra tipo Arkansas para afiação de instrumental;	RS 32,00
106	unidade	50	Prendedor de babador tipo jacaré em aço inox;	RS 10,00
111	unidade	25	Sonda dupla milimetrada;	RS 44,10

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 20 de abril de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

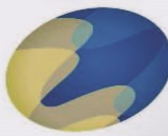
Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AC477A14

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br



AAM
ASSOCIAÇÃO
AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS